

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

# Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.731

Belém - Quinta-feira, 08 de abril de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.179 e 2.180  
DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Viação e Obras Públicas

EDITAIS

Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

RELATÓRIO, BALANÇO, DEMONSTRAÇÕES, NOTAS e PARECERES

De Diversas Firms

**2 Cadernos**

102 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2179 DE 06 DE ABRIL DE 1982

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do servidor LEONARDO NEGRÃO DE SOUSA, efetivado na Classe "D" da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, através do Decreto nº 903, de 18.08.80, publicado no Diário Oficial de 20.08.80, o qual passará a integrar a Classe "E" da referida Categoria Funcional lotado na Secretaria de Estado de Educação (Abaetetuba).

Art. 2º - O órgão de pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos decorrentes deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação, em exercício

DECRETO Nº 2180 DE 06 DE ABRIL DE 1982

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, da Constituição do Estado combinado com o artigo 20, do Decreto-Lei nº 18, de 13 de março de 1970;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de março do corrente ano, na forma das tabelas de nºs. 01 a 05, os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - Os proventos dos funcionários inativos que percebem pelo DER-PA, o valor da hora-de-vô dos

pilotos de aeronaves, o valor unitário da gratificação dos encarregados de terraplenagem e dos operadores de máquina ficam reajustados de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de março do corrente exercício.

Art. 3º - O aumento da despesa decorrente deste Decreto correrá à conta dos recursos orçamentários do DER-PA para o corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

### T A B E L A Nº 01

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL INTEGRANTE

DOS QUADROS DO PESSOAL PERMANENTE E DO PESSOAL VARIÁVEL

NÍVEL	C L A S S E S				
	A CR\$	B CR\$	C CR\$	D CR\$	E CR\$
01	10.200				
02	11.850	12.096	12.342		
03	11.899	12.145	12.392		
04	11.949	12.249	12.549		
05	11.997	12.297	12.597		
06	12.047	12.347	12.647		
07	12.328	12.628	12.928	13.228	
08	12.609	12.909	13.209	13.509	
09	13.049	13.399	13.749	14.099	
10	13.561	13.961	14.361	14.761	
11	14.073	14.523	14.973	15.423	
12	14.585	15.085	15.585	16.085	16.585



Quinta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1982 - 3

13	15.100'	15.700	16.300	16.900	17.500
14	16.351'	17.335	18.319	19.305'	20.288
15	18.689	19.921'	21.150'	22.380	23.611
16	21.150'	22.648	24.103	25.578	27.055
17	24.103'	25.825'	27.547'	29.269'	30.992
18	27.794	30.253'	32.714	35.174	37.635'
19	32.715'	36.404'	40.095'	43.786'	47.477'
20	61.200	64.260	67.320	70.380	73.440

T A B E L A Nº 02  
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR MENSAL CR\$
1-C	Diretor Geral	118.098 v
2-C	Vice-Diretor Geral	107.027,
3-C	Diretor Setorial Chefe de Gabinete	99.645'
4-C	Chefe de Auditoria Assessor Técnico Chefe de Divisão Chefe de Divisão Regional Chefe da Procuradoria Geral Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios	78.154'
5-C	Assistente Técnico Assistente de Recursos Humanos Assistente de Terminais	64.954'
6-C	Chefe de Serviço - AF	63.107/
7-C	Chefe de Serviço - AM - PNU Chefe de Assessoria	61.263.
8-C	Chefe de Serviço - AM	57.572.
9-C	Assistente - DG	48.345.
10-C	Chefe de Secretaria Chefe de Oficina Central	42.810'
11-C	Secretária - DG	37.273'
12-C	Oficial de Gabinete	33.583'



T A B E L A N º 03DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR MENSAL Cr\$
1-F	Assistente Jurídico	64.954 <sup>4</sup>
2-F	Chefe de Seção - AF	61.263 <sup>4</sup>
3-F	Chefe de Seção - AM - PNU	57.572 <sup>4</sup>
4-F	Chefe de Seção - AM	44.655 <sup>4</sup>
5-F	Chefe de Residência Chefe de Setor Chefe de Oficina Regional	37.273 <sup>4</sup>
6-F	Supervisor de Manutenção Assistente de Laboratório Chefe de Núcleo	32.477 <sup>4</sup>
7-F	Pagador Secretário da Procuradoria Geral	28.048 <sup>4</sup>
8-F	Encarregado de Serviço	23.250 <sup>4</sup>
9-F	Inspetor de Conservação	14.024 <sup>4</sup>

T A B E L A N º 04

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL  
INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL CRIADO PELO  
ARTIGO 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 9694/76.

REGIME ESTATUTÁRIO

NÍVEL	C L A S S E S		
	A	B	C
01	11.819	11.910	12.001
02	11.837	11.929	12.019
03	11.856	11.946	12.038



04	11.873	12.010	12.147
05	11.900	12.038	12.174
06	11.937	12.074	12.211
07	11.992	12.174	12.357
08	12.065	12.247	12.429
09	12.174	12.357	12.539
10	12.315	12.587	12.861
11	12.374	12.739	13.103
12	12.439	12.894	13.350
13	12.498	13.045	13.592
14	12.559	13.196	13.835✓
15	12.884	13.623	14.368✓
16	13.383	14.128✓	14.866✓
17	13.868✓	14.612✓	15.351✓
18	14.368✓	15.108✓	15.599✓
19	14.866✓	15.607✓	16.350✓
20	17.828✓	18.958✓	20.074✓
21	18.823✓	19.931✓	21.069✓
22	19.830✓	20.940✓	22.417✓

## T A B E L A Nº 05

DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO PESSOAL INTEGRANTE DO QUADRO  
SUPLEMENTAR DO PESSOAL REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA CONSOLIDAÇÃO  
DAS LEIS DO TRABALHO - C.L.T.

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL CR\$	REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL CR\$
01	10.200	17	12.111
02	11.810	18	12.147
03	11.819	19	12.184
04	11.827	20	12.220
05	11.837	21	12.257
06	11.846	22	12.293
07	11.856	23	12.330
08	11.864	24	12.366
09	11.873	25	12.402
10	11.883	26	12.439
11	11.892	27	12.475
12	11.900	28	12.512
13	11.910	29	12.884



14	11.919	30	14.866
15	11.928	31	17.203
16	11.937	32	19.830

\* PORTARIA Nº 703 DE 01 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 082/GCG de 25.03.82, protocolado sob o Processo nº 00568/82-SEAD.

**R E S O L V E:**

Mandar Servir no Gabinete Civil do Governador, até ulterior deliberação, SAMIRA FÁTIMA BESTENE CAMPOS, ocupante do cargo de Biblioteconomista, Código GEP-ANSB-603.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

\* Reproduzida por ter saído com incorreções no D.O. nº 24.728 de 05.04.82.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RUTH MEIRELES DO VALE do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado.  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTONIO PEREIRA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GODOLIAS BARBOSA DE CAMPOS do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de março de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o decreto datado de 23.11.81, que exonerou a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GODOLIAS BARBOSA DE CAMPOS do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de novembro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar JURACY FLORIANO DA ROCHA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Colares.





# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-085  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.  
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia  
Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de  
abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar TOMÉ DOS SANTOS do cargo em  
comissão de Comissário de Polícia da Delegacia  
Distrital de Laranjeira, Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de  
abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Con-  
stituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei  
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO DAS GRAÇAS  
MORAIS, para exercer em virtude de aprovação em  
concurso público o cargo de Perito Policial, Código  
GEP-PC-704.1 - Classe A, lotado na Secretaria de  
Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de  
abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II,  
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MÁRIO HÉLIO  
NUNES DOS SANTOS para exercer em virtude de  
aprovação em concurso público o cargo de Datilógrafo,  
Código GEP-SA-902.1, Classe A, lotado na Secreta-  
ria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de  
abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará



DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MANOEL FERREIRA COELHO NETO para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO . CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LINDALVA LEITE LEÃO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, HAROLDO AMORAS SARMENTO FILHO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, PEDRO PAULO MACIEL MONTEIRO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos relacionados no referido anexo, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

**ANEXO I**

PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, GEP-SA-901.1 - CLASSE A:

Sérgio Ricardo Lima Guimarães, Reginaldo Soares Monteiro, Suely das Neves Fonseca, Myrna Maia Sâlgado Rodrigues, Edilson de Vasconcelos Trindade, Maria Cristina de Souza Souza.

PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA, GEP-TP-1.102.1 - CLASSE A:

Maria José Tito da Silva, Janete Silva de Brito, Maria Olgarina da Silva, Deodoro Lopes, Oliveira Teixeira da Costa, Cleonice Souza de Almeida.

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

**ANEXO I**

João Corrêa da Costa, Alexandre Brito Cardias, Bernardo Paulino da Conceição, Edson Nazareno Costa Rodrigues, Antonio Carlos Ramalho Pereira, Armando Pereira da Cruz, José Mesquita Cavalcante, Milton Feliciano Souto Nascimento.



**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

RESOLVE:

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 337/82 DE 05 DE ABRIL DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ivanilda Alves Monteiro Munic. de Castanhal	Prof. Ens. 2º Grau GEP.M.403.3.CI. "C"	00479/82	15 dias, de 01 a 15.02.82
Rôsicleide de Sousa Gomes. Inst. Catarina Labouré	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.2.CI. "B"	00598/82	2 anos
Nilda da Rocha Mendes Esc. Est. Waldemar Ribeiro	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.2.CI. "B"	00470/82	2 anos
Raimunda da Paz Tocantins de Souza Esc. Est. Graziela M. Ribeiro	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.1.CI. "A"	00597/82	2 anos
Terezinha Monteiro dos Santos Ribeiro Esc. Est. Dr. Agostinho Monteiro - Ananindeua	Agente Administrativo GEP.SA.901.2. CI. "B"	00596/82	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de abril de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Administração

**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 176 DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.604, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no Processo nº 0465/82, de 18.03.82.

RESOLVE:

Redistribuir, a pedido, da 6ª Região Fiscal - Abaetetuba, para a 1ª Região Fiscal - Belém, ANTONIO EVANGELISTA DAS NEVES, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1869. Dia: 08.04.82)

PORTARIA Nº 184 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Fiscais de Tributos Estaduais, DEOCLECIO GADELHA BARBOSA, BERNADETE ISOLINA DE MORAES RÉGO BARROSO, DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO e SALOMAO ESSUCY SOARES, para compor um grupo de trabalho com a finalidade de proceder análise na regula-

mentação do Instituto da Progressão Funcional a que se refere a Lei nº 4621, de 18.05.76, bem como elaborar as normas regulamentares que disciplinarão as atividades inerentes à Classe "D" dos Fiscais de Tributos Estaduais.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1869. Dia: 08.04.82)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 000510/82, de 31.03.82.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 a servidora FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPLONA, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas de março e abril do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.



ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração  
Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 1869. Dia: 08.04.82)

PORTARIA Nº 39 DE 06 DE ABRIL DE 1982.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 9 do art. 67 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por conveniência administrativa, as férias regulamentares do funcionário PAULO FIOCK DOS SANTOS FILHO, Chefe do Serviço de Embarcações deste Departamento, referentes ao exercício de 1982, inicialmente marcadas para o mês de maio, para serem gozadas no período de 01.08.82 a 30.08.82.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração  
Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 1869. Dia: 08.04.82)

DESPACHOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, em exercício.

(Delegação de Competência — Portaria nº 31 de 06.01.79)

4338/82-1ª R.F. — Concedo ao servidor JOSÉ LUIZ MAIA DE FRANÇA, salário-família a 01 (um) dependente a partir de janeiro/82.

000505/82 — Concedo a servidora ELIZABETH ALVES DE LIMA, salário-família a 01 (um) dependente a partir de janeiro/82.

000492/82 — Concedo a servidora NAIR DA SILVA BRITO, salário-família a 03 (tês) dependentes a partir de janeiro/82.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 1869. Dia: 08.04.82)

DELEGACIA REGIONAL DA  
FAZENDA ESTADUAL

PORTARIA Nº 007/82-GAB. DEL. DE 01 DE  
ABRIL DE 1982.

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL em Breves, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 68 item 35 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77.

RESOLVE:

LOCALIZAR o servidor UBIRACI DE ALMEIDA BARBOSA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer suas atividades no Serviço Regional de Fiscalização desta Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 5ª RF — Breves.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves, 1º de abril de 1982.

DEUSDETH ANTÔNIO CORRÊA PANTOJA  
Delegado Regional — 5ª RF  
(Ext. Reg. nº 1870. Dia: 08.04.82)

## VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19/82-D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 00228/82,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO CHAVES, na importância de Cr\$-392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 3201.03401831.076 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo ITERPA - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$-392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 06 de abril de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 1833 - Dia: 08.04.82)

## ANÚNCIOS

### POLIPLAST S/A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. (MF.) Nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa, para à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à Rodovia BR-316 - Km. 2,8 - Município de Ananindeua, neste Estado, às 09:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de abril do corrente ano, a fim de deliberar sobre:

- a) Apreciação das Demonstrações Financeiras do Exercício de 1981 e Relatório de Administração;

- b) Deliberação sobre os resultados;  
c) Aprovação da correção monetária do Capital Social;  
d) Eleição da Diretoria, com fixação dos respectivos honorários.

Ananindeua (PA), 07 de abril de 1982.

A DIRETORIA

(T. Nº 10887 - Reg. Nº 1861 - Dias 08, 13 e 14/04/82)

### OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00





COMIG

COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

SISTEMA Capemi

Escritório: Rodovia Arthur Bernardes, 1249

Telegramas: COMIG - Fones: 222-8018 - 222-8218

Fábrica: São Miguel dos Macacos - Breves

SENHORES ACIONISTAS,

CONFORME DETERMINA A LEI 6404/76 E DE ACORDO COM OS ESTATUOS DE NOSSA EMPRESA, ESTAMOS APRESENTANDO O BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO, NOTAS EXPLICATIVAS E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981. NESTE EXERCÍCIO QUE ORA DEMONSTRAMOS, TIVEMOS COMO OBJETIVO PRINCIPAL O AUMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EMPRESA, QUE FOI REALIZADO ATRAVÉS DE PROFUNDAS MODIFICAÇÕES NO SEU QUADRO GERENCIAL E DIRETIVO, BEM COMO, NO EQUILIBRIO DAS GRAVES PROBLEMAS FINANCEIROS QUE A ATINGIAM, NÃO DEIXAMOS DE APRIMORAR A ÁREA OPERACIONAL ATRAVÉS DE UM MELHOR APROVEITAMENTO DA FÁBRICA E DA PUNTO PRIORITARIAMENTE, AS VENDAS, COMO CONSEQUÊNCIA DE UM PROGRAMA PRE-FIXADO, FORAM AUMENTANDO CADA DIA MAIS E O CUSTO OPERACIONAL, SE FOR LEVADO EM CONSIDERAÇÃO A ATUAL CONDIÇÃO DO PAÍS, MANTVEU UM CRESCIMENTO NORMAL. AO MESMO TEMPO EM QUE NOS DEDICAMOS À APLICAÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS, NÃO DEIXAMOS DE LADO A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, CRIANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AO NOSSO OPERÁRIO E, APESAR DA CONTINUAÇÃO DE DESPESAS, FOI EVITADO A DEISSÃO EM MASSA DOS TRABALHADORES, AOSSE META PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO É A CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA, POSSIBILITANDO ASSIM, QUE A MESMA OPERE DENTRO DOS PADRÕES QUE O SISTEMA Capemi EXIGE, NA OPORTUNIDADE NOS COLOCAMOS À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO SOBRE O QUE LIFOMOS NO MOMENTO.

BELEM (PA), 31 DE DEZEMBRO DE 1981.

A DIRETORIA

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS DE 1980 E 1981 (EM Cr\$1,00)

Table with columns for ATIVO and PASSIVO, split into 1981 and 1980. Includes sub-sections like CIRCULANTE, EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and RESERVA DE LUCROS.

NOTA 1 - PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os Princípios e Procedimentos Contábeis mais relevantes adotados pela Compa... Nota 2 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS... Nota 3 - CAPITAL SOCIAL...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS DE 1980 E 1981 (EM Cr\$1,00)

Table showing income and expense breakdown for 1981 and 1980, including categories like RECEITA BRUTA DE VENDAS, DESPESAS OPERACIONAIS, and RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO.

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS EXERCÍCIOS DE 1980 E 1981 (EM Cr\$1,00)

Table showing the origin and application of resources for 1981 and 1980, including ORIGENS and APLICAÇÕES.

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Table showing the variation of liquid circulating capital for 1980 and 1981.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS DE 1980 E 1981 (EM Cr\$1,00)

Table showing the changes in equity components for 1980 and 1981, including CAPITAL INTEGRALIZADO, RESERVA DE CAPITAL, and RESERVA DE LUCRO.

Names and titles of directors and auditors: WILLIAM ROBERTO DA CUNHA e HENRÉS, ANDRÉ LUIZ FELIX DOS SANTOS, MURILO MILET CAVALCANTI, ALFREDO LOUREIRO POLONIA, ALUIZIO PESSOA VALENTE.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos o balanço patrimonial da COMIG - COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL... 2. Nosso exame foi efetuado de acordo com normas reconhecidas de auditoria... 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis mencionadas, quando apreciadas em conjunto com as notas explicativas... 4. Deixamos de opinar quanto à aplicação uniforme dos princípios contábeis em relação ao exercício anterior...

Belem, 30 de março de 1982. MOREIRA - AUDITORES BRASILEIROS ASSOCIADOS. CMC/RS 441 - CCOOP. 22.697.556/0001-03. ALDO MOREIRA - Resp. Técnico. Contador CMC/RS 2088 - CPF. 001.810.180-34. Membro do I.A.T.B.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1883 - Dia: 08.04.82)











V - Formular e submeter as propostas de alteração dos estatutos de cada companhia de participação em ações, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, quando este órgão estiver em funcionamento;

VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios de cada exercício e as demonstrações financeiras, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, quando este órgão estiver em funcionamento;

VII - Convocar as Assembleias Gerais.

VIII - Estabelecer a competência dos vários Diretores observado o disposto neste estatuto, bem como a distribuição da remuneração e da gratificação anual entre os administradores;

IX - Delimitar o aumento do capital emitido, até o limite da autorização contida no art. 68 fixando as condições de emissão, colocação e integralização das novas ações, quando for o caso.

Art. 29 - A Diretoria terá no mínimo dois e no máximo quatro Diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação especial; eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 30 - Compete à Diretoria:

I - Realizar a administração ordinária das negócios sociais, sob o controle das medidas e providências necessárias ao eficiente funcionamento da sociedade.

II - Cumprir e fazer cumprir, com exceção e rigor técnico, as determinações emanadas do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Reservado o disposto neste estatuto, as atribuições específicas de cada Diretor serão determinadas por ato do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As deliberações coletivas da Diretoria serão tomadas sempre por maioria simples de votos, reservado o voto de qualidade ao Presidente da reunião, e delas lavrar-se-ão atas, que serão copiadas em livro próprio.

Art. 31 - A Diretoria reunida sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores com a presença de metade, pelo menos, dos Diretores em exercício.

Art. 32 - Em seus impedimentos e ausências ocasionais, os Diretores substituem-se uns aos outros, de acordo com o que for estabelecido pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste estatuto.

Art. 33 - O Diretor Presidente poderá:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) coordenar a atividade da Diretoria;
- c) distribuir as funções entre os demais Diretores no caso de ausência de qualquer um do Conselho de Administração sobre a matéria.

Art. 34 - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências ocasionais.

reservar, dentro de cada espécie e classe, os títulos de ações subscritas com os recursos provenientes de incentivos fiscais, criados pela legislação de que se trata, em favor de quem a subscrição de ações tiver sido realizada em cumprimento de acordo com o § único do art. 172 da Lei 6093/80.

Art. 35 - Quando as ações forem colocadas por valores superiores ao nominal, a diferença entre o valor nominal e o valor colocado será registrada como reserva de capital.

Art. 36 - Quando as ações em tesouraria não terão direito a voto nem a dividendos, enquanto não forem novamente colocadas no mercado.

Parágrafo 1º - O capital em circulação da sociedade corresponde ao subscrito de suas ações adquiridas e em tesouraria.

Art. 37 - A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, ou partes bônus faccionais.

Art. 38 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 39 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por qualquer acionista, Diretor ou não, escolhido pelo Presidente. O Presidente, por sua vez, convocará o Secretário para a convocação da Assembleia.

Art. 40 - A Assembleia Geral será convocada no edifício da sede da empresa em primeira ou em segunda convocação com a observância do "quorum" legalmente exigido.

Art. 41 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 42 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 43 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 44 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 45 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 46 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 47 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 48 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 49 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 50 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 51 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 52 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 53 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 54 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.

Art. 55 - A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, em reunião convocada pelo Presidente, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as condições e condições legais.



b) Exercer a administração superior da sociedade respectiva a cargo de um dos membros do Conselho de Administração.

Art. 35 - Competem aos demais Diretores as atribuições que lhes foram determinadas pelo Conselho de Administração ou, em falta de determinação desta, pelo Diretor Presidente, bem como auxiliar a este e ao Diretor Vice-Presidente no exercício de suas funções.

Art. 36 - A representação ativa e passiva da sociedade, o uso da razão social e a assinatura de obrigações, a exoneração de terceiros de obrigações para com a sociedade e a constituição de procuradores competem a dois Diretores em conjunto, um dos quais será necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Único - Na constituição de mandatários, o respectivo instrumento deve especificar os atos ou operações que os procuradores poderão praticar, bem como a duração do mandato, que não poderá ultrapassar o exercício social em que foi outorgado. No caso de mandato judicial, no entanto, o mandato poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Art. 37 - Não produzirá nenhum efeito, com relação à Companhia, sendo nulo e inoponível, o ato de qualquer de seus Diretores, Procuradores ou Funcionários que importe em obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

Art. 38 - A Assembleia Geral Ordinária ficará a remuneração global dos Administradores, incluindo-se sua distribuição entre os Conselheiros e Diretores por ato do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além da remuneração mensal a Assembleia Geral Ordinária poderá atribuir aos Administradores, gratificação anual com base nos resultados das operações sociais em cada exercício.

Art. 39 - Os Administradores exercerão suas funções até a posse dos seus substitutos.

Art. 40 - Os Administradores, Conselheiros ou titulares de outros cargos em seus cargos mantendo assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Companhia de Administração ou da Diretoria conforme o caso.

CAPÍTULO V  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41 - O Conselho de Administração será composto, no mínimo, por três (3) membros efetivos e até 3 (três) suplentes, residentes no País, maiores de 18 anos, todos qualificados de acordo com as exigências legais.

Art. 42 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pelo Acionista e terão as atribuições previstas em lei.

Art. 43 - O Conselho de Administração poderá nomear e destituir, por maioria absoluta de votos, os membros do Conselho de Administração, bem como o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente, em conformidade com o disposto no artigo 36, inciso I, da Lei nº 6.404/76.

Art. 44 - A Assembleia Geral Ordinária poderá, em qualquer momento, substituir os membros do Conselho de Administração, bem como o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente, em conformidade com o disposto no artigo 36, inciso I, da Lei nº 6.404/76.

Art. 45 - Sempre que necessário, a Assembleia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário uma ou várias vezes em cada exercício, podendo reunir-se / inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

Art. 46 - A Assembleia Geral poderá, em qualquer momento, substituir os membros do Conselho de Administração, bem como o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente, em conformidade com o disposto no artigo 36, inciso I, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - São órgãos de administração da sociedade:

- a) O Conselho de Administração;
- b) A Diretoria.

Art. 48 - O Conselho de Administração é composto de no mínimo, 3 (três) e no máximo 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre acionistas residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 49 - Em caso de impedimento ou ausência temporária, os Conselheiros serão substituídos pelo acionista designado pelo próprio Conselho de Administração. Em caso de vaga, caberá à primeira Assembleia Geral que se realizar após a vacância preencher o cargo. Até a realização da Assembleia o cargo será ocupado pelo acionista que o próprio Conselho de Administração designar, admitido, para este efeito, que ele se reúna com a presença de apenas dois membros, se este for o número de Conselheiros em exercício.

Art. 50 - O Presidente do Conselho será substituído, em seus impedimentos ou ausências temporárias, pelo Conselheiro por ele designado. Em caso de não haver tal designação, pelo Conselheiro escolhido pelo Conselho.

Art. 51 - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, em caráter ordinário, sempre que convocados pelo seu Presidente, ou em qualquer outro dia e hora, com a presença de, no mínimo, três Conselheiros.

Art. 52 - As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria absoluta de votos, observada a qualificação de seu Presidente, e das demais deliberações das que serão copiatas em Livro próprio.

Art. 53 - Além das atribuições que lhe são conferidas por lei, compete ao Conselho de Administração:

- I - Eleger a Diretoria

II - Nomear e destituir o Presidente;

III - Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, e dos membros do Conselho de Administração de suplentes, e nomear e destituir os membros do Conselho de Administração de suplentes, e nomear e destituir os membros do Conselho de Administração de suplentes.

IV - Autorizar a distribuição e a outorga dos bens constantes do ativo líquido da sociedade.







... a hipótese de liquidação judicial, a que o liquidante estabelecerá o modo pelo qual será realizada e nomeará o liquidante e Conselho Fiscal que funcionarão durante o período da liquidação.

**CAPÍTULO VIII**

**DA REPARTIÇÃO DE DIVIDENDOS**

Art. 201 - Os dividendos do presente estatuto serão supridos de acordo com a lei, de acordo com o valor.

Concluída a leitura, verificou-se a aprovação unânime do Estatuto da Companhia e sua constituição, conforme o projeto apresentado. No processo de aprovação, ficou aprovada a subscrição inicial de capital de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações, ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil cruzeiros), para integralização, tudo conforme o Boletim de Subscrição Anexo e integrante deste, de 40% (quarenta por cento) imediatamente e o restante em três prestações, iguais, mensais e sucessivas, de 20% (vinte por cento) cada uma, do valor subscrito por cada fundador, a partir de 30 de outubro de 1980, observada a seguinte distribuição: a) JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS subscryve 500.000 (quinhentas mil) ações; b) EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS SOBRIÑO subscryve 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações; c) OTÁVIO BITTENCOURT PIRES \*

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros-Presidente

Edgardo Mássari-Fundador-Secretário

Edgardo Mário de Medeiros Sobrinho

Raimundo Jyrme Bantes

Francisco Cavalcanti do Nascimento, Kleber Filho

Carlos Lourenço de Azevedo Campagnada

Luiz Roberto Salinas de Faria

Francisco Inal Teto Mendes da Silva

Otávio Bittencourt Pires.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Assembleia Geral de Constituição da Companhia de Desenvolvimento Novo-Norte-CODENORTE, Rua Santo Antonio nº 317, nº. 201. Capital autorizado: Cr\$20.000.000,00, dividido em 10.000.000 de ações ordinárias, 5.000.000 de ações preferenciais classe A e 5.000.000 de ações preferenciais classe B, todas no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Subscritores	nº ações subscritas	Espécie	nº ações integralizadas	Valor ações subscritas - Cr\$ -	Valor ações integralizadas - Cr\$ -	nº ações a integralizar	Valor a integralizar em 3 prestações iguais mensais e sucessivas a partir de 30/10/1980 - Cr\$ -
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, bras. casado, Industrial, Ident. 813919, CPF 000 406652-91, resid. e domicílio do em Belém-PA.	500.000	Ordinária	200.000	500.000,00	200.000,00	300.000	300.000,00
Edgardo Mário de Medeiros Sobrinho, bras. casado, Industrial, Ident. 819682, CPF-000136-172-49, resid. e domicílio em Belém-PA.	250.000	"	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
Otávio Bittencourt Pires, bras. casado, Industrial, Ident. 202-D CREA 1ª Reg. CPF 000876192-87, resid. e domicílio em Belém-PA.	250.000	"	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00



250.000 " " 100.000 " " 100.000,00

Nome	nº ações	Espécie	nº ações	Valor ações	Valor ações	nº ações a	Valor a integralizar
	subscritas		integradas	ordinárias	integraliza-	integralizar	em 3 prestações
				Cr\$-	das. Cr\$-		iguais mensais e sucessivas a partir de 30/10/80.
Aldemaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, bras. casado, prof. universitário e advogado, Ident. OAB-Pa. 530, CPF 000457482-68, residente e dom. em Belém-Pa.	250.000	Ordinárias Nominats	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, bras. casado, Industrial, Ident. 1146881, CPF 000407622-20, residente e dom. em Belém-Pa.	250.000	" "	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
Luiz Roberto Seixas da Ponte, bras. casado, Industrial, Ident. 350-OAB-Pa, CPF 000459002-30, residente e dom. em Belém-Pa.	250.000	" "	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
Francisco Del Tuto Pendo da Silva, bras. casado, Industrial, Ident. 307050, CPF 000451012-72, residente e dom. em Belém-Pa.	250.000	" "	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
Osvaldo Nasser Tuma, bras. casado, advogado e comerciante, Ident. 285.740, CPF 000491152-00, residente e dom. em Belém-Pa.	250.000	" "	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.500.000</b>	<b>-</b>	<b>1.000.000</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Constituição da Companhia de Desenvolvimento Novo-Norte-CODERORTE, Rua Santo Antonio nº 317, com capital autorizado de R\$20.000.000,00, dividida em 10.000.000 de ações ordinárias, 5.000.000 de ações preferenciais e 5.000.000 de ações preferenciais de reserva, todas no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Subscritores	nº ações	Espécie	nº ações	Valor ações	Valor ações	nº ações a	Valor a integralizar
	subscritas		integradas	ordinárias	Integraliza-	Integralizar	em 3 prestações
				Cr\$-	das. Cr\$-		iguais mensais e sucessivas a partir de 30/10/1980
Jesus do Bonfim Mario do Medeiros, bras. casado, Industrial, Ident. 813919, CPF 00040652-91, resid e domiciliado em Belém-Pa.	500.000	Ordinárias Nominats	200.000	500.000,00	200.000,00	300.000	300.000,00
Edgard Mario de Medeiros Sobrinho, bras. casado, Industrial, Ident. 819682, CPF-000130-172-39, resid. e domiciliado em Belém-Pa.	250.000	" "	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
Renilda Bittencourt Pires, bras. casado, Industrial, Ident. 202-9 CRLA 1ª Reg. 000476192-87, resid. e dom. em Belém-Pa.	250.000	" "	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
Luiz Jayme Santos, bras. casado, Industrial, Ident. 202-9 CRLA 1ª Reg. CPF 000476192-87, resid. e dom. em Belém-Pa.	250.000	" "	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00



Subscritores	nº ações subscritas	Espécie	nº ações Integraliza- das	Valor ações Subscritas Cr\$ -	Valor ações Integraliza- das Cr\$ -	nº ações a Integralizar	Valor a integralizar em 3 prestações iguais mensais e su- cessivas a partir de 30/10/80. Cr\$ -
Miguel Cavaleiro do Prado Filho, bras. casado, pro- fissional e advogado, Ident. 38-14.530, CPF 00045742-68, residente e dom. em Belém-PA.	250.000	Ordinária Nominata	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
Carlos Antônio de Azevedo Gu- imarães, bras. casado, industri- al, Ident. 1146851, CPF 000407 02-20, residente e dom. em Belém-PA.	250.000	" "	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
Luiz Roberto Seixas da Ponte, bras. casado, industrial, Ident. 350-048-PA, CPF 000459002-20, re- sidente e dom. em Belém-PA.	250.000	" "	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
Francisco Del Teto Mendes da Silva, bras. casado, industrial, Ident. 302050, CPF 000451012-72, resid. e dom. em Belém-PA.	250.000	" "	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
Osvaldo Nasser Tuma, bras. casado, advogado e comerciante, Ident. 255.740, CPF 000491152-00, resid. e dom. em Belém-PA.	250.000	" "	100.000	250.000,00	100.000,00	150.000	150.000,00
<b>T o t a l i s</b>	<b>2.500.000</b>	<b>-</b>	<b>1.000.000</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solli-  
citação da parte interessada.

(T. nº 10889 - Reg. nº 1882 - Dia: 08.04.82)

PERFUMARIAS PHEBO S/A.  
CGC nº 04.911.095/0001-56  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO  
GEMEC-RCA-200/76-214  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em  
sua sede social à Travessa Quintino Bocaiuva n.ºs. 663/687, nesta Capital,  
no dia 29 de abril de 1982, às 16:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária e  
Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem  
do dia:

I - ORDINARIAMENTE

- a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço  
Geral e demonstrações financeiras, referentes ao exercício  
encerrado em 31 de dezembro de 1981;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distri-  
buição de dividendos;
- c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação do  
montante global dos honorários dos Administradores (Conselho de  
Administração e Diretoria) para o exercício de 1982/1983;
- d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honora-  
rios;
- e) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital (art. 167  
da lei nº 6404/76) e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto  
Social, pela incorporação da Reserva de Correção Monetária de  
Capital, no valor de Cr\$ 308.621.463,57 elevando-se o Capital Social  
de Cr\$ 322.600.833,00 para Cr\$ 631.222.296,57, e o valor nominal das  
ações passa de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) para Cr\$ 5,87 (cinco cruzei-  
ros e oitenta e sete centavos);
- f) Outros assuntos de interesse social.

II - EXTRAORDINARIAMENTE

- a) Proposta do Conselho de Administração para alteração do item 3 do  
Art. 16, de forma a receber os poderes da letra "a" do § 1º do Art. 16  
do Estatuto Social. Em consequência desta alteração e da extinção  
da letra "a" as letras "b" e "c" do referido parágrafo passam respec-  
tivamente a "a" e "b";
- b) Proposta do Conselho de Administração para autorização da Assem-  
bléia Geral, na forma prevista no § 3º do Art. 16 do Estatuto Social,  
para que a Diretoria-Executiva, adquira parte de imóvel do valor  
aproximado correspondente a 14.853 ORTNs, conforme plano que  
será apresentado nesta Assembléia;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Belém-PA, 23 do Março de 1982.

MÁRIO GOUVEIA SANTIAGO  
Presidente Cons. de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação  
da parte interessada.

(T. nº 10889 - Reg. nº 1881 - Dias: 08. 13 e 14/04/82).

## MARTINS MELO S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. 04895587/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

São convidados os senhores acionistas, a se  
reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de  
abril de 1982, às 16:00 horas na Sede da Empresa, à  
Rua Jerônimo Pimentel, nº 650, a fim de tomarem co-  
nhecimento e deliberarem sobre os seguintes assun-  
tos:

- a) Contas da Diretoria referentes ao exercício  
encerrado em 31.12.81;
- b) Destinação do lucro líquido do exercício e a  
distribuição de dividendos;
- c) Eleição dos membros da Diretoria para o Biê-  
nio 82-83 e fixação dos seus honorários para  
1982;
- d) Aprovar a Correção da Expressão Monetária  
do Capital Social e consequente alteração re-  
dacional do Artigo 5º do Estatuto Social;
- e) O que ocorrer.

Belém, 05 de abril de 1982.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 1799 - Dias 07. 08 e 13/04/82)



## AGROPRUDENTE - AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE SA

CGCMF. nº. 04.831.104/000.-

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Ss., o Balanço Geral, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, encerrados em 31 de Dezembro de 1981, acompanhadas do Parecer do Conselho de Administração. Permanecemos à disposição de V. Ss. na sede social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém-PA- 10 de Março de 1982

A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL PATRIMONIAL

Encerrado em  
31.12.1981.

A T I V O		P A S S I V O			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	31.12.80	31.12.81	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	31.12.80	31.12.81
Disponível	27.427,47	61.021,36	Exigível a Curto Prazo	151.740,15	468.134,92
Caixa	33.226,29	1.591.247,38	Fornecedores	120,00	9.197,00
Bancos C/Movimento	-	-	Imposta de Renda na Fonte	139.505,79	3.512,68
Realizável a Curto Prazo	-	-	Créditos Diversos	-	800,00
Adiantamentos	5.908.000,00	356.402,50	Obrigações Diretoria	-	-
Devedores Diversos	-	250.745,36	<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>285.365,94</b>	<b>471.644,60</b>
Deposito e Almoarifado	250.745,36	250.745,36	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
ICM a Recuperar	70.051,00	775.613,00	Não Exigível	95.898.000,00	134.257.200,00
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>6.289.450,12</b>	<b>3.035.029,60</b>	Capital Autorizado	53.884.103,00-	52.779.744,00-
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			Capital a Realizar	-	-
Imobilizado			Reservas		
Terras	13.307.911,02	26.026.221,51	Reserva Especial de Capital	16.916.405,03	64.193.892,66
Pastagens	13.477.732,75	33.747.747,19	Reserva de Correção Monetária	5.886.286,91	11.511.784,74
Obras de Infra Estrutura	3.795.394,46	7.532.355,67	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>65.036.588,94</b>	<b>157.183.133,40</b>
Instalações Pecuárias	1.653.611,23	3.438.629,54			
Construções Cíveis	1.465.039,70	2.865.159,77			
Veículos	2.172.781,73	7.490.735,53			
Máquinas e Motores	810.220,67	1.808.504,22			
Aparelhos e Equipamentos	1.346.839,61	2.882.469,23			
Móveis e Utensílios	245.305,14	518.856,08			
Animais de Trabalho	496.987,39	1.544.277,81			
Cado de Cría	2.171.167,69	13.026.111,45			
Depreciações	2.581.379,24	6.862.067,00			
<b>DIFERIDO</b>					
Estudos e Projetos	1.683.938,39	4.130.901,03			
Despesas Exercício conf.Cronograma	11.324.198,55	33.345.178,66			
Despesas Pre-Operacionais	6.752.875,46	17.923.012,71			
Custos do Rebanho	889.686,32	3.179.654,98			
<b>TOTAL DO PERMANENTE</b>	<b>59.032.504,76</b>	<b>134.819.748,90</b>			
<b>TOTAL DO "ATIVO"</b>	<b>65.821.954,88</b>	<b>157.654.778,00</b>	<b>TOTAL DO "PASSIVO"</b>	<b>65.821.954,88</b>	<b>157.654.778,00</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	31.12.80	31.12.81	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES RECURSOS</b>	31.12.80	31.12.81
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>ORIGENS</b>		
Custos	1.217.174,60	3.681.283,61	Prejuízo Líquido do Exercício	2.919.146,06-	11.198.494,70-
Despesas Administrativas	25.435,03	23.347,30	Despesas de Corr.Monetária do Balanço	1.633.304,49	7.427.389,80
Despesas Financeiras	45.084,12	96.479,92	Depreciações	970.296,32	1.174.678,43
Despesas Tributárias	-	-	Realizações do Capital Social	11.450.000,00	22.350.000,00
<b>PREJUÍZO OPERACIONAL</b>	<b>1.788.693,75</b>	<b>3.771.104,90</b>	<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>10.734.494,75</b>	<b>19.753.573,53</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>			<b>APLICAÇÕES</b>		
Recalbas Diversas	2.852,18	-	Ativo Imobilizado	3.997.186,00	16.027.780,00
Descontos Obtidos	-	-	Ativo Diferido	2.644.002,73	7.166.492,71
Despesas de Correção Monetária do Balanço	1.633.304,49	7.427.389,80	<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>6.641.188,73</b>	<b>23.194.272,71</b>
<b>ATIVO DIFERIDO</b>			<b>ACRESCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>4.093.766,02</b>	<b>3.440.699,18</b>
Despesas do Exercício conf.Cronograma	2.919.146,06	11.198.494,70	<b>DECRESCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>4.093.766,02</b>	<b>3.440.699,18</b>
			<b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>		
			Ativo Circulante (Variação)	4.080.831,78	3.254.420,52-
			Passivo Circulante (Variação)	72.434,24	186.278,66-
				<b>4.093.766,02</b>	<b>3.440.699,18</b>

Altamiro Belo Galindo  
Diretor PresidenteAbdon Miranda Galindo  
Diretor FinanceiroCelia M. Celvo  
Diretora ComercialJoão Roberto S. Batista  
T.C.CRC.SP. 88021 - 15.PA.

## PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração de AGROPRUDENTE - Agropecuária Presidente Prudente SA., cumprindo determinações legais e estatutárias, procederam a rigoroso exame do Balanço Geral encerrado em 31.12.1981, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão e, não de parecer de que as contas apreciadas, sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém-PA- 10 de Março de 1982

Altamiro Belo Galindo

Francisco Belo Galindo

Humberto Líbero Czerotti

Erasminda G. Galindo

## AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A

CGCMF. 04.986.188/0001-40

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Ss., o Balanço Geral Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, bem como a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, encerrados em 31 de Dezembro de 1981, acompanhadas do Parecer do Conselho de Administração. Permanecemos à disposição de V. Ss. na Sede Social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém-PA- 10 de Março 1982



AGROVERA — AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A.  
CGCMF. 04.986.188/0001-40

A DIRETORIA

**BALANÇO GERAL PATRIMONIAL**

Encerrado em 31 de Dezembro de 1981

A T I V O		P A S S I V O	
	31.12.80	31.12.81	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>
<b>DISPONIVEL</b>			<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>
Caixa	36.721,86	17.078,88	Fornecedores
Bancos C/Movimento	2.008.372,61	513.257,64	Imposto de Renda na Fonte
Realizável a Curto Prazo			Credores Diversos
Adiantamentos	451.202,00	150.000,00	Obrigações Diretoria
Devedores Diversos	4.194,24	48.402,32	Total do Circulante
Almoxarifado	1.003.868,40	784.338,10	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
Numerosos em Transitio	300.000,00	442.215,54	Capital Autorizado
ICM a Recuperar	146.692,05	146.692,05	Capital a Realizar
Total do Circulante	3.942.662,68	2.101.984,53	Correção Monetária do Capital
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			Reserva de Reavaliação
<b>Imobilizado</b>			Prejuizos Acumulados
Terras	4.726.703,30	9.243.992,32	Total do Patrimonio Liquido
Pastagens	13.236.757,71	29.794.817,99	
Obras de Infra Estrutura	1.355.447,70	3.412.231,91	
Instalações Pecuárias	965.331,78	2.538.229,11	
Construções Cíveis	1.539.556,48	3.366.533,58	
Veículos	535.337,76	1.046.957,63	
Maquinas e Motores	3.215.718,99	6.804.809,55	
Aparinhos e Equipamentos	535.715,28	1.111.461,45	
Móveis e Utensílios	124.617,71	243.718,30	
Animais de Trabalho	54.580,27	106.742,41	
Gado de Cria	4.616.501,64	9.028.471,42	
Depreciações	388.778,92	760.333,18	
Diferido			
Estudos e Projetos	834.177,43	2.057.868,98	
Total do Permanente	31.351.667,13	67.995.496,97	
<b>TOTAL DO "ATIVO"</b>	<b>35.294.329,81</b>	<b>70.097.481,50</b>	<b>TOTAL DO "PASSIVO"</b>
			<b>35.294.329,81</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>31.12.80</b>	<b>31.12.81</b>	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES RECURSOS</b>
			<b>31.12.80</b>
<b>CUSTOS</b>			<b>ORIGENS</b>
Despesas Administrativas	3.958.032,38	7.673.950,08	Prejuizo Liquido do Exercício
Despesas Financeiras	35.203,02	10.030,91	Correção Monetária Balanço - Receita -
Despesas Tributárias	40.708,10	154.195,60	Realizações de Capital Social
Custos Variáveis	529.562,76	448.034,40	Total das Origens
<b>PREJUÍZO OPERACIONAL</b>	<b>4.563.506,26</b>	<b>8.286.210,99</b>	<b>APLICAÇÕES</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>			Ativo Imobilizado
Receitas Diversas	28.800,00	-	Ativo Diferido
Saldo Credor da Correção Monet. Balanço	1.506.747,88	4.736.512,81	Total das Aplicações
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO APURADO NO EXERCÍCIO</b>	<b>3.027.958,38</b>	<b>3.549.698,18</b>	<b>DECRESCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE</b>
			2.317.404,27
			<b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>
			Ativo Circulante
			Passivo Circulante
			Capital Circulante

OSWALDO ESTEVAN  
Diretor Superintendente

FRANCISCO DE TOMAZO  
Diretor Comercial

ALBERTO DOMINGOS  
Diretor Financeiro

JAIME CÚRCIO  
Técnico em Contabilidade  
CRC.SP. 48.748 - IS.PA.

**PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração da AGROVERA - Agro Industrial Vera Cruz S/A., no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, tendo procedido a minucioso exame do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1981 e, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer de que as contas apreciadas, sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas.

JAKOB ZHECKER JUNIOR

ALBERTO DOMINGOS

JOÃO DE ABREU

OSWALDO ESTEVAN

MANUEL RODRIGUES T. DE ALMEIDA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10887 - Reg. nº 1886 - Dia: 08.04.82)

**AGROPPIA - AGRO  
PECUÁRIA  
PARAISO S/A.**

CGC. 04983086/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1982, às 17:00 horas na sede da empresa, à Rua Jerônimo Pimentel, nº 650, a fim de tomarem co-

nhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Contas da diretoria referentes ao exercício encerrado em 31.12.81;
- Eleição dos membros da Diretoria para o Biênio 82-83 e fixação dos seus honorários para 1982;
- Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequente alteração redacional do Artigo 6º do Estatuto Social;
- O que ocorrer.

Eslem, 05 de abril de 1982.

a) A DIRETORIA  
(Ext. Reg. Nº 1805 - Dias 07, 08 e 13/04/82)



FAZENDA MUGUINHO S/A  
C.G.C.-MF 04.071.486/0001-00

Capital Autorizado ..... CR\$ 207.410.000,00  
Capital Subscrito ..... CR\$ 102.060.000,00  
Capital Integralizado ..... CR\$ 102.060.000,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18/03/82 para deliberar sobre a emissão de ações Preferenciais e ações Ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 18 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 10:00 horas na sede social, sito à Fazenda Muguiño, Município de Santo Antônio do Tauá, Comarca de Vigia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da FAZENDA MUGUINHO S/A, presentes os senhores Conselheiros JOSE RUBENS CORDEIRO GONÇALVES, ENEIDA RIBEIRO GONÇALVES e JOSE RUBENS GONÇALVES JUNIOR e sob a presidência do Sr. JOSE RUBENS GONÇALVES acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais e ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 30.000.000 (trinta milhões) de ações Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros) e 75.000 (Setenta e Cinco Mil) ações Ordinárias, cuja subscrição, será efetivada pelo acionista José Rubens Cordeiro Gonçalves, com recursos próprios e integralizado em moeda corrente, a ser depositada no Banco da Amazônia S/A, Agência Centro em Belém. A emissão das ações preferenciais se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BISA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto - Lei nº 1.376/74. Esclarecemos-lhe, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas nos Ofícios GS 00673, de 4 de março de 1982 e GS-00884 de 17 de março de 1982, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente, portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.

Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes de aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	CR\$ 103.560.000	CR\$ 102.060.000	CR\$ 102.060.000	102.060.00
Preferenciais	CR\$ 103.850.000	CR\$ -	-	-
<b>T O T A I S</b>	<b>CR\$ 207.410.000</b>	<b>CR\$ 102.060.000</b>	<b>CR\$ 102.060.000</b>	<b>102.060.00</b>

Faca ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 30.000.000 (Trinta Milhões e 75.000 (Setenta e Cinco Mil) ações, objeto da expedição dos relativos ates, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e da integralização em moeda corrente pelo subscritor JOSE RUBENS CORDEIRO GONÇALVES. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BISA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BISA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. (membros presentes do Conselho de Administração) Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Presidente,

*Jose Rubens Cordeiro Gonçalves*

FAZENDA MUGUINHO S/A  
C.G.C.-MF 04.071.486/0001-00

Capital Autorizado ..... CR\$ 207.410.000,00  
Capital Subscrito ..... CR\$ 102.060.000,00  
Capital Subscrito nesta Data ..... CR\$ 30.075.000,00  
Capital a Subscriver ..... CR\$ 75.275.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 75.000 (Setenta e Cinco mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros) subscritas pelo acionista José Rubens Cordeiro Gonçalves, com recursos próprios, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 09/03/82.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO ( CR\$ )
JOSE RUBENS CORDEIRO GONÇALVES. C.P.F. 000512172-07	Avenida Conselheiro Furtado nº 1601	1982	75.000	75.000,00

SUBSCRITOR

*Jose Rubens Cordeiro Gonçalves*

Belém (PA) 18 de março de 1982

DIRETORIA

*Jose Rubens Cordeiro Gonçalves*  
JOSE RUBENS CORDEIRO GONÇALVES

*Eneida Ribeiro Gonçalves*  
ENEIDA RIBEIRO GONÇALVES



FAZENDA MUGUINHO S.A.

C.G.C-MF 04.071.484/0001-00

Capital Autorizado .....	CR\$ 207.410.000,00
Capital Subscrito .....	CR\$ 102.060.000,00
Capital Subscrito nesta Data .....	CR\$ 30.075.000,00
Capital a Subscriver .....	CR\$ 75.275.000,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 30.000.000 (trinta milhões) ações preferenciais, do valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAN, operado pelo Banco da Amazonia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 03/03/82.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAN (CCC 04.902.977)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém/Pará.	1982	30.000.000	30.000.000

Belém (PA) 22 de março de 1982

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA  
AMAZONIA - FINAN, operado  
pelo Banco da Amazonia S/A

DIRETORIA DA EMPRESA

*Jose Rubens Cordeiro Gonçalves*  
JOSE RUBENS CORDEIRO GONCALVES

*[Signature]*  
Contador

*Maria Angélica Ambrósio*  
Téc. Cont. - CFC - Pa 1155  
CFC - 024.392.192-58

*Ana Gertrudes Ribeiro Gonçalves*  
ANA GERTRUDES RIBEIRO GONCALVES

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25/03/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 269-82, a la. via da presente Ata da Fazenda Muguinho S.A.

Belém, 25 de 03 de 1982

Alfredo Furtado Coelho  
Secretário

Adalberto Antunes Junes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FAZENDA MUGUINHO S.A.  
C.G.C. 04714863 / 0001-00

Capital Autorizado : CR\$ 207.410.000,00  
Capital Subscrito : CR\$ 102.060.000,00  
Capital Integralizado : CR\$ 102.060.000,00

ATA Nº 01.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

UMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO DE CR\$ 205.910.000,00 para  
CR\$ 207.410.000,00

Nos nove (09) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, reuniram-se em primeira convocação, às dez horas, na sede social, sito à Fazenda Muguinho, município de Santo Antonio do Tauá, Comarca da Vigia, Estado do Pará, os acionistas da empresa subscritora Fazenda Muguinho S.A. que representavam a totalidade das ações com direito de voto, como se verificou das declarações lavradas na lista de Presença dos Acionistas, com as declarações exigidas na lei. Dado início aos trabalhos, o Sr. José Rubens Cordeiro Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração, solicitou aos presentes que elegessem o Presidente e o Secretário da Mesa. Por aclamação foram escolhidos, respectivamente, os senhores Srs. José Rubens Cordeiro Gonçalves e José Rubens Gonçalves Júnior. A seguir o Sr. Presidente determinou a leitura do seguinte documento: PROPOSTA JUSTIFICATIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Tendo em vista o interesse social e para atender às exigências quanto a contrapartida de recursos próprias contidas no Projeto da Fazenda Muguinho S.A. aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia e estando toda integralizada a autorização relativa as ações ordinárias, propomos a

*Jose Rubens Cordeiro Gonçalves*  
dest. Quilom. Condição. Junes

alocação do Capital Social Autorizado de CR\$ 205.910.000,00 para CR\$ 207.410.000,00 (duzentos e sete milhões quatrocentos e dez mil cruzeiros) representado esse aumento por 1.500.000 (um milhão e quinhentos) ações ordinárias nominativas, cuja emissão em uma ou mais etapas, será procedida por deliberação do Conselho de Administração. Prevendo a hipótese de que a proposta seja aceita por unanimidade dos acionistas presentes, sugerimos a nova redação do Artigo Quinto dos Estatutos Sociais, a saber: Artigo Quinto - A Sociedade terá um Capital Autorizado de Quinhentos e Sete Milhões - Quinhentos e Dez Mil Cruzeiros (CR\$ 207.410.000,00) divididos em duzentos e sete milhões, quatrocentos e dez mil ações (207.410.000) nominativas no valor de um cruzeiro (CR\$ 1,00) cada uma, sendo cento e três milhões, quinhentos e sessenta mil (103.500.000) ações ordinárias e cento e três milhões oitocentos e cinquenta mil (103.850.000) ações preferenciais. Lida a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão a proposta do Conselho de Administração referente ao aumento do capital social autorizado nas condições acima do comprometimento de todos. Dado o silêncio dos presentes foi a proposta posta em votação, tendo se verificado a sua aprovação unânime, e conseqüentemente alterado o texto do Artigo Quinto dos Estatutos Sociais, tudo em conformidade com a proposta administrativa já de todos conhecida. Como ninguém mais se manifestou e nada mais houvesse a ser tratado na presente reunião, o Sr. Presidente encerrou a Lista de Presença dos Acionistas com sua assinatura e a minha, suspendendo a sessão pelo tempo necessário para lavratura da ata no livro próprio. Deixando os trabalhos, foi a mesma ata lida e aprovada e vai por todos os acionistas presentes assinada, dada em tirando seis (06) vias de igual teor e forma para os devidos fins e efeitos legais.

Santo Antonio do Tauá, 09 de Março de 1982

Jose Rubens Cordeiro Gonçalves - Presidente  
Jose Rubens Gonçalves Junior - Secretário  
Enaida Ribeiro Gonçalves

Na qualidade de Presidente e Secretário, declaro que a presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio e que as assinaturas dos acionistas antes mencionados são autênticas.

Santo Antonio do Tauá, 09 de Março de 1982

*Jose Rubens Cordeiro Gonçalves*  
Presidente da Assembleia

*Jose Rubens Cordeiro Gonçalves*  
Secretário da Assembleia

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/03/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 225-82, a la. via da presente Ata da Fazenda Muguinho S.A.

Belém, 15 de 03 de 1982

Célia Regina Soares Fernandes  
Secretária Geral em Exercício

Adalberto Antunes Junes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

\* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.728, de 05.04.82.

(T. nº 10.860 - Reg. nº 1756 - Dia: 08.04.82)



## SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A

CGC/MF - 04.924.106.0001-32

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981. Ficamos a disposição dos Senhores Acionistas para quais quer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 22 de março de 1982

a) A Diretoria

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/81

A T I V O		1980	1981	P A S S I V O		1980	1981
<b>CIRCULANTE</b>		23.792.001,57	64.128.442,72	<b>EXIGIVEL</b>		9.408.367,14	13.084.102,18
Disponível	1.856.608,82	3.841.441,81	Circulante		8.330.620,58	11.953.755,77	
Caixa	178.027,11	1.117.925,59	Fornecedores		6.110.773,08	7.025.388,75	
Banços	1.678.669,71	2.723.516,22	Impostos a Recolher		626.291,74	902.886,36	
Valores a Receber a Curto Prazo	10.253.055,65	26.960.939,74	Obrigações a Pagar		515.634,68	1.244.466,66	
(-) Duplicatas Descontadas	2.960.657,00	2.866.300,00	Financiamentos		895.887,08	2.373.000,00	
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	307.591,67	808.828,19	Provisão p/o Imposto de Renda		182.034,00	407.516,00	
Adiantamento a Fornecedores	922.472,82	592.466,69	<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>		1.077.746,56	1.130.346,41	
Estoques-Mercadorias	13.656.879,49	36.408.722,67	Financiamentos		1.077.746,56	1.050.346,41	
I.C.M. a Recuperar	371.145,46	---	Créditos de Acionistas		---	80.000,00	
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	25.924,36	69.457,36	<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>		658.708,56	5.231.183,29	
Caucos Diversas	25.924,36	5.924,36	Recebimentos Antecipados		10.766.613,25	22.350.991,00	
Aplicação p/Incentivos Fiscais	---	63.533,00	(-) Custos Vinculados a Rec Antecipados		10.107.904,69	17.119.807,71	
<b>PERMANENTE</b>	19.910.264,33	37.589.924,10	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		33.661.114,56	83.472.538,71	
Investimentos	50.603,00	50.603,00	Capital Social Realizado		15.000.000,00	33.000.000,00	
Imobilizado	19.859.661,33	37.539.321,10	Reservas de Capital		13.804.718,47	31.601.633,00	
Imobilizações Técnicas Tangíveis	24.624.177,69	44.588.216,99	Reservas de Lucros		1.339.796,34	3.917.978,02	
(-) Depreciações Acumuladas	4.782.053,16	7.224.281,50	Outras Reservas		3.053.822,00	10.963.814,69	
Imobilizações Técnicas Intangíveis	17.536,80	17.536,80	Lucros Suspensos-Saldo a Disp da AGO		462.777,75	3.989.113,00	
Imobilizações em Curso	---	157.848,81	<b>Total do Passivo</b>		43.728.190,26	101.787.824,18	
<b>Total do Ativo</b>	43.728.190,26	101.787.824,18					

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

	1980	1981
1 - Receita Bruta das Vendas e Serviços	54.361.528,76	104.230.350,18
2 - Deduções		
2.1 - Impostos s/Vendas e Serviços	8.735.522,12	16.972.152,94
3 - Receita Líquida das Vendas e Serviços (1-2)	45.626.006,64	87.258.197,24
4 - Custo dos Produtos Vendidos	34.596.087,01	50.491.826,62
5 - Lucro Bruto (3-4)	11.029.919,63	36.766.370,62
6 - Outras Receitas Operacionais	646.303,56	988.615,81
7 - Despesas Operacionais	6.269.138,06	13.866.844,59
8 - Provisão p/Devedores Duvidosos		
8.1 - Formação	307.591,67	808.828,19
8.2 - Reversão	181.825,19	307.591,67
9 - Lucro Operacional (5+6-7-8.1+8.2)	5.281.318,65	23.386.905,32
10 - Receitas Não Operacionais	29.545,27	602.140,00
11 - Resultado de Correção Monetária	4.063.704,17	16.427.080,04
12 - Resultado do Exercício Antes da Provisão e Isenção do Imposto de Renda (9+10-11)	1.247.159,75	7.561.965,28
13 - Provisão p/o Imposto de Renda	182.034,00	407.816,00
14 - Provisão p/Isenção do Imposto de Renda		
14.1 - Reserva p/Aumento de Capital	359.990,00	2.246.938,00
15 - Participação nos Lucros	180.000,00	540.000,00
16 - Reserva Legal	62.358,00	378.098,28
17 - Lucro Líquido Final (12-13-14-15-16)	462.777,75	3.989.113,00

## NOTAS EXPLICATIVAS

O presente Balanço com as respectivas Demonstrações, estão sendo apresentados de acordo com as leis vigentes aplicáveis a espécie.

NOTA Nº 1:- O Ativo Permanente está sendo apresentado pelo seu custo histórico acrescido da Correção Monetária, método também aplicado nas depreciações.

	CUSTO	C. MONETÁRIA	TOTAL
Máquinas e Equipamentos	3.100.819,67	11.931.910,13	15.032.729,80
Móveis e Utensílios	709.560,30	772.845,73	1.482.396,03
Terrenos	642.126,65	730.954,13	1.373.080,78
Veículos	1.389.246,47	1.882.215,88	3.271.462,35
Instalações de Luz e Força	25.259,88	342.596,94	367.856,82
Imóveis	2.319.358,11	20.741.333,10	23.060.691,21
Soma	8.186.361,08	36.401.255,91	44.588.216,99
(-) Depreciações Acumuladas	3.613.423,41	3.610.848,69	7.224.281,50
Saldo	4.572.937,67	32.790.407,22	37.363.344,89

CARLOS AUGUSTO HOPACIO FREIRE  
DIRETOR COMERCIAL  
CIC 000.543.802-00

ARTHUR DO SANTOS MELLO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CIC 000.543.722-91

ALMIR DE MORISSON FÁRIA  
DIRETOR INDUSTRIAL  
CIC 000.594.802-97

NELSON BRITO CARDOSO  
CONTADOR-CRC-PA-2147  
CIC 002.238.102-70

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1.863. Dia: 08.04.82)



CODICEN - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE SOL. DO PARÁ

C.G.C.N.F. Nº 04.896.379/0001-10

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, tendo o prazo de submeter à apreciação de V.Ss., o Balanço Patrimonial e as correspondentes demonstrações, referente ao exercício social encerrado em 31/12/81. Cusem documentos anexas o andamento dos negócios sociais, permanecendo ao dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos complementares.

Bezeira do Campo, 31 de Dezembro de 1981

A DIRETORIA


BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>		C/Correntes Diretores..... 10.412.142,05	
Caixa e Bancos.....	1.172.264,28	C/C. Empréstimos.....	104.735,00
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		Credores Diversos.....	9.497.200,00
C/C. Empréstimos.....	101.200,50	Salários e Encargos a Pagar.....	229.771,46
C/Correntes Diretores.....	3.875.955,00	Fornecedores.....	527.428,15
Contas a Receber.....	193.450,64	Impostos a Recolher.....	13.847,75
Estoques de Material de Consumo.....	2.805.429,94	Financiamentos Pecuniários.....	422.934,00
Rebanho Bovino (6.931 cabeças preço inferior ao de mercado).....	46.142.966,82	Dividendos a Distribuir.....	332.476,26
Animais de Trabalho.....	540.290,00	Títulos a Pagar.....	3.750.680,00
C/C. Emp. Coligadas e/ou Associadas.....	993.288,77		25.293.536,73
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Rebanho Bovino (6.054 cabeças preço inferior ao de mercado).....	12.739.351,28	Capital.....	122.384.622,00
Depósitos em Incentivos Fiscais.....	301,00	Reservas de Capital.....	136.953.531,98
Cauções e Depósitos.....	173.456,83		259.338.153,98
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>RESERVA DE LUCROS</b>	
Terras.....	69.449.733,46	Reserva Legal.....	465.857,21
Postagens.....	147.711.508,05	(-) Resultado Negativo dos exercícios de 1979/1980.....	(9.768.723,39)
Obras de Infra-Estrutura.....	6.434.181,70	(-) Prejuízo Exercício de 1981.....	(23.141.557,66)
Instalações Pecuárias.....	39.636.633,67		32.444.425,64
Edificações.....	16.594.746,13		226.893.728,14
Veículos e Máquinas.....	34.754.071,42		
Aparelhos e Equipamentos.....	3.945.634,00		
Móveis e Utensílios.....	3.462.468,10		
Plantações Formadas.....	4.610.920,98		
	317.599.067,51		
(-) Depreciações Acumuladas.....	(134.153.567,68)		
	183.446.299,83		
<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>	<b>252.194.264,89</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>	<b>252.194.264,89</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

<b>OPERACIONAIS</b>		
Vendas Líquidas.....		29.143.463,18
(-) Custo da Produção Bovina e Serviços auxiliares.....		15.530.332,12
<b>RESULTADO BRUTO.....</b>		<b>13.605.131,06</b>
<b>(-) DESPESAS</b>		
Administrativas.....	5.608.531,19	
Financeiras.....	2.596.175,61	
De comercialização.....	3.255.464,65	
Devedoras Insalváveis.....	418.621,29	
<b>RESULTADO OPERACIONAL.....</b>		<b>11.964.539,12</b>
<b>REAJUSTAMENTO</b>		
(-) Ajustes Contábil do Balanço (Capital de Giro).....		(2.788.496,74)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....</b>		<b>(23.141.557,66)</b>

Diário nº 17 Pág. 115

  
 DIRETOR PRESIDENTE: RUY NOBRE DE BRITO  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO: [Assinado]  
 DIRETOR FINANCEIRO: [Assinado]  
 DIRETOR DE CONTABILIDADE: [Assinado]

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1879 - Dia: 08.04.82)

TÁGIDE VEÍCULOS S/A.

C.G.C. - 04.896.379/0001-10

Comunicamos que, em nossa Sede Social, no horário do expediente, se acham à disposição dos Senhores Acionistas da Tágide Veículos S/A., os

documentos mencionados nos itens I, II e III do Art. 133 da Lei 6404/76.

Belém, 30 de março de 1982.

RUY NOBRE DE BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1821 - Dias: 07, 08 e 13.04.82)



## COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO

(COMTUR)

CGC - 04.833.604/0001-70

Soc. Anonima de Capital Fechado

## 1. BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O	1980	1981
<u>CIRCULANTE</u>	<u>945.170</u>	<u>5.551.330</u>
Caixa e Bancos c/ Movimento	315.046	1.528.354
Estoques	543.720	1.620.200
Outras Contas	86.404	2.402.776
<u>PERMANENTE</u>	<u>51.740.930</u>	<u>108.211.814</u>
Investimentos	1.193.018	2.993.846
Imobilizações	59.344.877	128.560.535
(-) Depreciações	(8.796.965)	(23.343.567)
<u>T O T A L A T I V O</u>	<u>52.686.100</u>	<u>113.762.144</u>
<u>P A S S I V O</u>	<u>9.215.294</u>	<u>5.231.415</u>
<u>CIRCULANTE</u>	<u>9.215.294</u>	<u>5.231.415</u>
Fornecedores, Financ. Bancários, Outras Contas e Impostos e Re- tenções a Recolher.	7.864.039	5.231.415
<u>PROVISÕES</u>	<u>1.351.255</u>	<u>5.018.748</u>
Imposto de Renda	-	4.000.000
<u>EXIGIVEL</u>	<u>-</u>	<u>4.000.000</u>
Financiamento Bancário	43.470.805	99.511.980
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>	<u>7.000.000</u>	<u>40.000.000</u>
Capital	36.470.805	59.511.980
Reservas	-	-
<u>T O T A L P A S S I V O</u>	<u>52.686.100</u>	<u>113.762.144</u>

## 2. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

(+) Receita Bruta das Vendas e Serviços	50.992.725	95.843.035
(-) Impostos	(1.988.009)	(3.514.596)
RECEITA LÍQUIDA	49.004.716	92.328.439
(-) Custo das Vendas e Serviços	(36.934.217)	(68.563.819)
(-) Despesas Operacionais	( 7.649.468)	( 7.965.239)
(-) Depreciações	( 1.598.411)	( 4.621.624)
(+) Receitas Financeiras	152.623	-
LUCRO OPERACIONAL	2.975.241	11.177.756
(+) Resultado Correção Monet. Balanço Saldo Credor	5.444.015	7.999.304
LUCRO DO EXERCÍCIO	8.419.256	19.177.061
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA	1.351.255	5.018.748
=====	=====	=====
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.068.001	14.158.313
-----	-----	-----

3. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS  
ACUMULADOS

(+) SALDO ANTERIOR	10.922.891	23.184.137
(+) Correção Monetária	5.546.644	1.624.690
(+) Lucro Líquido depois do IR	7.068.001	14.158.313
(-) Transf. p/ Reserva de Capital	353.400	707.915
	<u>23.184.137</u>	<u>38.259.225</u>
(-) Transf. conta CAPITAL	-	21.484.137
SALDO ATUAL	-	16.775.088
=====	=====	=====



## 4. ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1980	1981	
1. Origem de Recursos			
Lucro líquido do Exercício	7.068.001	14.158.313	
Depreciações	1.598.411	4.621.624	
Redução do Capital Circulante	4.799.748	37.690.947	
	13.466.160	56.470.884	
	=====	=====	
2. Aplicação de Recursos			
Aumento Ativo Imobilizado	13.466.160	56.470.884	
	=====	=====	
3. Variação do Capital Circulante	1980	1981	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	945.170	5.551.330	4.606.160
Passivo Circulante	9.215.294	5.231.415	3.983.879
	8.270.124	319.915	8.590.039

Belém, 31 de dezembro de 1981.

*Nelson Teixeira Carrasco*  
NELSON TEIXEIRA CARRASCO  
CIC 002.776.812-00

*Luiz Augusto Teixeira Carrasco*  
LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA CARRASCO  
CIC 002.776.902-00

*Raymunda Araceli Oliveira da Silva*  
RAYMUNDA ARACELI OLIVEIRA DA SILVA

Contadora CRC.PA. 1699.

CIC 004.146.542-34

(T. nº 10.878. Reg. nº 1.837. Dia: 08.04.82)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA RIO CAPIM AGROPECUÁRIA; REALIZADA EM 17.03.1982 - C.G.C. M.F. Nº 05.074.349/0001-91. Aos dezesseis dias do mês de março de 1982, às 9:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, atendendo convocação publicada nos jornais, portadores de ações ordinárias, representativas de mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, Presidente do Conselho de Administração, que declarou instalados os trabalhos, convidando a mim, Alcides Lopes Tápias, para secretário. Dando início à sessão, o senhor Presidente determinou que fosse lido o edital de convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O LIBERAL", nos dias 09, 10 e 11.03.1982, do seguinte teor: "Companhia Rio Capim Agro Pecuária - C.G.C. 05.074.349/0001-91. Assembléia Geral Extraordinária - Primeira Convocação - Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 9.00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301, - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos: a) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do Estatuto Social, no capítulo referente à Administração; letras "b" e "c", do art. 12; "caput" do art. 14, e seu parágrafo único, letra "b", do parágrafo 2º e parágrafo 3º do art. 16; b) outros assuntos correlatos, e de interesse social. Belém (PA), 3 de março de 1982, Conselho de Administração. Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mário Coelho Aguiar." Terminada a leitura e entrando diretamente no item "a" da pauta dos assuntos, disse o senhor Presidente que o Conselho de Administração propunha alterar parcialmente a redação do Estatuto Social no capítulo referente à Administração, a saber: letras "b" e "c" do art. 12; "caput" do art. 14, e seu parágrafo único, letra "b" do parágrafo 2º e parágrafo 3º do art. 16, a fim de melhor adequá-lo. Foi proposta as seguintes redações:

"Art. 12 - letra "b" nomear o presidente da Diretoria; letra "c" nomear o substituto do Presidente da Diretoria, em suas ausências ou impedimentos temporários; "Art. 14 - A Diretoria da sociedade eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 8 (oito) a 13 (treze) membros, sendo um Diretor - Presidente e os demais sem designação especial. PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez empossada a Diretoria, caberá ao Conselho de Administração nomear o diretor que ocupará o cargo de Presidente". "Art. 16 - PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Presidente da Diretoria presidir as reuniões da Diretoria. PARÁGRAFO TERCEIRO - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente da Diretoria será substituído por um dos diretores, cuja escolha se dará em reunião do Conselho de Administração". Submetidas aos presentes, foram as redações propostas aprovadas pela maioria absoluta dos acionistas. Prosseguindo, o senhor Presidente colocou a palavra ao dispor dos presentes, para discussão de outros assuntos correlatos e de interesse social, conforme disposto no item "b" da pauta dos trabalhos. Ninguém se havendo manifestado, disse o Senhor Presidente que estando cumprida a ordem do dia, com a aprovação de toda a matéria constante de pauta, dava por encerrado os trabalhos e suspendia a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada, por todos e assinada, a) Amador Aguiar; Luiz Silveira, Mário Coelho Aguiar, Lázaro de Mello Brandão; Banco Bradesco de Investimento S.A.; representado por seus diretores; Banco Brasileiro de Descontos S.A.; representado por seus diretores; Bradesco S.A., Corretora de Seguros, representada por seus diretores, Bradesplan, S.A., Planejamento e Consultoria, representada por seus diretores; Sete Quedas Companhia de Comércio e Participações, representada por seus diretores.

AMADOR AGUIAR - PRESIDENTE. ALCIDES LOPES TÁPIAS - SECRETÁRIO

Declaramos que a presente é cópia fiel.

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA  
Antônio Beltran Martínez Alcides Lopes Tápias



Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA—  
Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em  
05.04.82 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 299.82, a 1ª  
via da presente Ata de Cla. Rio Capim, Agro-Pec.

Belém, 05 de 04 de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-  
tação da parte interessada.  
(Ext. Reg. nº 1.892. Dia: 08.04.82)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A. REALIZA-  
DA EM 17.3.1982 — CGC M.F. nº 05.142.740/0001-86. Aos  
dezesete dias do mês de março de 1982, às 10:00, na sede  
social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará,  
reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas  
da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A., atendendo convoca-  
ção publicada nos jornais portadores de ações ordinárias, repre-  
sentativas de mais de 2/3 do capital social, com direito a voto,  
conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presen-  
ça. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Amador  
Aguilar, Presidente do Conselho de Administração, que declarou  
instalados os trabalhos, convidando a mim, Alcides Lopes Tá-  
pias, para secretário. Dando início à sessão, o senhor Presidente  
determinou que fosse lido o edital de convocação, publicado nos  
jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", nos  
dias 9, 10 e 11.3.1982, do seguinte teor: "Pastoril e Agrícola  
Vale do Gurupi S.A. - CGC 05.142.740/0001-86 - Assembléia  
Geral Extraordinária - Primeira Convocação - Convidamos os se-  
nhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia  
Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de  
1982, às 10:00 na sede social da Fazenda Gurupi, em Para-  
gominas, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta  
de assuntos: a) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do  
Estatuto Social, no capítulo referente à Administração; letras  
"b" e "c" do art. 11; "Caput" do art. 13 e seu parágrafo único;  
letra "b" do parágrafo 2º e parágrafo 3º do art. 15; b) outros as-  
suntos correlatos e de interesse social. Paragominas (PA), 3 de  
março de 1982. Conselho de Administração, Amador Aguilar;  
Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar". Terminada a leitura e en-  
trando diretamente no item "a" da pauta dos assuntos, disse o  
senhor Presidente que o Conselho de Administração propunha  
alterar parcialmente a redação do Estatuto Social, no capítulo  
referente à Administração e saber: letras "b" e "c" do art. 11;  
"caput" do art. 13 e seu parágrafo único; letra "b" do parágrafo 2º  
e parágrafo 3º do art. 15, a fim de melhor adequá-lo. Foi propo-  
sta as seguintes redações: "Art. 11 - letra "b" nomear o Presi-  
dente da Diretoria; letra "c" nomear o substituto do Presidente  
da Diretoria; em suas ausências ou impedimentos temporários"; Art.  
13 - A Diretoria da sociedade, eleita pelo Conselho de Adminis-  
tração, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 8 (oito) a  
13 (treze) membros, sendo um Diretor-Presidente e os demais  
sem designação especial. PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez em-  
possada a Diretoria, caberá ao Conselho de Administração nome-  
ar o diretor que ocupará o cargo de Presidente". "Art. 15 -  
PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Presidente da Diretoria  
presidir as reuniões da Diretoria. PARÁGRAFO TERCEIRO - Em  
suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente da  
Diretoria será substituído por um dos diretores, cuja escolha se  
dará em reunião do Conselho de Administração". Submetidas  
aos presentes, foram as redações propostas aprovadas pela  
maioria absoluta dos acionistas. Prosseguindo, o senhor Presi-  
dente colocou a palavra ao dispor dos presentes, para discussão  
de outros assuntos correlatos e de interesse social, conforme  
disposto no item "b" da pauta dos trabalhos. Ninguém se ha-  
vendo manifestado, disse o senhor Presidente que estando cum-  
prida a ordem do dia, com a aprovação de toda a matéria con-  
stante da pauta, dava por encerrado os trabalhos e suspendida a  
sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida  
aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada por  
todos e assinada. aa) Amador Aguilar; Luiz Silveira, Mário Coelho  
Aguilar; Lázaro de Mello Brandão; Banco Bradesco de Investi-  
mento S.A., representado por seus diretores; Banco Brasileiro de  
Descontos S.A., representado por seus diretores; Bradesplan  
S.A., Planejamento e Consultoria, representada por seus direto-  
res, Sete Quedas Companhia de Comércio e Participações, re-  
presentada por seus diretores.

AMADOR AGUIAR  
PRESIDENTE  
ALCIDES LOPES TÁPIAS  
SECRETÁRIO

Declaramos que a presente é cópia fiel.  
PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.  
Antonio Beltran Martinez  
Alcides Lopes Tápias

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA—  
Certifico que por decisão da Primeira  
Turma, reunida em 05/04/82, foi  
arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 301-82

a 1ª via da presente Ata de Past. e Agric. Vale do Gurupi  
S.A.

Belém, 05 de 04 de 1982  
Alfredo Pereira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-  
tação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1.891. Dia: 08.04.82)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPA-  
NHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADA EM  
17.03.1982. - C.G.C.M.F. Nº 04.935.763/0001-85. Aos dezes-  
sete dias do mês de março de 1982, às 9:00, na sede social, na  
Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar na Cidade de Belém, Estado  
do Pará, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os  
acionistas da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, atenden-  
do convocação publicada nos jornais, portadores de ações ordi-  
nárias, representativas de mais de 2/3 do capital social, com di-  
reito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Li-  
vro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor  
Amador Aguilar, Presidente do Conselho de Administração, que  
declarou instalados os trabalhos, convidando a mim, Alcides Lo-  
pes Tápias, para secretário. Dando início à sessão o senhor  
Presidente determinou que fosse lido o edital de convocação,  
publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Li-  
beral", nos dias 09, 10 e 11.03.1982, do seguinte teor: "Com-  
panhia Agro-Pecuária Rio Araguaia - C.G.C.  
04.935.763/0001-85 - Assembléia Geral Extraordinária -  
Primeira Convocação - Convidamos os senhores acionistas desta  
empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária  
que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 9:00  
na sede social, na Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, na cidade  
de Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pau-  
ta de assuntos: a) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do  
Estatuto Social, no capítulo referente à Administração; letras  
"b" e "c" do art. 11; "caput" do art. 13 e seu parágrafo único;  
parágrafos 2º e 3º do art. 15; b) outros assuntos correlatos e de  
interesse social. Belém (PA), 3 de março de 1982. Conselho de  
Administração, Amador Aguilar; Luiz Silveira; Mário Coelho  
Aguilar". Terminada a leitura e entrando diretamente no item "a"  
da pauta dos assuntos, disse o senhor Presidente que o Conse-  
lho de Administração propunha alterar parcialmente a redação  
do Estatuto Social, no capítulo referente à Administração, e sa-  
ber: letras "b" e "c" do art. 11; "caput" do art. 13 e seu parágra-  
fo único; parágrafos 2º e 3º do art. 15, a fim de melhor adequá-  
lo. Foi proposta as seguintes redações: "Art. 11 - letra "b" no-  
mear o Presidente da Diretoria; letra "c" nomear o substituto do  
Presidente da Diretoria, em suas ausências ou impedimentos  
temporários"; Art. 13 - A Diretoria da sociedade, eleita pelo  
Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é com-  
posta de 8 (oito) a 13 (treze) membros, sendo um Diretor-  
Presidente e os demais sem designação especial. PARÁGRAFO  
ÚNICO - Uma vez empossada a Diretoria, caberá ao Conselho  
de Administração nomear o diretor que ocupará o cargo de Presi-  
dente. "Art. 15 - PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Presi-  
dente da Diretoria presidir as reuniões da Diretoria. PARÁGRAFO  
TERCEIRO - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o  
Presidente da Diretoria será substituído por um dos diretores  
cuja escolha se dará em reunião do Conselho de Administração.  
Submetidas aos presentes, foram as redações propostas apro-  
vadas pela maioria absoluta dos acionistas. Prosseguindo, o se-  
nhor Presidente colocou a palavra ao dispor dos presentes, para  
discussão de outros assuntos correlatos e de interesse social,  
conforme disposto no item "b" da pauta dos trabalhos. Ninguém  
se havendo manifestado, disse o senhor Presidente que estando  
cumprida a ordem do dia, com a aprovação de toda a matéria  
constante da pauta, dava por encerrado os trabalhos e suspen-  
dia a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Sub-  
metida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida,  
aprovada por todos e assinada. aa) Amador Aguilar; Mário Coe-  
lho Aguiar; Banco Bradesco de Investimento S.A., representado  
por seus diretores; Banco Brasileiro de Descontos S.A., repre-  
sentado por seus diretores; Bradesplan S.A. Planejamento e  
Consultoria, representada por seus diretores.

AMADOR AGUIAR — PRESIDENTE. ALCIDES LOPES TÁPIAS —  
SECRETÁRIO

Declaramos que a presente é cópia fiel.  
COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA  
Antonio Beltran Martinez Alcides Lopes Tápias

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA—

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em,  
05.04.82 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 299.82, a 1ª  
via da presente Ata de Cla. Agro-Pec. Rio Araguaia.

Belém, 05 de 04 de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-  
tação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1.890. Dia: 08.04.82)









# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

C.G.C. 04.945.341/0001-80

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Companhia de Saneamento do Pará, tem a honra de submeter à apreciação de V. Sas. o presente relatório das atividades da empresa no ano de 1981, bem como o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado referente ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1981, devidamente acompanhado dos pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração e dos Auditores Independentes.

## AGRADECIMENTO:

Ao encerrar mais uma etapa de atividades, a Diretoria da Companhia de Saneamento do Pará, manifesta seus agradecimentos aos Senhores Acionistas, muito particularmente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Cel. Alacidi da Silva Nunes, pela confiança depositada e pelo apoio e estímulo recebidos.

## A DIRETORIA

### QUADRO I BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO Em milhares de cruzeiros

ATIVO	1981	1980	PASSIVO CIRCULANTE	1981	1980
<b>CIRCULANTE</b>					
Caixa	5.092	1.341	Fornecedores e empreiteiros	130.246	91.886
Bancos conta movimento	80.490	29.440	Financiamentos	98.620	44.267
Bancos conta vinculada a obras			Impostos e encargos sociais a receber	26.169	13.297
Recursos do FOLAMAZÔNIA e PRONORPAR	24.284	52.615	Contas a pagar	41.628	9.716
Bancos conta vinculada a retornos	3.685	2.661	Férias provisionadas	29.006	17.989
Depósitos especiais RD-02/77	66.927	31.366	Dividendos		1.198
Contas a receber			Provisão para indenizações	86.800	16.995
Água e esgoto	284.457	131.854	Cauções e retenções contratuais	4.505	6.343
Serviços prestados	23.275	12.700		<u>409.864</u>	<u>201.681</u>
Provisão para contas de cobrança duvidosa	(48.208)	(21.369)			
Adiantamentos a empreiteiros, fornecedores e outros	7.676	16.340	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Almozarifado de operação	52.601	26.866	Financiamentos	1.783.913	768.160
Despesas pagas antecipadamente	2.903	821	Cauções de terceiros	1.837	1.837
	<u>483.061</u>	<u>284.503</u>		<u>1.785.750</u>	<u>769.997</u>
<b>PERMANENTE</b>					
Investimentos Imobilizado	818	418	Capital Social	1.649.019	603.468
	<u>5.743.928</u>	<u>2.502.570</u>	Reservas de capital	2.431.237	1.240.669
	<u>5.744.746</u>	<u>2.502.988</u>	Reservas de lucros	(48.063)	8.181
	<u>6.227.807</u>	<u>2.787.523</u>	Prejuízos acumulados	4.032.193	1.825.835
				<u>6.227.807</u>	<u>2.787.523</u>

As notas explicativas dos Administradores são parte integrante das demonstrações financeiras.







**QUADRO IV**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
Em milhares de cruzeiros

	EXERCÍCIOS		EXERCÍCIO
	em 31 de dezembro	em 31 de dezembro	
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>			
Das operações sociais			
Prejuízo do exercício (Receitas) e despesas que não afetam o capital circulante líquido:			
Correção monetária do balanço a longo prazo	824.893	242.294	(2.700)
Depreciações	128.409	65.394	(2.10.074)
	203.418	94.844	
Dos acionistas			
Recursos recebidos do Governo do Estado do Pará	196.452	80.328	
Ajuste de exercícios anteriores	(7.835)		
De terceiros			
Incorporações de serviços de saneamento do interior do Estado do Pará	7.763	438	
Subvenções para investimentos	190.403	148.021	
Aumento dos financiamentos a longo prazo	384.046	74.334	
	582.212	222.793	
	854.447	397.965	
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>793.174</b>	<b>351.983</b>	
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			
Aquisições de imobilizado			
Incorporações de serviços de saneamento do interior do Estado do Pará	7.763	438	
Redução de financiamentos a longo prazo e cauções	163.157	12.089	
	964.094	364.510	
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>964.094</b>	<b>364.510</b>	

**AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO**

	(9.647)	33.455
--	---------	--------

**VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
No início do exercício	284.535	150.522
No fim do exercício	483.061	284.535

**PASSIVO CIRCULANTE**

No início do exercício	201.691	101.133
No fim do exercício	409.864	201.691

**APLICAÇÕES DE RECURSOS**

Aquisições de imobilizado	793.174	351.983
Incorporações de serviços de saneamento do interior do Estado do Pará	7.763	438
Redução de financiamentos a longo prazo e cauções	163.157	12.089
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>964.094</b>	<b>384.510</b>

**AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO**

	(9.647)	33.455
--	---------	--------

**VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
No início do exercício	284.535	150.522
No fim do exercício	483.061	284.535

**PASSIVO CIRCULANTE**

No início do exercício	201.691	101.133
No fim do exercício	409.864	201.691

**AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE**

	(9.647)	33.455
--	---------	--------

As notas explicativas dos Administradores são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 E DE 1980

- CONTEXTO OPERACIONAL**  
A companhia tem por objetivo o planejamento, execução e administração dos serviços de água e esgotos do Estado do Pará diretamente ou através de convênios com outras entidades de direito público.
- PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**  
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com os dispositivos da lei das sociedades por ações, com as modificações introduzidas na legislação tributária e as diretrizes emanadas pelo BNM conforme segue:  
(a) Apuração do resultado e ativos e passivos circulantes e a longo prazo  
O resultado, apurado pelo regime de competência de exercícios, inclui os efeitos líquidos da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, a índices oficiais, os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização.  
(b) Amortizados de operação  
São demonstrados ao custo médio das compras, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização.  
(c) Permanente  
Demonstrado ao custo corrigido monetariamente. As depreciações do imobilizado são calculadas pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.

**3 IMOBILIZADO**

	1981	1980
	31 de dezembro	31 de dezembro
	1981	1980
	Milhares de	Milhares de
	31 de	31 de
	1981	1980

**6 CAPITAL SOCIAL**

O capital autorizado está dividido em 1.784.160.000 ações ordinárias (596.000.000 em 1980) e 85.840.000 ações preferenciais (28.000.000 em 1980) de Cr\$ 1,00 cada.

O capital subscrito e integralizado é representado por:

	1981	1980
Capital integralizado		
Ações ordinárias	1.572.492.885	576.463.613
Ações preferenciais	76.588.187	28.014.532
	1.649.081.072	603.488.145

Todas as ações são nominativas, de acordo com o estatuto, que determinam também que o Governo do Estado do Pará detenha a maioria absoluta das ações ordinárias.

As ações preferenciais não têm direito a voto, são conversíveis em ações ordinárias e têm prioridade na percepção de dividendos mínimos de 6% - ano e no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade bem como participam em igualdade de condições com as ações ordinárias nas bonificações em novas ações da mesma classe, decorrentes da capitalização de lucros e reservas, e na distribuição de dividendos.

**7 INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ**

Cumprindo os objetivos do PLANASA, de estender os serviços de saneamento básico a todas as cidades do interior do Estado do Pará, continuam sendo incorporados os Serviços Autônomos de Água e Esgoto dos municípios do interior do Pará, sob a forma de concessões pelo prazo renovável de 30 anos, para a execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário.

As leis municipais que extinguem os Serviços Autônomos de Água e Esgoto e autorizam a incorporação de seus patrimônios pelos valores constantes nos registros contábeis, ou os contratos de concessão para o abastecimento de água firmados com as prefeituras dos municípios estabelecem que, posteriormente, esses patrimônios serão avaliados segundo a legislação vigente e o valor apurado, incorporado ao capital social da companhia, sub-

Quantidade

de ações

31 de

dezembro

1981

1980



diante a emissão de ações para as Prefeituras Municipais.

8 RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
As dotações liberadas pelo Governo do Estado do Pará destinam-se à ampliação e melhoria dos setores de distribuição do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Belém. Esses recursos serão incluídos como participação do Estado em futuros aumentos do capital social.

9 SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS  
A companhia vem firmando convênios com o SEPLAN para execução de projetos de ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água do interior do Estado do Pará, com recursos do FULAMAZONIA. Esses recursos, controlados em contas bancárias vinculadas, são registrados em reserva específica para aumento de capital.

O BNH colocou à disposição da companhia recursos de origem federal destinados à aplicação em obras e serviços cujos projetos e demais formalidades observem a regulamentação baixada pelo BNH e se referam a operações integradas ao PLANASA. Também esses recursos são controlados em contas bancárias vinculadas e registrados em contrapartida, em reserva específica para aumento de capital.

16 de março de 1982

Aos Administradores e Acolistas.  
Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA em 31 de dezembro de 1981 e de 1980 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas.

Estuamos nos exames concomitantes, normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA em 31 de dezembro de 1981 e de 1980, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

PRICE WATERHOUSE  
Auditores Independentes  
CRC-PA-084  
Edmundo Simões Bastos  
Contador  
CRC-SP-33.693 "S" PA-181

Engº Haroldo Teixeira de Araújo  
Diretor Presidente- CPF- 000233102-00 Engº Ricardo Luis Mattos Neno  
Diretor Financeiro- CPF- 042580982-53

Engº Nendo Raimundo Nascimento Melo  
Diretor de Expansão- CPF- 002510532-15 Engº Miguel Elias de Souza Neto  
Diretor de Operação- CPF- 01898590249

Maria C. Nazaré C. Reis Pinheiro  
Téc. em Cont. CPC-PA-1013  
CPF 1085166272

PARCELA DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, no desempenho de suas funções, legais e estatutárias examinaram detalhadamente o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981. Esclarecemos que as referidas demonstrações financeiras foram auditadas pela Firma "Price Waterhouse - Auditores Independentes". Outrossim, tendo os membros do Conselho Fiscal, recebido da Diretoria da COSANPA todas as informações e esclarecimentos e respeito dos negócios da Empresa, mês a mês, são de parecer que o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras de 1981, estão em condições de merecer a aprovação da Assembléia Geral dos Acolistas.

Belém, 24 de março de 1982

JOAQUIM NUNES ALVES  
CIC 000.625.545-72

ELIENE GASPARD DA SILVA  
CIC 016.141.772-87

LECYR PONTES RIODADES  
CIC 000.023.642-04

Suplemento

Em operação	Custo corrigido	Líquido corrigido	Líquido
Sistemas de abastecimento de água	4.289.861	4.471.217	1.086.748
Sistema de esgoto	479.698	98.148	199.057
Bens de uso geral	288.287	178.260	84.824
	5.047.836	5.030.017	1.560.629
Em construção			
Sistema de abastecimento de água	878.419		516.784
Sistemas de esgoto	23.892		4.996
Bens de uso geral	11.800		1.818
Almoxarifado de obras	713.911		28.343
	6.281.847		551.941
			2.502.570

As depreciações do exercício totalizaram Cr\$ 189.409 mil em 1980, registradas como encargo do exercício.  
Em 31 de dezembro de 1981 haviam contratos firmados com empreiteiros e outros no montante de Cr\$ 179.059 mil (Cr\$ 311.748 mil em 1980), destinados, basicamente, à ampliação do sistema de abastecimento de água, dos quais Cr\$ 47.703 mil haviam sido pagos até 31 de dezembro de 1981.

4 FINANCIAMENTOS

Moeda nacional	Milhares de cruzeiros
Recursos repassados pelo Banco do Estado do Pará S.A., oriundos das seguintes fontes:	31 de dezembro
BNH	1981
UPC 648.267 (UPC 435.739 em 1980)	942.555
FAE	
UPC 517.509 (UPC 390.567 em 1980)	752.437
SUDAM	
UPC 124.737	91.879
Banco do Estado do Pará S.A.	
Moeda estrangeira	
	463
	1.695.460
	2.000
	703.785

BID		
US\$ 1.416.842 (US\$ 1.505.827 em 1980)	181.073	98.632
	1.876.533	802.417
Menos - parcelas vencíveis a curto prazo	92.620	44.257
	1.783.913	758.160

Os financiamentos em moeda nacional são pagos, em geral, em parcelas trimestrais com vencimentos em épocas variáveis, cujo último ocorrerá em fevereiro de 2008, para os recursos obtidos junto ao BNH e FAE. O financiamento do BID é pago em parcelas semestrais, cuja última vencerá em fevereiro de 1994.

Os financiamentos em moeda nacional estão sujeitos a correção monetária calculada com base na variação dos índices da UPC e juros de 2% e 8% ao ano; os em moeda estrangeira estão sujeitos a variação cambial mais juros e comissões de 3,5% ao ano.

Todos os financiamentos estão garantidos por aval do Governo do Estado do Pará.

5 CONTINGENTE

As declarações de imposto de renda apresentadas nos cinco últimos exercícios estão sujeitas a revisão por parte das autoridades fiscais. Outros impostos permanecem em aberto para revisão por períodos variáveis de prescrição.



## PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará, tendo examinado detalhadamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos, bem como, Parecer da Firma Auditora PRICE WATERHOUSE - Auditores Independentes, além de todas as contas e documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado em perfeita ordem e correção, recomendando-os por isso a Aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 25 de março de 1982

Eng<sup>o</sup> HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO  
CPF nº 000.233.102-00

Med. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
CPF nº 000.425.372-84

Eng<sup>o</sup> NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
CPF nº 010.466.832-88

Eng<sup>o</sup> PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
CPF nº 000.103.222-15

Eng<sup>o</sup> RONALDO GILBERTO HUHN  
CPF nº 001.270.432-88

Eng<sup>o</sup> MIGUEL ELIAS DE SOUZA NETO  
CPF nº 018.985.902-49

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1.855. Dia: 08.04.82)

## PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S.A.

CGC. 04.968.063/0001-51

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 1982.

No dia primeiro de março de mil novecentos e oitenta e dois, reuniram-se na sede social, na Estrada Arthur Bernardes, s/nº, nesta Cidade de Belém, os acionistas integrantes do Conselho de Administração da PARQUET PAULISTA S.A.: Alfredo Bastos da Silva - Presidente; Salvatore Alberto Cacciola, Carlos Alberto Reis e Luiz Eugênio Salazar. Ao assumir a direção dos trabalhos, e depois de convidar a mim, Luiz Eugênio Salazar, para atuar como secretário, disse o presidente que convocara a reunião com o propósito de submeter à consideração dos conselheiros, a conveniência de proceder alterações na administração da sociedade, pela impossibilidade manifestada pelo atual diretor, Geraido Miguel Villa Forte Machado, de continuar no exercício do cargo, e também pelo próprio interesse de a empresa aproveitá-lo como integrante do Conselho de Administração, o que ele, presidente, proporia na próxima assembléia de acionistas, sem necessidade de alteração de estatutos, que fixa em cinco o número máximo de conselheiros, e são eles, atualmente, quatro. O intento de tal proposição foi plenamente endossado por todos os conselheiros que, por unanimidade, elegeram para substituir o mencionado diretor, na função de diretor-superintendente, e até que se complete o mandato da atual diretoria: O Sr. Hale Borges Júnior, brasileiro, casado, contador - C.P.F. Nº 185.856.987-72, portador da carteira de identidade registro 33.308-6, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em 15.05.79, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 80 - aptº 1201. Nada mais havendo a ser tratado, declarou o presidente encerrada a reunião, da

qual se lavrou esta ata. a) Alfredo Bastos da Silva - Presidente; Carlos Alberto Reis, Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar.

Certifico que esta é cópia da que se acha transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S.A..

Belém, 1º de março de 1982.

LUIZ EUGÊNIO SALAZAR  
Conselheiro

CARTÓRIO SOUZA MACHADO

Reconheço a firma supra assinalada.  
Em testemunho: a) ilegível, da verdade.  
Belém, 03 de março de 1982.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30 de março de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 231-82, a primeira via da presente Ata de Parquet Paulista da Amazônia S.A.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg Nº 1831 - Dia 08/04/82)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO  
AGROPECUÁRIA COMERCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 05.141.981/0001-00  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de abril de 1982, às 9:00 horas na Sede Social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem de Dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1981;
  - Eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos seus membros;
  - Aumento de capital mediante a capitalização de correção monetária;
  - Outros assuntos de interesse social.
- Santana do Araguaia, 05 de abril de 1982
- a) Diretoria

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10877 - Reg. nº 1804 - Dias: 06, 07 e 08.04.82)

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00



**ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.**

CGC - 05.848.387/0001-54

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,

A Diretoria da ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., por ocasião do encerramento do Exercício Social de 1981, submete à apreciação de V.Sas., de acordo com as disposições legais e estatutárias, o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações Financeiras.

Um dos acontecimentos preponderantes em 1981 foi, sem dúvida, a redefinição das diretrizes dos projetos ALUNORTE e ALBRÁS, formalizada através da assinatura do Acordo Suplementar do Complexo Alumínico da Amazônia que representou a confirmação da decisão pelos Acionistas de darem prosseguimento à implantação do projeto.

Dentre os diversos tópicos de relevo, contidos no Acordo em referência, destaque-se a definição do valor do investimento para o Projeto Alumina, de US\$ 714,701,000 a preços correntes.

Digno também de nota foi a conclusão das negociações referentes ao financiamento do Projeto junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDE, dependendo a sua formalização apenas de procedimentos burocráticos. No que se refere aos créditos de fornecedores, do Brasil (FINAME) e do Japão, foram mantidos os contatos com as respectivas agências dependendo a sua formalização igualmente de procedimentos burocráticos. Também de se destacar a ratificação, pelo Governo japonês, de seu apoio ao projeto, à qual se seguiu a aprovação dos financiamentos pelo Eximbank do Japão e Sindicato de bancos privados japoneses.

Na área de incentivos fiscais a empresa obteve, junto à SUDAM, a Isenção do Imposto de Renda por 10 (dez) anos a contar a partir do início das atividades operacionais, e isenção igualmente do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, incidentes nas importações de equipamentos durante a fase de Implantação do Projeto. A ALUNORTE, no exercício em pauta, iniciou gestões objetivando a obtenção da isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) para o equipamento nacional.

No tocante às atividades de engenharia da ALUNORTE em 1981 prosseguiram serviços de engenharia básica e de detalhamento. Com referência às atividades de construção cabe menção à conclusão das obras preliminares de drenagem, arruamento, instalação provisória de energia e água, pavimentação e canal de descarga e construções provisórias. Foram efetivamente iniciadas em 1981 as obras de cravação de estacas pré-moldadas e escavadas, cuja duração prevista é de 530 dias e 270 dias, respectivamente.

No decorrer do segundo semestre do exercício em referência foram acelerados os trabalhos referentes à constituição de um consórcio ALBRÁS/ALUNORTE para a fase de construção das fábricas projetadas. As AGEs das S.As., realizadas em 14 de dezembro aprovaram a constituição do Consórcio, consubstanciado nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 1976.

A inclusão do Distrito de Barcarená, onde estão sendo implantados os Projetos ALUNORTE e ALBRÁS, na área de influência do Programa Grande Carajás, foi outro acontecimento de relevo, em 1981.

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**

(Em milhares de cruzeiros)

A T I V O			P A S S I V O		
	1981	1980		1981	1980
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e bancos	710	2.351	Fornecedores e empreiteiros		
Depósitos à ordem do Banco Central do Brasil		12.488	. No país	188.193	85.064
A receber de			. No exterior	367.045	
. CVRD e empresas coligadas	2.382	14.231	A pagar à CVRD e empresas coligadas	33.401	5.863
. Acionistas	1.308	1.314	Empréstimos e financiamentos	1.189.160	2.225
Adiantamentos a funcionários	550	1.948	Remuneração e encargos sociais	16.507	7.716
Impostos a recuperar	32.538		Provisão de férias	21.707	12.454
Outras contas a receber	140	390	Créditos de acionistas	22.766	5.039
Despesas pagas antecipadamente	155	113	Cauções e retenções contratuais	4.043	5.503
	<u>37.783</u>	<u>32.835</u>	Outras contas e despesas a pagar	<u>11.068</u>	<u>7.346</u>
				<u>1.853.890</u>	<u>131.210</u>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Títulos e valores	3.584	5	Empréstimos e financiamentos	3.413.446	1.402.183
<b>PERMANENTE</b>			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Investimentos decorrentes de incentivos fiscais	589	301	Capital social		
Imobilizado	3.935.219	1.223.681	. Acionistas no país	2.187.736	272.156
Diferido	2.561.892	926.841	. Acionistas no exterior	1.410.514	175.469
	<u>6.497.700</u>	<u>2.150.823</u>		<u>3.598.250</u>	<u>447.625</u>
			Capital a integralizar	<u>2.948.018</u>	
				650.232	447.625
			Reserva de capital	<u>621.499</u>	<u>202.645</u>
				<u>1.271.731</u>	<u>650.270</u>
	<u>6.539.067</u>	<u>2.183.663</u>		<u>6.539.067</u>	<u>2.183.663</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
(Em milhares de cruzeiros)

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	1981	1980
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
Empréstimos recebidos	470.952	344.320
Integralização de capital em dinheiro		209.756
Produto da venda de ativo imobilizado		753
<b>Total dos recursos</b>	<b>470.952</b>	<b>554.829</b>
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
No realizável a longo prazo	3.580	
No permanente		
Imobilizado	1.257.310	645.948
Diferido	927.795	218.976
Por transferência para o circulante		
Financiamento		1.229
<b>Total das aplicações</b>	<b>2.188.685</b>	<b>866.153</b>
	<b>1.717.133</b>	<b>864.924</b>
<b>VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
No início do exercício	32.836	26.170
No fim do exercício	37.783	31.511
	<b>4.947</b>	<b>(227.170)</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
No início do exercício		65.500
No fim do exercício	1.853.890	131.200
	<b>1.722.680</b>	<b>65.600</b>
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>(1.717.133)</b>	<b>(297.207)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 1981 E DE 1980**  
(Em milhares de cruzeiros)

	CAPITAL SOCIAL		RESERVA DE CAPITALIZADA	RESERVA DE CAPITAL	Total
	Subscrito	Integralizado			
Em 31 de dezembro de 1979	166.113	18	71.757		247.988
<b>Aumento de Capital</b>					
Em fevereiro de 1980, mediante integralização em dinheiro	200.732	18)			218.770
Em abril de 1980, mediante capitalização de reserva	71.750		(71.750)		
Correção monetária			202.621		202.621
Em 31 de dezembro de 1980	438.615				438.615
<b>Aumento de capital</b>					
Em abril de 1981, mediante capitalização de reserva	202.607		(202.607)		
Em dezembro de 1981, mediante subscrição	2.948.018	2.948.018			5.896.036
Correção monetária			621.400		621.400
Em 31 de dezembro de 1981	2.948.018	2.948.018	621.400		6.517.436

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 E DE 1980

NOTA 1 - OBJETIVOS DA COMPANHIA

A companhia foi constituída em junho de 1978 (em setembro de 1978 foi transformada de sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações), com sede em Belém, Estado do Pará, e escritório no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e tem por objetivo a construção e a operação de uma fábrica para produção de alumina tipo "Sandy", em Ponta Grossa, Distrito de Murucupi, Município de Barcarena, Estado do Pará. O projeto prevê o início da produção no segundo semestre de 1984 com 800.000 toneladas anuais de alumina. Cabe informar que a data do início de operação está sendo revista. O processo de produção terá a tecnologia da Nippon Light Metal Company Ltd. A construção da fábrica (obras civis) foi iniciada durante o ano de 1981. O investimento global foi estimado em US\$ 570,890,000, a preços de dezembro de 1979, dos quais US\$ 399,623,000 provirão de financiamentos no Brasil e no exterior.

Parte dos recursos necessários já foi contratada em 1979, como segue (posição em 31 de dezembro de 1981):

	Em milhares de cruzeiros		
	CVRD	NAAC	Total
Empréstimo contratado correspondente a			
. 1.411.537,1771 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN)	1.950.871		1.950.871
. ¥ 2.500.000.000		1.462.575	1.462.575
<b>T o t a l</b>	<b>1.950.871</b>	<b>1.462.575</b>	<b>3.413.446</b>

NOTA 2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

(a) Circulante

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no prazo de um ano são demonstrados como circulantes.

(b) Imobilizado

É demonstrado ao custo menos depreciação, corrigidos monetariamente.

A depreciação é computada pelo método linear e agregada ao ativo permanente diferido. As taxas utilizadas levam também em conta as estimativas da vida útil-econômica dos bens.

(c) Diferido

Os custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração serão amortizados a partir do início de operação da fábrica, em bases a serem determinadas.

(d) Correção monetária e cambial

As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido são corrigidas pela variação mês-a-mês do valor nominal das ORTN. O valor da correção monetária é agregado diretamente à conta a que se refere, exceto a do capital integralizado, cujo montante será acrescido ao capital mediante deliberação em assembleia de acionistas; o produto líquido dessa correção monetária foi classificada no ativo permanente diferido (ver nota 4).

Os saldos realizáveis e exigíveis, sujeitos à variação monetária e cambial, são atualizados de conformidade com os índices e cotações oficiais vigentes na data do balanço.

NOTA 3 - IMOBILIZADO

Representado pelos valores das aquisições de bens necessários à implantação da companhia, tais como: terrenos, veículos, móveis e utensílios etc. Também são incluídos os valores referentes a tecnologia, gastos com obras civis e com engenharia.

	Em milhares de cruzeiros			
			1981	1980
	Custo Corrigido	Depreciação acumulada corrigida	Líquido	Líquido
<b>EM OPERAÇÃO</b>				
. Terrenos	4.079		4.079	2.086
. Veículos	8.981	4.728	4.253	2.140
. Máquinas e equipamentos	6.221	1.561	4.660	5.345
. Móveis e utensílios	53.319	9.489	43.830	17.897
. Instalações	22.448	4.171	18.277	8.911
. Telefones	10.827		10.827	5.537
	<u>105.875</u>	<u>19.949</u>	<u>85.926</u>	<u>41.916</u>
<b>EM CONSTRUÇÃO</b>				
. Obras em andamento	852.792		852.792	224.307
. Tecnologia	1.873.616		1.873.616	729.235
. Engenharia	1.122.885		1.122.885	225.969
. Instalações				330
. Outras				1.923
	<u>3.849.293</u>		<u>3.849.293</u>	<u>1.181.764</u>
	<u>3.955.168</u>	<u>19.949</u>	<u>3.935.219</u>	<u>1.223.680</u>



## NOTA 4 - DIFERIDO

A companhia está em fase de implantação de uma fábrica para produção de alumina (ver nota 1) e adotou o procedimento de diferir, até o início da produção, a apropriação dos custos acumulados com o desenvolvimento do projeto. Dessa forma, as receitas financeiras, o resultado na venda de imobilizado, o saldo credor da correção monetária do balanço e as despesas financeiras, estão sendo apresentados no ativo permanente diferido, como segue:

	Em milhares de cruzeiros	
	1981	1980
Custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração, acrescidos de correção monetária (ver nota 7).	2.549.383	742.354
Menos		
Receitas Financeiras		
. De variação cambial, monetária e juros	12.941	132.383
. De aplicações temporárias em títulos mobiliários	6.516	2.378
. Outras	1.822	4.459
Resultado na venda de imobilizado		170
Correção monetária do balanço (ver nota 7)	1.962.285	245.582
	1.983.564	384.972
Mais		
Despesas financeiras		
. De variação cambial, monetária e juros	1.965.941	564.791
. Imposto sobre operações financeiras	117	4.220
. Outras	30.015	448
	1.996.073	569.459
	12.509	184.487
	2.561.892	926.841

Os custos iniciais acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica foram incorridos pelos acionistas da companhia e transferidos à companhia para integralização de parte do capital.

## NOTA 5 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Em milhares de cruzeiros	
	Exigível a longo prazo	
	1981	1980
No país		
CVRD		
. Empréstimos reajustáveis em função da variação das ORTN; juros de 8% a.a.; liquidação em 36 parcelas trimestrais de dezembro de 1982 a setembro de 1991; equivalentes a 1.411.537,1771 ORTN (1980: 835.267,0021 ORTN).	1.950.871	590.283
No exterior		
NAAC		
. Empréstimo sujeito a juros de 7,35% a.a.; liquidação em 13 parcelas semestrais de junho de 1984 a junho de 1990; equivalente a ¥ 2.500.000.000 (1981: ¥ 2.500.000.000)	1.462.575	811.900
	3.413.446	1.402.183
	Em milhares de cruzeiros	
	Exigível a curto prazo	
	1981	1980
No país		
CVRD		
. Empréstimos ajustáveis em função da variação das ORTN; juros de 12% a.a.; liquidados em janeiro de 1982; equivalentes a 812.590,6267 ORTN.	1.146.759	
. Juros incorridos s/empréstimo a curto prazo	34.358	
. Juros incorridos s/empréstimo a longo prazo	7.159	1.898
	1.188.276	1.898
No exterior		
NAAC		
. Juros incorridos s/empréstimo a longo prazo	884	327
	1.189.160	2.225

Os empréstimos e financiamentos estão vinculados à construção e à operação de uma fábrica para produção de alumina (ver nota 1). O empréstimo contraído com a NAAC está garantido por aval do Tesouro Nacional.

Em 31 de dezembro de 1980 o montante de ¥ 39.081.882 equivalente a Cr\$ 12.483.925, acrescido de juros de Cr\$ 4.381 e totalizando Cr\$ 12.488.306, estava depositado à ordem do Banco Central do Brasil, conforme disposto nas Resoluções nos 432 e 588 e na Circular 349, de 23 de junho de 1977, 7 de dezembro de 1979 e 23 de junho de 1977, respectivamente.



**NOTA 6 - CAPITAL**

O capital subscrito em 31 de dezembro de 1981 está representado por 3.598.250 (1980: 447.625) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000, sendo 2.187.736 (1980: 272.156) Classe A e 1.410.514 (1980: 175.461) Classe B, inconversíveis entre si; em conformidade com o estatuto, as ações Classe A serão sempre possuídas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras. Por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 23 de dezembro de 1981 o capital social foi aumentado em Cr\$ 2.948.018.000 com a consequente emissão de 1.792.395 ações ordinárias Classe A e 1.155.623 ações ordinárias Classe B, totalmente integralizadas em janeiro de 1982.

Os acionistas da companhia são:

	Quantidade de ações integralizadas possuídas em 31 de dezembro	
	1981	1980
. Valenorte Alumínio Ltda. (controlada da CVRD)	395.341	272.156
. Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd. - NAAC	254.891	175.469
	650.232	447.625
	=====	=====

**NOTA 7 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO**

	Em milhares de cruzeiros	
	1981	1980
Do ativo permanente	288	18
. Investimento	1.461.317	262.860
. Imobilizado	1.122.141	185.342
. Diferido	2.583.746	448.220
Do patrimônio líquido	621.461	202.638
Montante líquido creditado ao ativo permanente diferido	1.962.285	245.582
	=====	=====

**NOTA 8 - EVENTOS SUBSEQUENTES**

Conforme determinação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 1981 foi assinado, nesta mesma data, um contrato com a ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A. visando a constituição do "Consórcio de Construção ALBRÁS/ALUNORTE-CONSOAL" conforme prerrogativa dos artigos 278 e 279 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

O empreendimento que constitui o objeto do consórcio é a implantação de uma fábrica de alumina e de uma fábrica de alumínio, formando o complexo industrial alumina/alumínio, no município de Barcarena, Estado do Pará.

O prazo de vigência do contrato é de três anos a partir de janeiro de 1981 podendo ser reduzido ou ampliado de acordo com a vontade de dos contratantes.

Cada uma das consorciadas, isoladamente e não solidariamente, assumirá todas as obrigações, responsabilidades e encargos relativos à implantação da sua respectiva fábrica, entretanto, os gastos de administração e gerenciamento, incorridos pelo Consórcio, serão rateados pelas contratantes em percentuais a serem fixados pelo Conselho Diretor do Consórcio, que será formado por sete membros, sendo três escolhidos individualmente por cada uma das contratantes, e o Diretor Presidente escolhido de comum acordo.

Belém (PA), 09 de fevereiro de 1982

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Diretor Presidente  
CPF: 011 388 047-20

FUJIIHIKO YAMADA

Diretor Vice-Presidente  
CPF: 604 646 077-87

LUIZ PEREIRA DIOGO

Diretor de Administração  
CPF: 030 168 897-49

PAULO DE FARIA BURNIER

Diretor Financeiro e Comercial  
CPF: 004 235 727-68

KAZUO MOTOSHUKU

Diretor de Controle e Planejamento  
CPF: 595 818 327-34

ALTINO AGUIAR CUNHA

Diretor de Construção  
CPF: 012 413 707-53

JUN SAKANISHI

Diretor Técnico  
CPF: 661 902 277-20

ANTENOR CARVALHO AYRES JÚNIOR

Gerente Departamento Contábil  
CRC: RJ-6862-1-S-PA  
CPF: 159 244 597-72



## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao Senhores Diretores, Conselheiros  
e Acionistas  
ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.

09 de fevereiro de 1982

Examinamos os balanços patrimoniais da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 1981 e de 1980 e as correspondentes demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação dos outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

A companhia finalizou os estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica do projeto de construção e de operação de uma fábrica para produção de alumina e, em 1979, iniciou seu desenvolvimento; presentemente os acionistas estão realizando os entendimentos finais para obtenção dos recursos adicionais requeridos.

Sujeito ao êxito do projeto e à correspondente recuperação dos custos acumulados incorridos, somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 1981 e de 1980, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

PRICE WATERHOUSE  
Auditores Independentes  
CRC-PA-84

Arnaldo de Carvalho Leite Filho  
Contador  
CRC-PA-2.045

(Ext. Reg. nº 1.900. Dia: 08.04.82)

**ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.**

CGC-05.050.020/000-25

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

A Diretoria da ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., por ocasião do encerramento do Exercício Social de 1981, submete à apreciação de V.Sas., de acordo com as disposições legais e estatutárias, o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações Financeiras.

Um dos acontecimentos preponderantes em 1981 foi, sem dúvida, a redefinição das diretrizes básicas dos Projetos ALUNORTE e ALBRÁS, formalizada através da assinatura do Acordo Suplementar do Complexo Alumínico da Amazônia que representou a configuração da decisão pelos Acionistas de darem prosseguimento à implantação do projeto.

Dentre os diversos tópicos de relevo, contidos no Acordo em referência, destaque-se a definição do valor do investimento para o Projeto de Alumínio de US\$ 1,857,009,000 a preços correntes.

Digno de nota foi a conclusão das negociações referentes ao financiamento do Projeto junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDE, dependendo a sua formalização apenas de procedimentos burocráticos. No que se refere aos créditos de fornecimento, do Brasil (FINAME) e do Japão, foram mantidos os contatos com as respectivas agências, dependendo a sua formalização igualmente de procedimentos burocráticos. Também de se destacar a ratificação, por parte do Governo japonês, de seu apoio ao projeto, à qual se seguiu a aprovação dos financiamentos pelo Eximbank do Japão e Sindicato de bancos privados japoneses.

Na área de incentivos fiscais, a empresa obteve junto ao BEFIEX a aprovação do programa de exportação. Como consequência a empresa usufruirá de benefícios fiscais na importação de máquinas e equipamentos, constantes no programa aprovado. A ALBRÁS, no exercício em pauta, iniciou gestões objetivando a obtenção da isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) para o equipamento nacional.

No tocante às atividades de engenharia e de construção da ALBRÁS em 1981, destacam-se: a continuidade de serviços de engenharia básica e de detalhamento. Com referência às atividades de construção, cabe menção à conclusão das obras preliminares de drenagem, de arruamento, de instalações provisórias de energia e água, de pavimentação e canal de descarga e de construções provisórias. Destaca-se, a contratação e o início efetivo das obras de construção civil da fábrica.

No decorrer do segundo semestre do exercício em referência, foram acelerados trabalhos referentes à constituição do consórcio ALBRÁS/ALUNORTE, para a fase de construção das fábricas projetadas. As AGEs das S.As., realizadas em 14 de dezembro aprovaram a constituição do Consórcio, consubstanciado nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 1976.

A inclusão do Distrito de Barcarena, onde estão sendo implantados os Projetos ALBRÁS e ALUNORTE, na área de influência do Programa Grande Carajás, foi outro acontecimento de relevo, em 1981.







DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 1981 E DE 1980  
(Em milhares de cruzeiros)

	CAPITAL SOCIAL		RESERVA DE CAPITAL - correção monetária do capital	Total
	Subscrito	Integralizar		
Em 31 de dezembro de 1979	209.400		87.677	297.077
Aumento de capital				81.000
· Em fevereiro de 1980, mediante integralização em dinheiro	81.000			
· Em abril de 1980, mediante capitalização de reserva	87.600		( 87.600)	( 25)
Ajuste da correção monetária do exercício anterior			182.440	182.440
Correção monetária	378.000		182.492	560.492
Em 31 de dezembro de 1980				
Aumento de capital				
· Em abril de 1981, mediante capitalização de reserva	182.400		(182.400)	
· Em dezembro de 1981, mediante subscrição	3.320.100	3.320.100	535.661	535.661
Correção monetária			535.753	1.096.153
Em 31 de dezembro de 1981	<u>3.880.500</u>	<u>3.320.100</u>	<u>535.753</u>	<u>1.096.153</u>

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 E DE 1980

NOTA 1 - OBJETIVOS DA COMPANHIA

A companhia foi constituída em outubro de 1974 (em setembro de 1978 foi transformada de sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações), com sede em Belém, Estado do Pará, e escritório no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e tem por objetivo a construção e a operação de uma fábrica para produção de alumínio primário em Ponta Grossa, Distrito de Murucupl, Município de Barcarena, Estado do Pará. O projeto prevê o início das operações em fins do primeiro semestre de 1984, com a capacidade inicial prevista de produção de cerca de 80.000 toneladas/ano de alumínio e a plena capacidade deverá ser atingida no final da década com 320.000 toneladas anuais. Cabe informar que a data do início de operação está sendo revista. O processo de produção terá a tecnologia da Mitsui Aluminium Co. Ltd., do Japão. A construção da fábrica (obras civis) foi iniciada durante o ano de 1981. O investimento global foi estimado preliminarmente em US\$ 1,289,376,000, a preços de dezembro de 1979, dos quais US\$ 902,563,000 provirão de financiamentos no Brasil e no exterior.

Parte dos recursos necessários já foi contratada em 1979, como segue (posição em 31 de dezembro de 1981):

	Em milhares de cruzeiros		
	CIRD	NAAC	Total
Empréstimo contratado correspondente a			1.682.833
· 1.217.600,3773 CREN	1.682.833		1.682.833
· R\$ 3.200.000,000		1.872.096	1.872.096
T o t a l	<u>1.682.833</u>	<u>1.872.096</u>	<u>3.554.929</u>

NOTA 2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

(a) Circulante

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no prazo de um ano são demonstrados como circulante.

(b) Imobilizado

É demonstrado ao custo menos depreciação, corrigidos monetariamente. A depreciação é computada pelo método linear e agregada ao ativo permanente diferido. As taxas utilizadas levam também em conta as estimativas da vida útil-econômica dos bens.



## (c) Diferido

Os custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração serão amortizados a partir do início de operação da fábrica, em bases a serem determinadas.

## (d) Correção monetária e cambial

As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido são corrigidas pela variação mês-a-mês do valor nominal das ORTN. O valor da correção monetária é agregado diretamente à conta a que se refere, exceto a do capital integralizado, cujo montante será acrescido ao capital mediante deliberação em assembleia de acionistas; o produto líquido dessa correção monetária foi classificado no ativo permanente diferido (ver nota 4).

Os saldos realizáveis e exigíveis, sujeitos à variação monetária e cambial, são atualizados de conformidade com os índices e cotações oficiais vigentes na data do balanço.

## NOTA 3 - IMOBILIZADO

Representado pelos valores das aquisições de bens de permanência duradoura necessários à implantação da companhia, tais como: terreno, veículos, móveis e utensílios etc. Também são incluídos os valores referentes a tecnologia, gastos com obras civis e com engenharia.

	Em milhares de cruzeiros			
			1981	1980
	Custo corrigido	Depreciação acumulada corrigida	Líquido	Líquido
<b>EM OPERAÇÃO</b>				
. Terreno	2.002		2.002	1.024
. Veículos	8.251	5.323	2.923	2.549
. Móveis e utensílios	35.137	5.894	29.243	15.027
. Máquinas e equipamentos	5.568	462	5.106	1.243
. Instalações	32.506	5.682	26.824	15.775
. Linhas telefônicas	7.465		7.465	3.817
. Marcas e patentes	116		116	85
	<u>91.045</u>	<u>17.362</u>	<u>73.679</u>	<u>39.520</u>
<b>EM CONSTRUÇÃO</b>				
. Obras em andamento	2.619.456		2.619.456	619.896
. Tecnologia	946.478		946.478	370.360
. Engenharia	<u>1.206.613</u>		<u>1.206.613</u>	<u>553.491</u>
	<u>4.772.547</u>		<u>4.772.547</u>	<u>1.543.741</u>
	<u>4.863.592</u>	<u>17.362</u>	<u>4.846.226</u>	<u>1.583.267</u>

## NOTA 4 - DIFERIDO

A companhia está em fase de implantação de uma fábrica para produção de alumínio (ver nota 1) e adotou o procedimento de diferir, até o início da produção, todos os custos acumulados com o desenvolvimento do projeto. Dessa forma, as receitas financeiras, acrescidas pelo saldo credor da correção monetária do balanço, estão sendo apresentadas subtrativamente do ativo permanente diferido, como segue:

	Em milhares de cruzeiros	
	1981	1980
Custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica	168.596	86.208
Custos acumulados de organização e administração	<u>4.723.263</u>	<u>1.428.337</u>
	<u>4.891.859</u>	<u>1.514.545</u>
<b>Menos</b>		
Receitas financeiras		
. De variação cambial e juros	783	144.553
. De aplicações temporárias em títulos mobiliários	17.901	7.697
. Descontos auferidos e multas contratuais	832	2.037
. Venda de bens patrimoniais	54	155
. Restituição de imposto de renda	14.471	
. Outras receitas financeiras	<u>363</u>	
	<u>34.404</u>	<u>154.442</u>
	<u>2.385.294</u>	<u>393.420</u>
Correção Monetária do Balanço	<u>2.419.698</u>	<u>547.862</u>
	<u>2.472.161</u>	<u>966.683</u>



Os custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica foram incorridos pelos acionistas da companhia e foram transferidos para a companhia para integralização de parte do capital.

## NOTA 5 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Em milhares de cruzeiros

Exigível a longo prazo

1981	1980
1.682.833	640.553

No país

CVRD

Empréstimos ajustáveis em função da variação das ORTN; juros de 8% a.a., liquidação em 36 parcelas trimestrais de dezembro de 1982 a setembro de 1991; equivalentes a 1.217.600,3773 ORTN (1980: 906.401,0048 ORTN)

1.682.833 640.553

No exterior

NAAC

Empréstimo sujeito a juros de 7,35% a.a.; liquidação em 13 parcelas semestrais de junho de 1984 a junho de 1990; equivalente a ¥ 3.200.000.000 (1980: ¥ 3.200.000.000)

1.872.096 1.039.232

3.554.929 1.679.785

Em milhares de cruzeiros

Exigível a curto prazo

1981	1980
1.881.499	73.573
6.175	2.190
1.961.247	2.190

No país

CVRD

Empréstimos ajustáveis em função da variação das ORTN; juros de 12% a.a., liquidados em janeiro de 1982; equivalentes a 1.335.012,3530 ORTN.

1.881.499

73.573

Juros incorridos s/empréstimo a curto prazo

6.175

2.190

Juros incorridos s/empréstimo a longo prazo

1.961.247

2.190

No exterior

NAAC

Juros incorridos s/empréstimo a longo prazo

1.131

418

1.962.378

2.608

Os empréstimos e financiamentos estão vinculados à construção e à operação de uma fábrica para produção de alumínio (ver nota 1). O empréstimo contraído com a NAAC está garantido por aval do Tesouro Nacional.

## NOTA 6 - CAPITAL

O capital subscrito em 31 de dezembro de 1981 está representado por 3.880.502 (1980: 378.000) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000, sendo 1.979.055 (1980: 192.780) Classe A e 1.901.445 (1980: 185.220) Classe B, inconversíveis entre si, em conformidade com o estatuto, as ações Classe A serão sempre possuídas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras. Por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 23 de dezembro de 1981 o capital social foi aumentado em Cr\$ 3.320.100.000 com a consequente emissão de 1.693.251 ações ordinárias Classe A e 1.626.849 ações ordinárias Classe B, totalmente integralizadas em janeiro de 1982.

Os acionistas da companhia são:

Quantidade de ações integralizadas

possuídas

em 31 de dezembro

1981	1980
285.804	192.780
274.596	185.220
560.400	378.000

Valenorte Alumínio Ltda. (controlada da CVRD)

285.804

192.780

Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd. - NAAC

274.596

185.220

560.400

378.000

## NOTA 7 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

Em milhares de cruzeiros

1981	1980
324	
1.846.129	279.592
1.074.501	296.268
2.920.954	575.860
535.660	182.440
2.385.294	393.420

Do ativo Permanente

Investimentos

324

Imobilizado

1.846.129

279.592

Diferido

1.074.501

296.268

Do patrimônio líquido

2.920.954

575.860

Montante líquido creditado ao ativo permanente diferido

535.660

182.440

2.385.294

393.420



## NOTA 8 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Conforme determinação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 1981 foi assinado, nesta mesma data, um contrato com a ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. visando a constituição do "Consórcio de Construção ALBRÁS/ALUNORTE-CONSOAI" conforme prerrogativa dos artigos 278 e 279 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

O empreendimento que constitui o objeto do consórcio é a implantação de uma fábrica de alumina e de uma fábrica de alumínio, formando o complexo industrial alumina/alumínio, no município de Barcarena, Estado do Pará.

O prazo de vigência do contrato é de três anos a partir de janeiro de 1981 podendo ser reduzido ou ampliado de acordo com a vontade dos contratantes.

Cada uma das consorciadas, isoladamente e não solidariamente, assumirá todas as obrigações, responsabilidades e encargos relativos à implantação da sua respectiva fábrica, entretanto, os gastos de administração e gerenciamento, incorridos pelo Consórcio, serão rateados pelas contratantes em percentuais a serem fixados pelo Conselho Diretor do Consórcio, que será formado por sete membros, sendo três escolhidos individualmente por cada uma das contratantes, e o Diretor Presidente escolhido de comum acordo.

Belém (PA), 09 de fevereiro de 1982

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Diretor Presidente  
CPF: 011 388 047-20

FUJIIHIKO YAMADA

Diretor Vice-Presidente  
CPF: 604 646 077-87

LUIZ PEREIRA DIOGO

Diretor de Administração  
CPF: 030 168 897-49

PAULO DE FARIA BURNIER

Diretor Financeiro e Comercial  
CPF: 004 235 727-68

KAZUO MOTOSHIKU

Diretor de Controle e Planejamento  
CPF: 595 818 327-34

ALTINO AGUIAR CUNHA

Diretor de Construção  
CPF: 012 413 707-53

JUN SAKANISHI

Diretor Técnico  
CPF: 661 902 277-20

TOSHIO NAKANISHI

Diretor de Operações  
CPF: 605 046 177-53

ANTENOR CARVALHO AYRES JÚNIOR

Gerente Departamento Contábil  
CRC: RJ-6862-1-S-PA  
CPF: 159 244 597-72

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao Senhores Diretores, Conselheiros  
e Acionistas  
ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

09 de fevereiro de 1982

Examinamos os balanços patrimoniais da ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A. em 31 de dezembro de 1981 e de 1980 e as correspondentes demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

A companhia finalizou os estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica do projeto de construção e de operação de uma fábrica para produção de alumínio e, em 1979, iniciou sua construção; presentemente os acionistas estão realizando os entendimentos finais para obtenção dos recursos adicionais requeridos.

Sujeito ao êxito do projeto e à correspondente recuperação dos custos acumulados incorridos, somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A. em 31 de dezembro de 1981 e de 1980, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

PRICE WATERHOUSE  
Auditores Independentes  
CRC-PA-84

Arnaldo de Carvalho Leite Filho  
Contador  
CRC-PA-2.045

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1.899. Dia: 08.04.82)



## QUIXADA – FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A.

CGC – MF 04.960.720/0001-50  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias e legais, submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações econômico-financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31-12-81 e, ao fazê-lo esclarecemos:

1 – No período o nosso capital subscrito foi elevado de Cr\$ 57.650.916,00 para Cr\$ 98.784.964,00. Deste aumento, Cr\$ 10.500.000,00 foram subscritos pelo FINAM, em ações preferenciais, com recursos oriundos de incentivos fiscais, Cr\$ 3.500.000,00, em ações ordinárias, foram subscritos pelos atuais acionistas e Cr\$ 27.134.048,00 corresponderam à bonificação aprovada pela AGO de 02-06-81.

2 – O Deficit de Implantação teve o seguinte comportamento:

– Saldo em 31-12-80 .....	21.987.430,92
– Valor apurado no exercício .....	10.850.294,42
– Correção monetária do exercício .....	21.013.288,55
– Saldo em 31-12-81 .....	53.851.013,89

3 – Novos e substanciais investimentos foram realizados no exercício através da utilização do aumento de capital e outros, conforme demonstrado no quadro "Origem e Aplicação de Recursos".

Estamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos adicionais.

Belém (PA), 31 de Dezembro de 1.981.

JÚLIO FERREIRA LEITE  
Diretor Presidente  
ROBERTO MALUF TEIXEIRA  
Diretor Financeiro

JOSÉ MÁRIO DE FREITAS  
Diretor Superintendente  
MANOEL BRAGA DE PAULA FERREIRA  
Diretor Administrativo

### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.981

Transcrito às fls., 281 a 284 "DIÁRIO" nº 3 Reg. em 03-05-77 - Junta Comercial do Estado de Goiás

#### A T I V O

CIRCULANTE	31-12-80		31-12-81	
Disponível				
Caixa .....	384.630,54		1.751.712,29	
Bancos .....	419.713,19	804.343,73	725.991,97	2.477.704,26
Realizável a Curto Prazo				
Contas Correntes .....	101.077,00		108.077,00	
Estoques .....	-0-		-0-	
Gado de Corte .....	6.430.000,00	6.531.077,00	6.330.000,00	6.438.077,00
Total do Ativo Circulante ..	-0-	7.335.420,73	-0-	8.915.781,26
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
Rebanhos .....		13.850.321,14		33.409.571,95
Imposto de Renda Antecipado .....		5.204,00		5.204,00
Imobilizações em Curso ..		915.799,58		565.812,88
Contribuição s/13º salário		3.859,21		4.100,83
Total do Realizável a Longo Prazo .....		14.775.183,93		33.984.689,66
PERMANENTE				
Imobilizado				
Terrenos Rurais .....	12.843.593,64		25.118.158,11	
Obras de Estrutura Básica .....	5.316.664,13		12.753.669,15	
Instalações Pecuárias .....	8.772.577,87		21.332.946,99	
Construções Cíveis .....	5.223.966,55		14.946.978,70	
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos .....	7.625.431,72		15.774.593,23	
Móveis e Utensílios .....	320.875,08		627.533,95	



## QUIXADA – FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A.

Veículos .....	2.161.036,21		4.226.328,81	
Marcas e Patentes .....	265,00		265,00	
Pastagens .....	25.886.560,63		55.057.555,70	
Estudos e Projetos .....	935.408,58		1.250.408,58	
(-) Depreciações Acumuladas .....	<u>(13.887,07)</u>	69.072.492,34	<u>(27.158,90)</u>	151.061.279,32
Diferido				
Desp. Pré-Operacionais ..		<u>21.987.430,92</u>		<u>53.851.013,89</u>
Total do Permanente .....		<u>91.059.923,26</u>		<u>204.912.293,21</u>
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>		<b>113.170.527,92</b>		<b>247.812.764,13</b>
		<b>P A S S I V O</b>		
<b>CIRCULANTE</b>				
Fornecedores .....		31-12-80 104.546,04		31-12-81 554.308,20
Salários a pagar .....		147.019,67		31.870,36
Obrigações Tributárias ..		<u>109.825,48</u>		<u>235.052,65</u>
Total do Passivo Circulante .....		361.391,19		821.231,21
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>				
Contas Correntes .....		12.746.503,00		8.686.503,00
Financiamentos .....		1.714.040,00		27.480.240,00
Credores Diversos .....		<u>1.816,75</u>		<u>1.816,75</u>
Total do Exigível a Longo Prazo .....		14.462.359,75		36.168.559,75
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Capital autorizado .....		130.011.139,00		195.881.012,00
Capital a Subscriver .....		<u>(72.360.223,00)</u>		<u>(97.096.048,00)</u>
Capital Subscrito .....		57.650.916,00		98.784.964,00
Reservas de Capital .....		27.139.089,52		85.525.092,55
Reservas de Correção Monetária .....		<u>13.556.771,46</u>		<u>26.512.916,62</u>
Total do Patrimônio Líquido .....		<u>98.346.776,98</u>		<u>210.822.973,17</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>		<b>113.170.527,92</b>		<b>247.812.764,13</b>

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO – EXERCÍCIO FINDO EM 31-12-81

		31-12-80		31-12-81
Receita Operacional .....		11.632.188,00		19.206.074,13
Custo de Produção .....		<u>(2.594.524,70)</u>		<u>(2.646.666,30)</u>
Lucro Operacional Bruto .....		9.037.663,30		16.559.407,83
(-) Despesas Operacionais:				
Despesas Administrativas ..	8.547.979,74		25.197.217,50	
Despesas Financeiras .....	409.902,18		276.431,46	
Despesas Tributárias .....	<u>94.446,86</u>	<u>(9.052.328,78)</u>	<u>1.936.053,29</u>	<u>(27.409.702,25)</u>
Resultado Operacional .....		(14.665,48)		(10.850.294,42)
Resultado final do Exercício debitado à Conta de Despesas pré-Operacionais .....		(14.665,48)		(10.850.294,42)

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – EXERCÍCIO FINDO EM 31-12-81

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31-12-80 .....	57.650.916,00	40.690.819,46	5.041,52	98.346.776,98
Integralização de Capital .....	14.000.000,00			14.000.000,00



## QUIXADA - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A.

Correção Monetária .....		98.471.378,16	4.818,03	98.476.196,19
Bonificação .....	27.134.048,00	(27.134.048,00)		-0-
Saldo Final do Exercício .....	98.784.964,00	112.028.149,62	9.859,55	210.822.973,17

### DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS - EXERCÍCIO FINDO EM 31-12-81

<b>ORIGEM</b>				
Correção Monetária do Balanço .....				7.576.885,10
Aumento do Capital .....				14.000.000,00
Aumento do Exigível a Longo Prazo .....				21.706.200,00
<b>TOTAL</b> .....				<u>43.283.085,10</u>
<b>APLICAÇÃO</b>				
Aquisição de Investimentos .....				12.102.764,44
Aumento do Realizável a Longo Prazo .....				19.209.505,73
Aumento do Diferido .....				10.850.294,42
Aumento do Circulante .....				<u>1.120.520,51</u>
<b>TOTAL</b> .....				<u>43.283.085,10</u>

### DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

	31-12-81	31-12-80	VARIAÇÃO
Ativo Circulante .....	8.915.781,26	7.335.420,73	1.580.360,53
Passivo Circulante .....	<u>821.231,21</u>	<u>361.391,19</u>	<u>459.840,02</u>
	8.094.550,05	6.974.029,54	1.120.520,51

Belém (PA), 31 de Dezembro de 1.981

JULIO FERREIRA LEITE  
Diretor Presidente

JOSÉ MARIO DE FREITAS  
Diretor Superintendente

ROBERTO MALUF TEIXEIRA  
Diretor Financeiro

MANOEL BRAGA DE PAULA FERREIRA  
Diretor Administrativo

JOSÉ CARDOSO RORIZ  
Téc. Cont. nº 26654 - CRC-MG  
CPF 011.268.906-00

### PAPECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Quixadá - Fazenda Bovina do Pará S.A., no uso de suas atribuições após examinarem os Livros, Documentos, o Balanço Geral de Ativo e Passivo, a Demonstração da Conta de Resultado, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Capital de Giro e a Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos relativos ao exercício encerrado em 31-12-81, são de parecer que as referidas contas, documentos e demonstrativos encontram-se em perfeita ordem, retratam a realidade da empresa foram feitos atendendo os preceitos legais, razão pela qual são de parecer que devam ser aprovados sem restrições pela Assembleia Geral a que forem submetidos.

Belém (PA), 31 de Dezembro de 1.981

"José Mário de Freitas, Hedda Vieira Teixeira, Célia Silva Ferreira Leite, Edda Furtado de Paula Ferreira e Maria Glauca de Freitas"

QUIXADA - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A.  
a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 1878 - Dia: 08/04/82)



## MARACACUERA FLORESTAL S/A.

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CGC./MF. — 05.066.360/0001—00

Aos dias 31 de março de 1982, às 14:00 horas, no Escritório de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., empresa coligada, sita à Estrada de Maracacuera - Vila de Icoaraci - Município de Belém, foi realizada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de MARACACUERA FLORESTAL S/A., com sede na Fazenda "Cafezal", às margens do Rio Piirim - Município de Portel - Estado do Pará, com a presença de todos os Acionistas, conforme as assinaturas lançadas no livro próprio. O Sr. YOSHIJI TADA - Diretor-Presidente, assumiu a direção do trabalho, conforme o que dispõe o Estatuto Social e nomeou a mim, Icléia Maria Bordallo Calderaro, como Secretária. Li a pedido do Presidente da Mesa, a Ordem do Dia, constante da circular de convocação, do seguinte teor: "1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981; 2) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; 3) Eleição de Diretores, fixando-lhes remunerações "pro-labore"; 4) Assuntos correlatos". Iniciando-se o trabalho com item 1) da Ordem do Dia, li a pedido do presidente, os documentos financeiros em pauta, os quais após as breves discussões e esclarecimentos, foram aprovados unanimemente, abstendo-se da votação os que estavam legalmente impedidos. Não houve parecer do Conselho Fiscal, que não foi constituído pela deliberação da Assembléia Geral. Foi deliberado que os prejuízos do exercício no valor de Cr\$ 1.251.277,40 (hum milhão, duzentos e cinquenta e hum mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), serão transferidos para o exercício seguinte. Passando-se ao item 2) da Ordem do Dia, foi aprovada a quantia de Cr\$ 2.326.326,83 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e três centavos), como Correção Monetária do Capital Social Realizado, que era de Cr\$ 2.434.171,61, porém, com a incorporação do valor da correção ora aprovada passa a ter a quantia de Cr\$ 4.760.498,44 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos). Depois, foi procedida a eleição de Diretores, resultando em que todos os Diretores atuais foram reeleitos nos respectivos cargos com o mandato de 02 (dois) anos ou sejam: YOSHIJI TADA, como Diretor-Presidente; YUKIO KOMIYAMA, como Diretor e Vice-Presidente; AKIRA NAKATSUKE, como Diretor Superintendente e TAKUSHI SATO, SHIGEO EMOTO, MASARU KAWASE, MASAO NAKAGAWA e MIKIO OTA, como Diretores sem designação específica, cujas atribuições e competência, serão determinadas pelo Diretor-Presidente. Dispensa-se qualificação individual dos Diretores ora reeleitos, uma vez que consta nas Atas das Assembléias Gerais anteriores que os elegeram por primeira vez. Fixaram como teto máximo a quantia mensal e global de 04 (quatro) milhões de cruzeiros para todos os Diretores a qual será distribuída entre

eles pelo Diretor-Presidente, levando em consideração o tempo de dedicação e responsabilidade e sobretudo o índice inflacionário. Foi deliberado também que o Conselho Fiscal permanecerá desativado. Não houve outro assunto em pauta, a reunião foi suspensa para lavratura da presente, que na sessão reaberta após lida e achada conforme vai assinada por todos os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social. (Ass.) EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., ICLÉIA MARIA BORDALLO CALDERARO, ADEMAR TADASHI ABE, KAZUYUKI MINATO, YOSHIJI TADA, ROSANA BRANDÃO SATO e TSUGUO KOYAMA.

Eu, Secretária da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 1982, declaro para os devidos fins que a presente Ata, é transcrição fiel da original constante do livro próprio da Sociedade.

Belém, 02 de abril de 1982.

ICLÉIA MARIA BORDALLO CALDERARO  
Secretária

Visto:

YOSHIJI TADA  
Diretor-Presidente

TSUGUO KOYAMA  
Advogado

Inscrito na OAB-PA nº T-11B

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 03 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal: A. M. A., da verdade.  
Belém-Pará, 01 de abril de 1982.

ANAMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO  
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 05 de abril de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 303-82, a 1ª via da presente Ata de Maracacuera Florestal S/A..

Belém, 05 de março de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 1860 — Dia 08/04/82)

COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRESA OFICIAL



# SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C.MF 04.910.469/0001 - 19  
RELATORIO DA DIRETORIA

## SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência à Lei e aos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981. Através destes documentos,

tomareis conhecimento das atividades da nossa Empresa e na Assembleia Geral Ordinária, estaremos ao vosso inteiro dispor, para prestar os esclarecimentos que julgueis necessários.

Belém, 15 de março de 1982.  
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981	
ATIVO	1980
ATIVO CIRCULANTE	1981
DISPONIVEL	1980
Caixa - Matriz e Filiais	76.598.466,66
Bancos - C/Depósitos	147.570.054,18
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	6.215.250,47
Estoque	591.752,39
Duplicatas a Receber	1.816.413,86
Duplicatas descontadas	2.838.378,31
Provisão para Dividas	4.398.836,61
Contas Correntes	73.168.335,96
Provisão para Dividas	141.354.803,71
Valores a Receber	54.793.926,51
Depósitos Prazo	15.438.121,00
Correção Dep. Prazo	(3.175.000,00)
Salário Família	(801.543,00)
Conta Corrente I.C.M./I. R.	10.872,18
Compensar	(326,00)
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	741.963,06
Club Comercial do Pará - Título	3.414.521,43
INVESTIMENTOS	28.055,24
Ações outras Empresas e Incent. Fiscais	2.717.745,54
IMOBILIZADO TÉCNICO	2.000,00
Imóveis, Maquinismos, Móveis Utensílios, Veículos, Sub-Estação e Instalações	2.000,00
Fundo P/Depreciação/Amortização	17.008.170,82
TOTAL DO ATIVO	3.618.974,75
	7.347.508,91
	3.618.974,75
	7.347.508,91
	13.389.196,07
	23.985.596,40
	19.100.009,63
	37.428.671,47
	(7.710.813,56)
	(13.443.075,07)
	93.608.637,48
	178.905.159,49
P A S S I V O	
PASSIVO CIRCULANTE	
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	21.010.666,79
Contas a Pagar - Matriz e Filiais	9.233.890,72
Bancos C/Garantias	2.300.000,00
Contas Correntes	3.923.177,70
Valores Retidos na Fonte	159.358,23
	43.603.994,02
	10.205.188,50
	24.641.280,00
	5.798.176,53
	417.322,45

- IMPOSTOS S/ VENDAS/SERVIÇOS (ICM/ISS/PIIS)	23.872.248,08	31.281.247,24
RECEITA LÍQUIDA	161.898.483,52	202.250.450,89
CUSTOS OPERACIONAIS	124.642.957,50	136.294.712,62
Custos das Mercadorias vendidas	61.735.426,89	86.446.822,14
Custos dos Produtos Benef. vendidos	62.907.530,61	47.086.562,48
Custos dos Serviços	—	2.761.328,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	37.255.526,02	65.955.738,27
DESPESAS OPERACIONAIS	12.239.628,13	21.551.486,83
Despesas Gerais e Administrativas	6.369.568,83	12.406.115,38
Despesas Mercantis	1.357.191,37	940.544,82
Impostos	56.101,95	353.998,98
INPS/FUNRURAL	1.127.088,92	1.231.019,56
Despesas Financeiras	2.166.629,41	4.345.371,05
Depreciações/Amortizações	1.163.047,65	2.274.437,04
PROVISÃO PARA DÍVIDAS		
Reversão +	806.623,37	801.869,00
Constituição	801.869,00	1.277.754,00
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	25.020.652,26	43.928.366,44
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	4.866.971,24	6.756.159,81
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(15.146.659,23)	(49.749.639,03)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	14.740.964,27	934.887,22
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	3.030.775,00	768.623,00
RESULTADO LÍQUIDO FINAL	11.710.189,27	166.264,22
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO	11.710.189,27	166.264,22
Fundo de Reserva Legal	585.509,46	8.313,20
Fundo para Aumento Capital - Dec. 756/69	1.137.960,00	10.079,00
Lucros em Suspensão - Disposição AGO	9.986.719,81	147.872,02



DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS	
ORIGEM DOS RECURSOS	1980
Lucro Líquido do exercício	11.710.189,27
Depreciações/Amortizações	1.163.047,65
Correção Monetária do Balanço	15.146.659,23
Baixas Imobilizado	185.010,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.204.906,15</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
No Permanente	2.690.981,95
Dividendos	1.980.000,00
Aumento do Capital Circulante	28.533.924,20
<b>TOTAL</b>	<b>28.204.906,15</b>

DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
Em 31.12.80	Em 31.12.81	Varição	
Ativo Circulante	76.598.466,66	147.570.054,18	70.971.587,52
Passivo Circulante	21.010.666,79	43.603.994,02	22.593.327,23
	<u>55.587.799,87</u>	<u>103.966.060,16</u>	<u>48.378.260,29</u>

Fundo Indenizações Trabalhistas	14.258,14
Contas Correntes I.C.M.	362.787,40
Gratificações a Pagar	57.000,00
Antecipações	1.500.000,00
Provisão para Imposto de Renda	3.822.982,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>72.597.970,69</b>
Capital	35.000.000,00
Reservas de Capital	17.769.500,00
Reservas de Lucros	4.609.472,67
Lucros em Suspensos - Disposição	15.218.998,02
<b>AGU</b>	<b>93.608.637,48</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>178.905.159,49</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
	1980
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>185.770.731,60</b>
Venda de Mercadorias	91.682.110,10
Venda de Produtos Beneficiados	94.088.621,50
Prestação de Serviços	11.310.100,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL	CORREÇÃO MONET. CAPITAL	RESERVA LEGAL	FUNDO DEC. 756/69	LUCROS SUSPENSO	TOTAL
Saldo em 31.12.80	35.000.000,00	17.769.500,00	3.471.512,67	1.137.960,00	15.218.998,02	72.597.970,69
Aumento Capital	20.000.000,00	(17.769.500,00)	—	(1.137.960,00)	(1.092.540,00)	—
Distribuição Dividendos	—	—	—	—	(3.500.000,00)	3.500.000,00
Correção Monetária	—	52.563.500,00	3.317.724,63	—	10.155.705,93	66.036.930,56
Lucro exercício	—	—	8.313,20	10.079,00	147.872,02	166.264,22
	<b>55.000.000,00</b>	<b>52.563.500,00</b>	<b>6.797.550,50</b>	<b>10.079,00</b>	<b>20.930.035,97</b>	<b>135.301.165,47</b>

NOTAS EXPLICATIVAS

- As demonstrações financeiras do exercício, foram elaboradas nos termos da Lei n. 6.404/76 e do Decreto - Lei n. 1.598/77;
- Os estoques compõem-se de: Mercadorias, Produtos Beneficiados, Matérias Primas, Materiais Diversos e Combustíveis e Lubrificantes;
- O Ativo Permanente e as Contas do Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente, de acordo com as variações das ORTNs;

- A Correção Monetária do Balanço, gerou um saldo negativo de Cr\$-49.749.639,03, levado a débito da Conta de Lucros e Perdas;
- As Contas de Compensação, apresentam a seguinte posição: Ações Caucionadas (De Diretores) Cr\$-500.000,00, Valores Segurados Cr\$-110.580.000,00, Banco do Brasil C/Cobrança Cr\$-3.789.906,00, Fibras Malva Penhorada Cr\$-21.391.280,00 e Bank Of London C/Caução Cr\$-19.759.873,00.

Belém, 31 de dezembro de 1981

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A  
JOAQUIM MENDES RIBEIRO  
Presidente

C.P.F. 000078892-91  
SAMUEL CARLOS REIS E SILVA  
CRC. Pa, 1.502 - CP-TC  
CIC — 003710502-78

(T. n. 10888 - Reg. n. 1873 - Dia 08.04.82)



INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR  
C.G.C. (MF) 04.750.675/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Indústria Mineralógica do Pará S.A. - IMPAR., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 de abril de 1982 às 10:00 horas, na Sede Social da Sociedade, a Rua Santo Antonio, 317 - 3º andar, Sala 301 Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;
- b) Capitalização da Reserva resultante da correção monetária do capital realizado;
- c) Correção da expressão monetária do capital autorizado, com a consequente alteração estatutária;
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa, 06 de abril de 1982

Mário Paulo Szekacs  
Pres. do Cons. de Administração

(T. n. 10870 - Reg. n. 1845 - Dias 07, 08 e 13.04.82)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO  
AGROPECUARIA COMERCIO E INDUSTRIA  
C.G.C. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de abril de 1982, às 15:00 horas na Sede Social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento de capital mediante incorporação de Reservas de Correção Monetária constantes no Balanço Intermediário levantado em 31.03.1982.
  - b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Santana do Araguaia, 06 de abril de 1982
- a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10871 - Reg. n. 1846 - Dias 07, 08 e 13.04.82)

## AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

CGC/MF — 05.426.705/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A, a se reunirem em sua sede social em Conceição do Araguaia-Pa., em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 10.05.82, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- 1) — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
  - a) Apreciar as Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.81;

- b) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal e fixar seus honorários;
- c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

II) — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Alteração parcial dos estatutos sociais, pela capitalização de reservas de capital e, transformação do Conselho Fiscal em não permanente;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Informamos ainda que, se encontra à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Conceição do Araguaia-Pa., 01 de abril de 1982.

PAULO PEREIRA BORGES  
Diretor Presidente  
(Ext. Reg. nº 1877. Dias: 08, 13 e 14.04.82)

## COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

C.G.C.-M.F. — 05.426.846/0001-01

### EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23.03.82

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, na Fazenda Jahú, município de Santana do Araguaia-Pa., convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: — Autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 45.153.164 ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00, sendo 14.835.000 ações ordinárias integralizadas no ato, pela acionista CONCRETEX S/A e 30.318.164 de ações preferenciais Classe "B", que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, integralização esta de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei 1376 de 12.12.74. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. Dessa maneira, o Capital Subscrito e Integralizado que era de Cr\$ 37.833.000,00 passa a ser de Cr\$..... 82.986.164,00 sendo Cr\$ 51.201.050,00 ações ordinárias; Cr\$ 1.466.960,00 em ações preferenciais Classe "A" e Cr\$ 30.318.164,00 em ações preferenciais Classe "B". A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

JOÃO SOARES DO AMARAL NETO  
Presidente da Mesa  
Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 283-82, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agropecuária do Jahú.

Belém, 30 de março de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 10.718. Reg. nº 1.876. Dia: 08.04.82)



## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ

Empresa do Sistema TELEBRÁS

CGC. 04.815.411/0001-96

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

— EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas, nº 158 - 10º andar, nesta capital, às 09:00 horas do dia 19 de abril de 1982, a fim de:

- a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Fixar a remuneração dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais;
- e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do Capital Social de Cr\$ 2.637.269.569,60, para Cr\$ 4.783.161.082,60;
- f) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do Capital realizado.

Belém, 07 de abril de 1982.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

Presidente

(Ext. Reg. Nº 1806 — Dias 07, 08 e 13/04/82)

## COMPANHIA DOCAS DO PARÁ — CDP

EMPRESA DO SISTEMA PORTOBRÁS

CGC-MF Nº 04933552/0001-03

Capital Autorizado: 483.731.408 de ações  
sem valor nominal  
Capital Social: Cr\$ 424.468.238,00

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Pará — CDP, convidados a comparecer à reunião conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 10:00 horas do dia 23 de abril de 1982, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, nº 41 - 2º andar, em Belém - Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Exame e votação do Relatório da Administração, Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1981;
- b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
- d) Eleição do Suplente do Presidente do Conselho de Administração.

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1) Fixação da remuneração dos Administradores e homologação das alterações.

Belém-Pará, 31 de março de 1982.

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

Presidente, em exercício, do Conselho de Administração

(Ext. Reg. Nº 1813 — Dias 07, 08 e 13/04/82)

JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - JUTASA

CGC/MF Nº 05.712.112/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 16:00 horas do dia 30 de abril de 1982, na sede da empresa, para deliberarem sobre:

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;
- 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- 3) Eleição da Diretoria;
- 4) Aprovar a correção monetária do capital social;
- 5) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de abril de 1982

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ  
Diretor Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10869 - Reg. n. 1844 - Dias 07, 08 e 13.04.82)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada voi.

REVISTA TRIMESTRAL DE  
JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$ 200,00



# COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

54 - Quinta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1982

Senhores Acionistas:

Submetemos à apreciação de V.Sas., em cumprimento às normas legais e estatutárias, o presente Relatório acompanhado do Balanço Geral, Contas de Resultado e Notas Explicativas correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.1981.

Cumpre-nos, em aditamento, comentar alguns aspectos do comportamento dos negócios da Empresa naquele período, de forma a melhor ilustrar aquilo que, sinteticamente, expressam os números e resultados do Balanço.

1 - MATÉRIA PRIMA

A) Vegetal

Após longo período de safras insuficientes, no decorrer do qual as indústrias solicitaram às autoridades autorização para importações expressivas, finalmente a produção de fibras de Juta e Malva atingiu volume suficiente não só para cobrir as necessidades do setor industrial, bem como obter, junto à C.F.P. (Comissão de Financiamento da Produção), a manutenção de um estoque regulador que certamente, evitará novas entradas de fibras alienígenas. O volume de safra de fibras, comercializado em 1981, conforme dados levantados através das Empresas e IFIBRAM, foi de 95.150 toneladas, para um consumo de 70.000 toneladas.

B) Sintética

O Abastecimento deste insumo foi normal, por parte dos dois únicos produtores nacionais, exceto no comportamento dos preços, que apresentou contínuos e seguidos aumentos. A queda acentuada no consumo de embalagens e outros manufaturados de polipropileno fez com que o Brasil destacasse grandes volumes de resina para exportação.

2 - VENDAS

O comportamento do mercado de embalagens de Juta-Malva e polipropileno (sacaria), após um período de firme sustentação ocorrido em 1979/1980, declinou rapidamente. As restrições creditícias, a retirada dos subsídios ao trigo que afetou sensivelmente o consumo da farinha e a existência de grandes estoques de sacaria realizados no período anterior a 1981, responderam pela retração do consumo e a queda acentuada dos preços. O valor das embalagens em Dezembro de 1980 era superior a Dezembro de 1981, portanto um ano após, no qual a inflação acusou a marca de 95,2%.

Dentro desse quadro, as projeções previstas para o exercício foram duramente atingidas, o que determinou um faturamento global, no período, 37,4% acima daquele de 1980. Deduzido o Índice Inflationário, verifica-se, na realidade, que o faturamento da Empresa foi inferior ao do exercício anterior.

Mesmo assim, e como resultado das alterações de ordem administrativa introduzidas para enfrentar a crise, pudemos concluir pela manutenção da estabilidade econômica da Empresa.

poderia sofrer acentuada queda, o que, infelizmente, parece confirmar-se, e fortaleceu a estocagem das mesmas. Os dispêndios para aquela matéria prima em 1982, serão bastante menores aos inicialmente estimados e não pressionarão o capital de trabalho da Empresa.

A incidência salarial sobre o volume de vendas vem se constituindo forte motivo de preocupação, particularmente quando os mercados não são receptivos à transferência dos incrementos de custos. Entretanto, mesmo que analisados os resultados sem levar em conta as condicionantes que cercaram as operações do exercício, certamente se concluirá que foram resguardadas as habituais projeções de boa posição econômica e financeira, da Empresa.

4 - INVESTIMENTOS

Conforme pode ser avaliado, nas NOTAS EXPLICATIVAS realizamos em 1981 investimentos que somaram Cr\$ 183.236 mil. Merece destaque especial a aprovação pela SUDENE, do projeto CATA NORDESTE S/A., Empresa Têxtil de Embalagens de Polipropileno que estamos instalando no polo Petroquímico de Camaçari-Bahia, cuja capacidade final será de 600 toneladas/mês de tecidos e sacaria de polipropileno. O volume de recursos para a instalação total do projeto, está estimado em mais de 3,0 bilhões de Cruzeiros e sua entrada em funcionamento, na primeira etapa, está prevista para Outubro do corrente ano.

A produção desta nova unidade será destinada, em sua grande parte, aos mercados externos.

5 - PESSOAL

A Empresa manteve o seu contingente do pessoal plenamente ocupado, em que pese, nos meses de Agosto/Setembro, ter antecipado férias de 1/3 do seu total, atualmente de 1.937 pessoas. O simples fato de a Empresa não ter recorrido à dispensa de qualquer de seus empregados para enfrentar a conjuntura adversa no exercício sob relato, é uma demonstração inequívoca do apreço da Administração por sua dedicação e esforço recebidos.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria tem plena consciência de que tudo foi feito, no tempo certo, dentro do quadro recessivo em que se desenvolve a economia nacional e internacional, para cumprir a meta de alcançar os melhores resultados possíveis.

Esperamos receber de Vossas Senhorias a análise isenta porém atenta dos elementos apresentados nos documentos anexos ao Relatório, assim como confiar em que a situação do País, mercê do esforço de todos. Governo, Empresários e Empregados, possa frutificar pela inteligência e pelo trabalho na retomada do desenvolvimento indispensável ao progresso e paz social.

Ao encerrar o presente Relatório, desejamos agradecer às Autoridades Constituídas, ao Setor Bancário oficial e privado, aos estimados Clientes e



## 3 - RESULTADOS

Os resultados espelham aquilo que foi dito anteriormente. A Diretoria procedeu ao reexame das rubricas de estoque e, em relação às fibras naturais (juta e malva) entendeu que o comportamento da safra futura (1982)

Fornecedores e aos nossos dedicados colaboradores - hoje como antes, plenamente conscientes da responsabilidade de cada um de nós na luta pela retomada do desenvolvimento nacional -, todo o apóio recebido no exercício ora encerrado.

Belém-Pa., 31 de Dezembro de 1981  
A DIRETORIA

Quinta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1982 - 55

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981  
Em milhares de cruzeiros

ATIVO	1981	1980	PASSIVO	1981	1980
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e bancos .....	25.050	48.820	Fornecedores .....	78.849	79.257
Aplicações financeiras no mercado aberto .....	141.683	99.999	Financiamentos .....	229.297	73.551
Contas a receber de clientes .....	471.327	294.349	Dividendos .....	154.358	101.694
Títulos Descontados .....	(218.626)	(122.328)	Salários e contribuições sociais .....	20.641	10.504
Provisão para contas de cobrança duvidosa .....	(14.102)	(8.785)	Sociedades controladas .....	4.000	8.180
Depósito a prazo fixo .....	23.323	35	Provisão para o imposto de renda .....	3.499	1.122
Depósitos judiciais .....	1.470	35	Impostos e taxas .....	3.555	7.933
Adjuntamentos .....	15.004	11.379	Distribuição de lucros a administradores, empregados e assistência social .....	26.993	7.002
IPI a ressarcir .....	2.461	1.278	Demais contas e despesas a pagar .....	3.880	
Contas a receber .....	4.232		Contas a pagar a diretores, conselheiros e acionistas .....	283	
Bens destinados a vendas .....	1.141				
Estoques .....	605.389	385.350	<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>		
Despesas do exercício seguinte .....	17.455				
	<u>1.075.807</u>	<u>710.097</u>		<u>525.355</u>	<u>289.243</u>
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>			Diretores, conselheiros e acionistas .....		47
Sociedades controladas .....	12.611	8.177	Sociedades controladas .....		4.785
Incentivos fiscais .....	2.679				4.832
	<u>15.290</u>	<u>8.177</u>	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		
<b>PERMANENTE</b>			Capital integralizado .....	750.000	500.000
Investimentos .....	830.500	344.671	Reservas de capital .....	1.113.437	422.025
Imobilizado .....	992.950	505.480	Reservas de lucros .....	336.089	239.148
Diferido .....		2.155	Lucros acumulados .....	189.666	115.332
	<u>1.823.450</u>	<u>852.306</u>		<u>2.389.192</u>	<u>1.276.505</u>
	<u>2.914.547</u>	<u>1.570.580</u>		<u>2.914.547</u>	<u>1.570.580</u>



## COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Em milhares de cruzeiros	EXERCÍCIOS FINDOS 31 DE DEZEMBRO DE		RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS
	1981	1980	
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>			
Vendas e serviços			4.648
* Mercado interno	1.867.929	1.246.597	
* Mercado externo	16.185	124.850	(320)
Estímulos fiscais à exportação	1.442		
Impostos sobre vendas (PIS e ISS)	(20.864)		302
Devolução de vendas e descontos concedidos	(21.945)		(18)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>1.842.747</b>	<b>1.371.366</b>	<b>(84.298)</b>
Custos dos produtos vendidos	(993.355)	(614.096)	187.662
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>849.392</b>	<b>757.270</b>	<b>3.499</b>
			49.623
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
Com vendas	115.754	76.220	134.540
Gerais e administrativas (honorários dos administradores - Cr\$ 12.766 mil Cr\$ 6.941 mil em 1980)	70.657	34.063	(6.727)
Financeiras, menos receitas financeiras de Cr\$ 60.167 mil (Cr\$ 5.307 mil em 1980)	107.589	75.363	(12.766)
Tributárias	35.091	15.816	(7.933)
Depreciações	74.055	37.090	55.447
Outras receitas (despesas) operacionais	403.146	238.552	347.769
<b>PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS</b>			
Equivalência Patrimonial	17.464	33.141	107.547
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>463.710</b>	<b>557.169</b>	<b>115.332</b>
			Cr\$ 0,58
<b>RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS</b>			
Lucro (prejuízo) na baixa de ativo permanente			
* Investimentos			4.648
* Imobilizado			(320)
Outras receitas não operacionais, menos outras despesas não operacionais			302
			(18)
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO</b>			<b>(84.298)</b>
<b>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>			<b>476.560</b>
Provisão para o imposto de renda			8.180
Reserva de isenção do imposto de renda			168.125
<b>LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS</b>			<b>300.255</b>
* Centro de Assistência Social da CATA			(6.727)
* Administradores			(12.766)
* Empregados			(7.500)
<b>LUCROS A REALIZAR</b>			<b>55.447</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			<b>347.769</b>
Transferências para reservas			132.437
Dividendos (Cr\$ 0,20 por ação)			100.000
<b>SALDO À DISPOSIÇÃO DA AGO</b>			<b>115.332</b>
Lucro líquido p/Ação do capital social			Cr\$ 0,21



## COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em milhares de cruzeiros

	Reservas de Capital			Reservas de lucros				
	Capital integra- zado	Corre- ção mo- neta- ria do capital	Subven- ção para investi- mentos	Legal	Esta- tutárias	Ações bo- nificadas	Para resga- te de ações pref. "C"	Lucros acumu- lados
Em 1º de janeiro de 1980	250.000	179.749	24.741	22.053	18.491	24.636	59.173	77.995
Ajustes de exercícios anteriores							(15.446)	
Apropriação do lucro líquido do exercício findo 31 de dezembro de 1979								
Reservas de lucros				3.983	10.627		30.887	(45.496)
Participações aos funcionários								(2.500)
Dividendos								(30.000)
Resgate de ações preferenciais classe "C"							(3.396)	
Transferência de contas						58.013	(58.013)	
Capitalização de reservas	250.000	(179.749)	(24.741)		(20.874)	(24.636)		
Correção monetária		253.900		12.554	144	1.721	38.846	
Imposto de renda isento de recolhimento			168.125					
Lucro líquido do exercício								292.322
Apropriações:								
Reservas de lucros				14.616	29.232		33.141	(76.989)
Dividendos								(100.000)
Em 31 de dezembro de 1980	500.000	253.900	168.125	53.206	37.620	59.734	88.588	115.332
Ajustes de exercícios anteriores					(4.213)			
Apropriação do lucro líquido do exercício findo 31 de dezembro de 1980								
Reservas de lucros					89.993			(89.993)
Participações aos funcionários e ao Centro de Assistência Social da CATA-CASCATA								(25.000)
Dividendos - Complementação								(399)
Bonificações declaradas					(75.000)			
Dividendos prescritos					298			
Capitalização de Reservas	250.000	(250.000)						
Correção Monetária		728.126	160.984	50.848	50.385	57.087		84.662
Realização de reservas de lucros							(88.588)	88.588
Imposto de renda isento de recolhimento			49.623					
Incentivos fiscais - redução do imposto de renda			2.679					107.547
Lucro líquido do exercício								
Apropriações:								
Reserva legal				5.377				(5.377)
Reserva para aumento de capital					5.377			(5.377)



## COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

Reserva para garantia de dividendos	5.377		(5.377)
Dividendos propostos			(75.000)
Em 31 de dezembro de 1981 .....	732.026	381.411	109.431 109.837 116.821
	750.000 1.113.437	336.089	189.666

### MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente  
CIC 000544962-68

### ANTÔNIO AGUIAR MARTINS GOMES

Diretor Industrial  
CIC 004479192-53

### DILERMANDO GUEDES CABRAL

Diretor Administrativo  
CIC 000550002-82

### AMÉRICO RIBEIRO DE PINHO

Sub-Diretor  
CIC 000499562-82

### NÉLSON GALVÃO SANTOS

Contador CRC-PA - 2458  
CIC 000057542-91

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 e DE 1980

#### 1 CONTEXTO OPERACIONAL

A companhia tem como atividades preponderantes a indústria de fiação e tecelagem de fibras vegetais, principalmente juta e malva, a fabricação de fios, sacos e telas desses materiais e a produção de fitas, fios e lâminas de resinas sintéticas de polyolefinas e outras para fabricação de produtos manufaturados em fitas, fios, telas, lâminas ou sacos.

Até o exercício de 1982, goza do incentivo fiscal da isenção do imposto de renda calculado sobre o lucro de exploração, de acordo com a Resolução 1514 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. O montante da isenção é registrado como reserva para futuro aumento do capital.

#### 2 PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

(a) Apuração do resultado e ativos e passivos circulantes e a longo prazo.

O resultado, apurado pelo regime de competência de exercícios, inclui os efeitos líquidos da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, a Índice oficiais, os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, a Índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização. O resultado exclui as parcelas atribuíveis de imposto de renda e de participação nos lucros.

Essa mudança de diretriz resultou em acréscimo do resultado líquido do exercício, em comparação com o do exercício anterior, em Cr\$ 64.593 mil, considerado o efeito do imposto de renda.

(b) Foi constituída provisão para os encargos relativos ao PIS - Programa de Integração Social sobre o faturamento do segundo semestre e PIS - Repique sobre a isenção do imposto de renda gerada em 1982. Anteriormente esses encargos eram registrados somente por ocasião do recolhimento.

Essa mudança de diretriz contábil resultou em diminuição do lucro líquido do exercício, em comparação com o do exercício anterior, em Cr\$ 5.015 mil e consequente aumento do lucro do exercício futuro, considerando o efeito do imposto de renda;

(c) Foram apropriados do resultado as participações nos lucros para funcionários e para o Centro de Assistência Social da CATA - CASCATA - Até 1980 essas participações eram registradas somente por ocasião do pagamento.

Essa mudança de diretriz resultou em diminuição do lucro líquido do exercício, em comparação com o do exercício anterior, em Cr\$ 14.227 mil.



b) Estoques

Com exceção dos produtos acabados e em elaboração, são demonstrados ao custo médio das compras inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização. As importações em andamento, ao custo acumulado de cada importação.

c) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente, combinado com os seguintes aspectos:

- \* participação dos investimentos, em proporção ao valor do patrimônio líquido contábil das sociedades investidas, pelo método da equivalência patrimonial.
- \* depreciações do imobilizado, pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.

3 MUDANÇAS DE DIRETRIZES CONTÁBEIS

No exercício de 1981 ocorreram as seguintes alterações de diretrizes contábeis:

- (a) Os estoques de produtos acabados e em elaboração passaram a ser valorizados de acordo com o preconizado no parágrafo 3º do Artigo 14 do Decreto-Lei nº 1598, de 26 de dezembro de 1977. Até o exercício de 1980 esses estoques eram avaliados com base no custo da produção.

4 ESTOQUES

	Cr\$ (000)	
	1981	31 DE DEZEMBRO 1980
Produtos Acabados .....	81.181	8.698
Produtos em elaboração .....	107.677	16.075
Matérias Primas .....	320.866	291.059
Matérias para manutenção e outros .....	80.759	66.876
Importação em andamento, principalmente matérias-primas .....	14.906	2.642
	<u>605.389</u>	<u>385.350</u>

Matérias primas no montante de cerca de Cr\$ 185.000 mil foram dadas em garantias dos financiamentos mencionados na Nota 8.

5 SOCIEDADES CONTROLADAS

	Cr\$ (000)	
	1981	1980
Ativo Circulante .....	14.615	26.167
Realizável a longo prazo .....	10 12.611	8.177
Passivo Circulante ....	4.000	4.832
Exigível a longo prazo .....		

(1) Contas a receber, em decorrência de vendas de produtos acabados, a preços normais de mercado.

(2) Saldo decorrente de empréstimos, com vencimento para 31 de dezembro de 1982. Incide juros de 5% ao mês.

(3) Saldo a pagar em 27 de fevereiro de 1982 de uma aquisição de imóvel. São realizados aquisições, a preços normais de mercado, de matérias primas da Fibrosa - Agro Industrial e Pecuária S/A.

CATE - Companhia Amazônia Técnica de Engenharia

CATUR - CATA Empreendimentos Turísticos S/A

TRANSCATA - Transportes, Representações e Comércio S/A

ARTEMASA - Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A

CATA NORDESTE - Cata Nordeste S/A.



## COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

	Cr\$ (000)						
					31 de dezembro		
	1981		1980		1980		
	CATE	CATUR TRANSCATA	FIBRASA	ARTEMASA	CATA NORDESTE	Total	Total
(a) Em Controladas							
Capital Social .....	225.000	32.000	20.000	11.000	13.000	213.267	
Participação em quantidades de ações:							
* Ações Ordinárias .....	10.848	24.000	19.693	10.789	7.756	105.784	
* Ações Preferenciais ..	11.209						
Valor nominal das Ações Cr\$. .....	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
Participação no capital social (%) .....	98,03	75,00	98,46	98,08	59,66	54,69	
Lucro líquido (prejuízo do exercício) .....	7.647	(625)	15.744	(6.470)	(3.106)	4.614	
Resultado da equivalência patrimonial .....	10.732	(469)	(6.946)	(3.423)	(4.258)	17.464	33.141
Dividendos recebidos ..	2.240	3.440	126			5.806	4.053
Distribuição de Ações bonificadas .....	73.525	9.000	9.847	2.942	1.456	97.170	58.013
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de							
1981 .....	496.544	69.771	84.410	16.681	31.170	303.540	
Custo do investimento corrigido .....	486.763	52.328	83.110	16.360	18.593	166.012	823.166
(b) Em outras companhias .....						7.334	3.750
						830.500	344.671
							Cr\$ (000)
<b>7 IMOBILIZADO</b>							
							31 de dezembro
							1981
							1980
							LIQUIDO
Imóveis .....						495.864	219.137
Máquinas e Equipamentos ..						435.739	266.830
Móveis e Utensílios .....						25.259	14.311
Veículos .....						11.360	5.202
Obras em Andamento .....						13.231	
Adiantamentos para fornecedores .....						11.497	
						1.739.085	505.480
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	
						64.503	
						17.667	
						13.231	
						11.497	
						1.739.085	
						746.135	
						495.864	
						1.136.323	



— Imobilizado .....	477.218	164.276
Redução do resultado dos exercícios	276.030	84.298
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b> Em milhares de Cruzeiros		
	<b>EXERCÍCIOS</b>	<b>FINDOS</b>
	<b>31 DE DEZEMBRO DE</b>	<b>1980</b>
	1981	1980
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
Das operações sociais	107.547	347.770
Lucro líquido do exercício .....		
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante:		
— Correção monetária do balanço ...	276.030	84.298
— Participações em sociedades controladas .....	(17.464)	(33.141)
— Imposto de renda isento de recolhimento .....	49.623	168.125
— Depreciações .....	74.055	37.090
— Lucros a realizar .....	—	(55.447)
	<u>489.791</u>	<u>548.695</u>
Valor residual do ativo permanente		
baixado .....	1.731	3.680
Dividendos recebidos .....	5.806	4.053
Redução do ativo diferido .....	2.154	—
Dividendos prescritos .....	298	—
	<u>499.780</u>	<u>556.428</u>
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
No realizável a longo prazo:		
— Sociedades controladas .....	4.435	7.678
— Incentivos Fiscais .....	2.679	—
No Ativo permanente:		
— Investimentos .....	97.384	45.815
— Imobilizado .....	85.852	65.327
— Diferido .....	—	2.155
Dividendos distribuídos relativos ao exercício anterior .....		30.000
Bonificação a distribuir .....	75.000	
Dividendos propostos .....	75.000	100.000
Redução do exigível a longo prazo		
— Sociedades controladas, diretores, conselheiros e acionistas .....	4.832	1.588

No exercício as depreciações montaram em Cr\$ 74.055 mil (1980 Cr\$ 37.091 mil) sendo aplicados diretamente ao resultado.

**8 FINANCIAMENTOS**

Os financiamentos são na totalidade em moeda nacional, e sujeitos a encargos que variam de 40% a 84% ao ano.

**9 APROPRIAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 1981**

De acordo com o Estatuto Social, o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da legislação vigente seria de Cr\$ 68.792 mil. Entretanto, a administração está propondo distribuir dividendos no valor de Cr\$ 75.000 mil, que corresponde a 27% (vinte e sete por cento) do lucro líquido ajustado, além da bonificação de Cr\$ 75.000 mil já autorizada conforme Assembléia Geral Extraordinária de 30 de dezembro de 1981.

As importâncias apropriadas às reservas são determinadas como segue:

- \* Reserva legal - 5% do lucro líquido do exercício.
- \* Reserva estatutária - 5% do lucro líquido do exercício, destinada ao financiamento de uma expansão constante e regular das atividades da companhia e 5% do lucro líquido do exercício para garantia de pagamento de dividendos para ações preferenciais da classe "A".

**10 CAPITAL SOCIAL**

A empresa é uma companhia aberta e tem suas ações cotadas nas Bolsas de Valores do Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro.

Capital autorizado

É composto de 830.028.928 ações ordinárias de Cr\$ 1,50 (Cr\$ 1,00 - 1980) e 169.971.072 ações preferenciais de igual valor unitário.

Capital subscrito e integralizado

É composto de 415.014.464 Ações ordinárias de Cr\$ 1,50 (Cr\$ 1,00 - 1980) e 84.985.536 ações preferenciais de igual valor unitário.

As ações preferenciais classe "A" confere aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos de, no mínimo 6% (seis por cento) sobre o valor das ações, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias nas distribuições que se seguirem após ter sido assegurado àquelas o mesmo dividendo de 6% (seis por cento). As ações preferenciais, ao contrário das ordinárias não têm direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

**11 CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO**

		Cr\$ (000)
	<b>31 DE DEZEMBRO</b>	
	1981	1980
Do patrimônio líquido .....	1.132.093	307.165
Do ativo Permanente .....	378.845	58.591
— Investimentos .....		



## COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

<p>Distribuição de lucros a funcionários e para o Centro de Assistência Social da CATA - CASCATA ..... 25.000</p> <p>TOTAL DAS APLICAÇÕES ..... 370.182</p> <p>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE .. 129.598</p>	<p>PERMANENTE</p> <p>Investimentos em outras empresas ..... 149.909</p> <p>Imobilizado ..... 1.556.312</p> <p>Diferido ..... 29.228</p> <hr/> <p>1.735.449</p> <p>677.935</p> <hr/> <p>3.533.151</p> <p>1.899.535</p> <hr/> <p>TOTAL DO ATIVO .....</p>
<p>VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</p> <p>ATIVO CIRCULANTE</p> <p>No início do exercício ..... 710.097</p> <p>No fim do exercício ..... 1.075.807</p> <hr/> <p>365.710</p> <hr/> <p>289.243</p> <p>525.355</p> <hr/> <p>236.112</p> <p>129.598</p> <hr/> <p>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE ..</p>	<p>PASSIVO</p> <p>CIRCULANTE</p> <p>Fornecedores ..... 99.379</p> <p>Financiamentos ..... 289.702</p> <p>Dividendos ..... 154.375</p> <p>Salários e contribuições sociais ..... 25.096</p> <p>Provisão para o imposto de renda ..... 9.475</p> <p>Impostos e taxas ..... 5.380</p> <p>Distribuição de lucros a administradores, empregados e assistência social ..... 27.843</p> <p>Demais contas e despesas a pagar a diretores, conselheiros e acionistas ..... 1.754</p> <p>Contratos de fornecimentos ..... 25.423</p> <p>Demais contas e despesas a pagar ..... 8.435</p> <p>Compromissos para conclusão de obras ..... 13.810</p> <hr/> <p>116.092</p> <hr/> <p>646.862</p> <p>466.231</p> <hr/> <p>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>Financiamento SFH ..... 165.417</p> <p>Compromissos para conclusão de obras ..... 90.134</p> <p>Imposto de renda diferido ..... 3.745</p> <p>Demais contas e despesas a pagar a diretores, conselheiros e acionistas ..... 130</p> <p>Créditos de terceiros ..... 33</p> <hr/> <p>259.296</p> <p>106.233</p> <hr/> <p>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</p> <p>Receitas de exercícios futuros ..... 84.250</p> <p>56.993</p> <hr/> <p>84.250</p> <p>56.993</p>

### PARECER DE AUDITORIA

Aos  
Diretores da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA  
Av. Bernardo Sayão nº 138  
NESTA

Senhores Diretores:

Examinamos o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as respectivas Demonstrações Financeiras da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA, levantadas em 31 de dezembro de 1981, e procedemos as comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão periódica a concorrência dos livros de contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.

Logo, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Demonstrações Financeiras, de conformidade com nosso exame, refletem a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA em 31 de dezembro de 1981, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém - Pa., 15 de janeiro de 1982.  
PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO  
Contador CRC-PA. nº 0565.  
CIC - MF 000.646.452-15



**RELATORIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SENHORES ACIONISTAS:**

Cumprindo o que determina o Artigo 249 da Lei das Sociedades Anônimas, submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Geral Consolidado, Contas de Resultados e Notas Explicativas correspondentes às atividades das Empresas Controladas pela CATA, referentes ao exercício de 1981.

Podemos informar-lhes que todos os números e suas origens foram por nós analisados, não só em relação às mais exigentes normas contábeis como também sob o aspecto conjuntural que envolveu o desenrolar dos negócios de cada uma das Empresas, entendendo que os resultados alcançados espelham afinal o comportamento setorial em uma em que cada uma se insere.

Ao encerrar-se nosso sucinto Relatório, queremos confirmar nossa irrestrita confiança no destino do País, nas forças vivas da Nação que não de saber guiá-lo na estrada do progresso e da paz social.

Belém, PA., VALDEMIRO MARTINS GOMES  
Presidente do Conselho de Administração

**BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981**

Em milhares de cruzeiros

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

Caixa e Bancos.....	61.978	59.199
Aplicações financeiras no mercado aberto.....	141.683	101.949
Contas a receber de clientes.....	904.624	457.136
Títulos descontados.....	(226.923)	(130.655)
Provisões para contas de cobranças duvidosas.....	(14.423)	(18.606)
Depósitos a prazo fixo.....	32.928	1.400
Adiantamentos e outras contas a receber.....	29.421	16.602

Estoques.....	847.451	575.368
Despesas do exercício seguinte.....	17.636	1.780
	<u>1.794.375</u>	<u>1.064.163</u>

<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
Incentivos fiscais.....	3.305	269
Compromissos de diretores, conselheiros e acionistas.....	22	157.168
Contas a receber.....	3.327	157.437

<b>PARTICIPAÇÕES DE ACIONISTAS</b>		
MINORITÁRIOS.....	174.279	20.403
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital Social.....	750.000	500.000
Reserva de capital.....	1.094.592	253.900
Reserva de lucros.....	361.118	320.965
Lucros acumulados.....	162.754	174.810
	<u>2.368.464</u>	<u>1.249.675</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....	<u>3.533.151</u>	<u>1.899.535</u>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO**

Em milhares de cruzeiros

Exercícios findos  
31 de dezembro de  
1981 1980

**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

Vendas e Serviços.....	2.582.767	1.794.024
Mercado Interno.....	16.185	124.850
Mercado Externo.....	1.442	
Estímulos fiscais a exportação.....	(38.994)	(11.433)
Impostos sobre vendas (PIS e ISS).....	(33.979)	(2.143)
Devolução de vendas e descontos concedidos.....	(84.250)	(56.994)
Resultado de exercícios futuros.....		
	<u>2.443.171</u>	<u>1.848.304</u>

**RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....**

Custos dos produtos vendidos.....	(1.433.878)	(982.896)
<b>LÚCRO BRUTO</b> .....	<u>1.009.293</u>	<u>865.408</u>

**DESPESAS OPERACIONAIS**

Com vendas.....	114.560	89.850
Gerais e Administrativas (Honorários dos Administradores Cr\$-31.216 mil 1981 e Cr\$-16.197 mil 1980).....	104.702	48.288
Financeiras, menos receitas financeiras.....	134.614	56.432
Tributárias.....	36.789	17.606
Depreciações.....	85.416	44.694
	<u>476.081</u>	<u>256.870</u>

**LÚCRO OPERACIONAL.....**

	<u>533.212</u>	<u>608.538</u>
--	----------------	----------------



## COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### NOTA 1 - NORMAS DE CONSOLIDAÇÃO

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas em atendimento as disposições da Lei 6.404/76, tendo sido observados os princípios de consolidação da citada Lei e da Instrução CVM n. 15/1980 abrangendo as demonstrações financeiras da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA, e das Empresas controladas adiante discriminadas, de acordo com os principais procedimentos técnicos consagrados para a consolidação de demonstrações financeiras:

a) Empresas controladas	Cr\$ (000)	% de Capital Participação Social
CATE - Cia. Amazônia Técnica Técnica de Engenharia	225.000	98,03
CATA Nordeste S/A	213.267	54,69
CATUR-CATA Empreendimentos Turísticos S/A	32.000	75,00
TRANSCATA S/A Transp. Repres. e Comércio	20.000	98,46
ARTEMASA - Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A	13.000	59,66
FIBRASA - Agro Industrial e Pecuária S/A	11.000	98,08

b) Os Balanços das Empresas foram todos encerrados em 31 de dezembro de 1981 e tiveram o tratamento contábil semelhante ao da Controladora.

c) Eliminados os saldos de contas a receber e a pagar intercompanhias, no ativo e passivo.

d) Eliminação nos Estoques, da parcela relativa ao lucro não realizado, em consequência de transações comerciais entre a Controladora e a Controlada TRANSCATA S/A no valor de Cr\$-4.532 mil, eliminação no resultado e transferência do Passivo Circulante, para o Exigível a Longo Prazo, diferindo o imposto de renda correspondente ao lucro não realizado no montante de Cr\$-1.261 mil.

e) Eliminação das receitas e despesas e lucros que tinha gerado com efeito na conta de resultado da ARTEMASA S/A no total de Cr\$-3.371 mil, não afetando o imposto de renda em virtude de prejuízo naquela controlada.

#### NOTA - 2 - APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado segundo o regime de competência das receitas e despesas correspondentes, ajustados pelos efeitos da correção monetária sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido segundo as normas oficiais.

— A provisão para imposto de renda foi calculada a taxa de 35% mais o adicional de 5% sobre o lucro excedente de Cr\$-88.350 mil.

RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	2.094
Lucro (prejuízo) na baixa de ativo permanente	
Investimentos	(320)
Imobilizado	
Outras receitas não operacionais, menos outras despesas não operacionais	107.950
	107.630
	(448.711)
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO</b>	<b>(136.596)</b>
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	474.036
Provisão para o imposto de renda	(15.461)
Reserva de isenção do imposto de renda	(171.530)
Imposto de renda diferido	(3.745)
<b>LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>287.045</b>
Participações nos lucros	(8.847)
<b>LUCRO LÍQUIDO CONSOLIDADO</b>	<b>278.198</b>
Lucro não realizado em empresas controladas	( )
Participação dos acionistas minoritários	(66.292)
<b>LUCRO LÍQUIDO FINAL</b>	<b>211.906</b>

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSOLIDADA

Em milhares de cruzeiros

	Exercícios findos	
	31 de dezembro de 1981	1980
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
Das operações sociais:		
Lucro líquido do exercício	99.984	278.198
Lucro não realizado em empresas controladas	(7.903)	
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante:		
Contribuição para reservas	97.713	
Correção monetária do balanço	448.711	136.596
Imposto de renda isento de recolhimento	51.084	171.530
Depreciações	85.416	44.694
Realização do capital social	200.667	53.062
Resultado de exercício futuro	27.257	
	1.002.929	684.080

Valor residual do ativo permanente baixado

24.507

4.500



- A Reserva de Isenção do Imposto de Renda, resulta do lucro da exploração da Controladora que é isenta e parte de suas controladas com redução de 50%.

MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO  
Diretor Presidente  
CIC 000544962-68  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Diretor Administrativo  
CIC 000550002-82  
ANTÔNIO AGUIAR MARTINS GOMES  
Diretor Industrial  
CIC 004479192-53  
AMÉRICO RIBEIRO DE PINHO  
Sub - Diretor  
CIC 000499562-72  
NELSON GALVÃO SANTOS  
Contador CRC — PA — 2458  
CIC 000057542-91

PARECER DE AUDITORIA:

Aos  
Diretores da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA —  
Av. Bernardo Sayão n. 138  
Belém - Pará  
Senhores Diretores:

Examinamos as Demonstrações Financeiras Consolidadas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA, levantadas em 31 de dezembro de 1981, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão periódica a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos consoante, o relatório competente.

Logo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Consoantes, de conformidade com o nosso exame, refletem a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA, em 31 de dezembro de 1981, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém (PA), 15 de janeiro de 1982.  
PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO  
Contador CRC — PA 0565  
CIC n. 000646452-15  
(Ext. Reg. n. 1880 - Dia 08.04.82)

Dividendos recebidos.....	4.532	4.053
Redução do ativo realizável a longo prazo.....	5.806	
Dividendos prescritos.....	157.168	
Aumento do exigível a longo prazo.....	298	93.946

1.197.788      786.612

APLICAÇÕES DE RECURSOS:

No realizável a longo prazo:		
Conselheiro, diretores e acionistas.....	(247)	269
Sociedades controladas.....		(138)
Incentivos fiscais.....	3.305	
Contas a receber de clientes.....		
No ativo permanente:		
Investimentos.....	240.439	50.026
Imobilizado.....	353.316	75.835
Diferido.....	24.725	4.503
Dividendos distribuídos relativos ao exercício anterior.....		34.304
Bonificação a distribuir.....	75.000	
Dividendos propostos.....	78.622	105.908
Participações dos administradores.....		2.574
Aumento do exigível a longo prazo:		
Financiamentos.....	(149.481)	
Conselheiros diretores e acionistas.....	163	
Imposto de renda diferido de empresas controladas.....	(3.745)	
Distribuição de lucros a funcionários, e para o Centro de Assistência Social da CATA — Cascata.....	26.110	

TOTAL DAS APLICAÇÕES..... 343.756

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE..... 442.856

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE		
No início do exercício.....	1.064.163	365.925
No fim do exercício.....	1.794.375	1.064.163
	730.212	698.238

PASSIVO CIRCULANTE

No início do exercício.....	466.231	210.849
No fim do exercício.....	646.862	466.231
	180.631	255.382

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE.....

549.581      442.856











do Desenvolvimento da Amazônia); 3) Cr\$ 103.435.617,66, saldo do lucro do exercício, conforme as deliberações da Assembléia Geral Ordinária de hoje; 4) Cr\$ 3.581.566,37, valor da Correção Monetária Especial referente ao reflorestamento; 5) Cr\$ 2.564.324,98, Reserva de Incentivos Fiscais, conforme o Decreto-Lei nº 1.376/74 e a legislação pertinente, totalizando a quantia de Cr\$ 690.454.833,52 (seiscentos e noventa milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), cuja incorporação faria o Capital Social aumentar do valor atual de Cr\$ 571.568.613,03 para Cr\$ 1.262.023.446,55 (hum bilhão, duzentos e sessenta e dois milhões, vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). A proposta da Diretoria foi aprovada unanimemente, passando a sociedade ter o Capital Social de Cr\$ 1.262.023.446,55 dividido em 56.100.000 ações ordinárias e nominativas sem valor nominal. Conseqüentemente, o artigo 5º do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 1.262.023.446,55 (hum bilhão, duzentos e sessenta e dois milhões, vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) dividido em 56.100.000 (cinquenta e seis milhões e cem mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal". Permanecerão inalterados os parágrafos do artigo ora modificado. Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura das presentes atas conjuntas que na sessão reaberta, após lida e achadas conforme vão assinadas por todos os acionistas presentes. (Ass.) pp. Eidai Co. Ltd., pp. Mitsubishi Corporation, Elias Gattasse Kalume, Yoshiji Tada, Masanobu Abe, pp. Hajime Ikemoto, e pp. Mototsune Kobayashi.

Eu, Secretário das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 31.03.1982, declaro para os devidos fins que as presentes Atas são transcrições fieis das originais constantes do livro próprio da sociedade.

Belém, 01 de abril de 1982

MASANOBU ABE

Secretário

VISTO: YOSHIJI TADA

Diretor Presidente

TSUGUO KOYAMA

Advogado

Inscrito na OAB-PA nº T-11B

CARTÓRIO CONDURU

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.M.A. da verdade

Belém, Pa, 01.04.1982

ANAMELIA MARTINS DE ARAUJO

Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.04.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 305-82 a 1ª via da presente Ata de Eidai do Brasil - Mad. S/A.

Belém, 05.04.1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1859 - Dia: 08.04.82)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE

CASTANHAL - PARÁ

RESUMO DE ESTATUTO

O "São Paulo Futebol Clube", que neste Estatuto atenderá pela sigla de "SPFC", fundado em 1º.05.1981, é uma entidade com personalidade jurídica, distinta de seus associados, de duração indeterminada com sede e foro nesta Cidade de Castanhal, cita à Trav. Duque de Caxias, nº 990, com número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, religião e apolítico, com a finalidade de difundir e praticar todos os esportes, principalmente o futebol será administrado pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O mandato de Diretoria será bienal. Suas cores oficiais são o vermelho, preto e branco. Teve seu Estatuto

aprovado, em Assembléia Geral de 15 de fevereiro de 1982. Castanhal, 22 de fevereiro de 1982.

a) JUAREZ DE SOUZA CAVALCANTE

Presidente

(T. nº 10883 - Reg. nº 1854 - Dia: 08.04.82)

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

— C E L P A —

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 332/81, de julho/81, avisa aos interessados que, no dia 20 de abril do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o EPD, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 1670; receberá, abrirá e julgará as propostas para Construção de Redes e Linhas de Distribuição, conforme Edital de Licitações nº 001/82 — TOMADA DE PREÇOS Nº 001/82.



O respectivo Edital, encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 06 de abril de 1982.

JOSÉ FERNANDO FRAZÃO PEREIRA  
Engº - CREA 1686-D - 1ª Região  
Presidente da Comissão de Licitações  
(Ext. Reg. Nº 1862 - Dia 08/04/82)

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - J U C E P A -

PORTARIA Nº 07/82—JUCEPA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA", no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**

Admitir: SUZETE GOMES SAMPAIO, para exercer a Categoria Funcional de Agente Administrativo - Código LT-SA-801.2 - Ref. 17, conforme resolução nº 14, de 13 de setembro de 1979, retroagindo sua admissão a partir de 08 de março de 1982.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01 de abril de 1982.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da JUCEPA  
(Ext. Reg. Nº 1836 - Dia 08/04/82)

PORTARIA Nº 08/82—JUCEPA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA", no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**

Designar a servidora: MARIA MADALENA FARIAS GOMES, da Categoria Funcional de Agente Administrativo - Código LT-SA-801.3 - Ref. 22, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo da Divisão do Registro de Comércio, da Secretaria Geral da JUCEPA - Código DAI-111.2, da Tabela Permanente da referida JUCEPA, de que trata o Decreto nº 392, de 07 de novembro de 1979, a partir de 01 de abril de 1982.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01 de abril de 1982.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da JUCEPA  
(Ext. Reg. Nº 1836 - Dia 08/04/82)

PORTARIA Nº 09/82—JUCEPA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA", no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**

Dispensar: YOLANDA BRITO SALOMÃO, da função de Chefe da Seção de Arquivo e Protocolo da Divisão do Registro de Comércio da Secretaria Geral

da JUCEPA - Código DAI-111.2, da Tabela Permanente da referida JUCEPA, de que trata o Decreto nº 392, de 07 de setembro de 1979;

Designar a mesma para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Mecanização e Controle - Código DAI-111.3 da Tabela Permanente da referida JUCEPA, de que trata o Decreto nº 392, de 07 de setembro de 1979, a partir de 01 de abril de 1982.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01 de abril de 1982.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da JUCEPA  
(Ext. Reg. Nº 1836 - Dia 08/04/82)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - I P A S E P -

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 050, de 24.03.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 4.230,25 reajustada para Cr\$ 6.914,00, em favor do menor: ANTONIO CARLOS DO CARMO. A Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 25.11.81.

Através de Resolução nº 051, de 24.03.82, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 70.000,00, cabendo metade a Sra. MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SARAIVA e a outra metade ao filho: ARLINDO DA SILVA SARAIVA.

Através de Resolução nº 052, de 24.03.82, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, rateado em partes iguais, a ETELVINA SANTA BRÍGIDA CORDOVIL, PEDRO SANTA BRÍGIDA D'ALMEIDA e RAUL SANTA BRÍGIDA D'ALMEIDA.

Através de Resolução nº 053, de 24.03.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 8.962,00, reajustada para Cr\$ 9.032,00 e rateada em partes iguais aos menores: SIDNEY LUIZ, SIDNEYA LÚCIA, SIDYANE LETÍCIA, SDYLENO e SDYNALDO LÚCIO DO ROSÁRIO AMYNTAS e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade ao Sr. BERNARDO ROCHA AMYNTAS e a outra metade rateada em partes iguais aos contemplados na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 18.07.81.

Através de Resolução nº 054, de 24.03.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 6.914,00, rateada em partes iguais aos menores: EVILSON, NILSON, NILDA, ILSO, JOÃO BATISTA e RAILDA ALVES DOS SANTOS e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade ao Sr. RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS e a outra metade dividida em partes iguais aos menores contemplados na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 04.07.81.



Através de Resolução nº 055, de 24.03.82, foi indeferido por falta de amparo legal, o pedido formulado por MARIA DE NAZARÉ ROSA DE LIMA, de inclusão no rateio da pensão.

Através de Portaria nº 067-A, de 1º.03.82, foi dispensada a servidora: JOANA COELI LALOR BRAZ, pelo qual vinha respondendo, devendo retornar à Assessoria Jurídica. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 068-A, de 1º.03.82, foi designado o Sr. PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO, para responder pela Chefia de Gabinete deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 078, de 30.03.82, foi concedido ao funcionário: JOSÉ DE JESUS BEZERRA LAUZID, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 02.08.81 a 01.08.82, a contar de 08.03.82 a 06.04.82, devendo retornar ao serviço no dia 07.04.82. A portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.03.82.

Através de Portaria nº 080, de 31.03.82, foram concedidas às funcionárias: IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO e MARILENE PANTOJA BOGÉA, 09 diárias a cada funcionária para fazer face às despesas com alimentação e pousada em Recife (PE), no período de 12 a 20.04.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 081, de 01.04.82, foi dispensada a funcionária: EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA, do cargo de Diretora do Departamento de Administração, pelo qual vinha respondendo desde o dia 04.01.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 082, de 01.04.82, foi dispensado o Sr. PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, pelo qual vinha respondendo desde o dia 01.03.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 084, de 01.04.82, foi designada a funcionária: EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 085, de 01.04.82, foi designado o Sr. PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Administração deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 086, de 02.04.82, foi revogada a Portaria nº 123, de 14.06.81, que delegou competência ao Diretor do Departamento de Administração, para assinar Portarias relativas a Área de Administração de Pessoal deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 087, de 02.04.82, foi concedido ao Dr. RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 02 diárias para fazer face às despesas com alimentação e pousada no Município de Irituia. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 05 de abril de 1982.

RODRIGO AUGUSTO P. DA G. C. NETO  
Chefe de Divisão de Serviços Gerais  
em exercício

Visto:

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO  
Diretor do Deptº de Administração  
(Ext. Reg. Nº 1841 - Dia 08/04/82)

## FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 10/82

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e Considerando a solicitação constante do Processo nº 0107/82,

**R E S O L V E :**

Conceder nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8909, de 26.11.74 - Suprimento de Fundos a servidora: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS GÓES, no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) - Atividade 5003.13754282.001 - Rubrica-3132.00 - Outros Serviços e Encargos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (Sessenta dias, após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 02 de abril de 1982.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA  
Diretor Executivo da FUNEPA  
(Ext. Reg. Nº 1839 - Dia 08/04/82)

## CLIMAC LTDA. CLÍNICA DAS MÁQUINAS

Comércio e Serviços

### CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cliente: Secretaria de Estado de Educação  
Endereço: Praça da República, 1020, 2º andar,  
Bairro: Centro - Insc. Estadual..... - CGC

05054937/0001-63.

Peças não incluídas no contrato: Motores Elétricos - Partes da Borracha - Cilindro - Pintura.

Duração do Contrato: - Início: Abril de 1982 -  
Término: dezembro de 1982.



Quant.	Modelo	Matrículas	Preço Unitário	Preço Total
MAQUINAS DE ESCREVER MANUAL:				
25	REMINGTON	RELAÇÃO ANEXA	5.600,00	140.000,00
02	OLIVETTI	RELAÇÃO ANEXA	4.700,00	9.400,00
TOTAL				149.400,00

OBS: Manutenção periódica de 3 em 3 meses.  
Atendimento imediato: chamar. Bip-Bip, 127 p/fone: 224-2022.

Chamadas normais, atendimento em 12 horas úteis, fone 222-7076.

Valor por Extenso: cento e quarenta e nove mil quatrocentos cruzeiros.

Condições de Pagamento: Com apresentação da fatura.

Belém, 23 de março de 1982

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Cliente - Secret. de Estado de Educação

a) Ilegível

Clínica das Máquinas

1 - Por este Contrato a CLIMAC através de seu serviço técnico de assistência a clientes, compromete-se a manter em condições de funcionamento os Equipamentos descritos no verso, nas condições e modalidades do presente Contrato.

2 - A assistência técnica oferecida com o presente Contrato inclui:

a) Intervenções técnicas mediante chamado do cliente, para eliminação de eventuais defeitos.

b) Conserto na oficina quando for necessária a retirada da máquina, com exceção dos seguintes serviços: Niquelação de Peças e Pintura de Carrocerias. Estes serviços quando necessários, serão objeto de orçamento à parte.

c) As trocas de peças que se fizerem necessárias durante as intervenções técnicas, estão incluídas no presente Contrato, com exceção das peças discriminadas no verso, as quais quando necessário, serão trocadas ao preço de custo.

d) A CLIMAC não se responsabilizará por danos direto ou indireto de qualquer natureza causados pelos equipamentos ou motivados pelo seu uso.

#### PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço e as condições de pagamento são as constantes do verso do presente Contrato.

Quaisquer taxas, impostos, tributos fiscais ou de outra natureza, que possam incidir sobre o preço do presente Contrato, ou que tenham relação com o mesmo, serão de responsabilidade do Cliente.

Fazem exceção os impostos sobre serviços (ISS), e as peças sobressalentes utilizadas durante este período pela CLIMAC, os quais estão incluídos no preço deste Contrato, sendo de responsabilidade da mesma.

Na hipótese de registro do presente Contrato, as despesas serão de responsabilidade do Cliente.

Estando os equipamentos instalados fora do perímetro urbano, será cobrada uma taxa de acréscimo por distância, pelo valor indicado no verso deste Contrato.

#### CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra, existente em meu arquivo, a assinatura de Antonio Roberto Soares Rossi.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 02 de abril de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

#### CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Rute Maria Castro da Costa.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 05 de abril de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 1835 - Dia: 08/04/82)

## CLIMAC LTDA. CLÍNICA DAS MÁQUINAS

Comércio e Serviços  
CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cliente: Secretaria de Estado de Educação  
Endereço: Praça da República, 1020, 2º andar

Bairro: Centro - Insc. Estadual: .....CGC  
05054937/0001-63.

Peças não incluídas no contrato:  
Motores Elétricos - Partes da Borracha - Cilindro - Pintura.

Duração do Contrato: - Início: Abril de 1982 -  
Término: Dezembro de 1982.



Quant.	Modelo	Matrículas	Preço Unitário	Preço Total
<b>MAQUINAS DE CALCULAR:</b>				
04	DISMAC	RELAÇÃO ANEXA	5.200,00	20.800,00
01	TEKNICA	RELAÇÃO ANEXA	5.300,00	5.300,00
01	OLIMPIA	RELAÇÃO ANEXA	5.300,00	5.300,00
02	FACIT	RELAÇÃO ANEXA	5.500,00	11.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>42.400,00</b>

OBS: Manutenção periódica de 3 em 3 meses  
 Atendimento imediato: chamar p/Bip-Bip, 127, Fone: 224-2022 e Esc.  
 222-7076.  
 Chamadas normais: Atendimento em 12 horas úteis - Fone: 222-7076

Valor por Extenso: quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros.

Condições de pagamento: C/ apresentação da fatura.

Belém, 23 de março de 1982

Cliente: RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secret. Est. Educação

ANTONIO ROBERTO SOARES ROSSI

Clinica das Máquinas

1 - Por este Contrato a CLIMAC através de seu serviço técnico de assistência a clientes, compromete-se a manter em condições de funcionamento os Equipamentos descritos no verso, nas condições e modalidades do presente Contrato.

2 - A assistência técnica oferecida com o presente Contrato inclui:

a) Intervenções técnicas mediante chamado do cliente, para eliminação de eventuais defeitos.

b) Conserto na oficina quando for necessária a retirada da máquina, com exceção dos seguintes serviços: Niquelação de Peças e Pintura de Carrocerias. Estes serviços quando necessários, serão objeto de orçamento à parte.

c) As trocas de peças que se fizerem necessárias durante as intervenções técnicas estão incluídas no presente Contrato, com exceção das peças discriminadas no verso, as quais quando necessário, serão trocadas ao preço de custo.

d) A CLIMAC não se responsabilizará por danos direto ou indireto de qualquer natureza causados pelos equipamentos ou motivados pelo seu uso.

#### PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço e as condições de pagamento são as constantes do verso do presente Contrato.

Quaisquer taxas, impostos, tributos fiscais ou de outra natureza que possam incidir sobre o preço do presente Contrato, ou que tenham relação com o mesmo, serão de responsabilidade do Cliente.

Fazem exceção os impostos sobre serviços (ISS) e as peças sobressalentes utilizadas durante este período pela CLIMAC, os quais estão incluídos no preço deste Contrato, sendo de responsabilidade da mesma.

Na hipótese de registro do presente Contrato, as despesas serão de responsabilidade do Cliente.

Estando os equipamentos instalados fora do perímetro urbano, será cobrada uma taxa de acréscimo por distância, pelo valor indicado no verso deste Contrato.

#### CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Antonio Roberto Soares Rossi.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 01 de abril de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tabellião Substituto

#### CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Rute Maria Castro da Costa.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 05 de abril de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tabellião Substituto

(Ext. Reg. nº 1834 - Dia: 08/04/82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

### EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por PEDRO LOURENÇO, nos termos do Decreto nº 2.114 de 01 de fevereiro de 1982, que manteve a orientação

prescrita pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 05342 79-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 2.070 ha. (dois mil e setenta hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no município de Baião, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 18.700 metros, localizado



a 5.000 metros da margem esquerda do Km-85 da Rodovia Transcarnetá, no sentido Tucuruí/Cametá, denominada FAZENDA PROGRESSO, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — Por uma reta que mede aproximadamente 2.200 metros, limitando com quem de direito. SUL — Por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 3.100 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. JOSÉ BUARQUE. LESTE — Por uma linha quebrada que mede cerca de 6.100 metros, limitando com terras ocupadas pelos srs. GILBERTO LOURENÇO e MANOEL BAHIA. OESTE — Por uma reta que mede aproximadamente 7.300 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. VALENTIM LOURENÇO.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Baião. Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 29 de março de 1982.

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1875. Dia: 08.04.82)

#### EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por GENNY BARBOSA FRANCISCO, nos termos do Decreto nº 2.114 de 01 de fevereiro de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 003544/81-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 660ha (seiscentos e sessenta hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no município de Acará, apresentando conformação poligonal irregular de 06 (seis) lados, com um perímetro de 13.600 metros, localizada no Km-90, a 6,00 metros da margem esquerda da PA-150, denominada FAZENDA SÃO PEDRO, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — Por uma linha quebrada medindo aproximadamente 6.000 metros, limitando com terras ocupadas pela FAZENDA NOVO MUNDO. SUL — Por uma linha reta que mede aproximadamente 5.500 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. JOSÉ BRÁZ INITHÉRIO. LESTE — Por uma linha reta que mede aproximadamente 850 metros, limitando com quem de direito. OESTE — Por uma linha reta que mede cerca de 1.500 metros, limitando com terras ocupadas pela COLÔNIA TAILÂNDIA.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Acará. Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 29 de março de 1982.

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1875. Dia: 08.04.82)

#### EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por ADERSEN LUIZ ARANTES JÚNIOR, nos termos do Decreto nº 2.114, de 01 de fevereiro de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005190/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 1.356 ha (hum mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no município de Baião, apresentando conformação poligonal irregular de 07 (sete) lados, com um perímetro de 19.100 metros, localizada a 6.000 metros da margem esquerda do Km-50 da Rodovia Transcarnetá, no sentido Tucuruí/Cametá, denominada FAZENDA IPAÚ, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — Por uma reta que mede cerca de 6.500 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. DULPHE LEAL SILVEIRA. SUL — Por uma linha quebrada que mede aproximadamente 5.300 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. DULPHE LEAL SILVEIRA. LESTE — Por uma linha quebrada que mede aproximadamente 2.300 metros, limitando com quem de direito. OESTE — Por uma linha sinuosa que mede cerca de 6.000 metros, limitando com o Rio Ipaú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Baião.

Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 31 de março de 1982.

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1875. Dia: 08.04.82)

#### EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por MARLENE LOURENÇO, nos termos do Decreto nº 2.114 de 01 de fevereiro de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 05344/79-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 1.240 ha (hum mil, duzentos e quarenta hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no município de Baião, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 15.000 metros, localizada na margem esquerda do Km-85 da Transcarnetá, no sentido Tucuruí/Cametá, denominada "FAZENDA PRIMAVERA", com os seguintes limites e confrontações: NORTE — Por uma reta que mede aproximadamente 4.000 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. LÁZARO GONÇALVES BARBOSA. SUL — Por uma reta que mede aproximadamente 1.000 metros, limitando com quem de



direito. LESTE — Por uma linha curva que mede aproximadamente 5.000 metros, limitando com a Rodovia Transcametá. OESTE — Por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 5.000 metros, limitando com o Rio Jacundá.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Baião. Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 29 de março de 1982.

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1875. Dia: 08.04.82)

## FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ E O NÚCLEO DE FISIATRIA DO PARÁ.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 217, compareceram: Fundação do Bem Estar Social do Pará, portadora do CGC - 04.980.587/0001-01, doravante denominada FBESP, representada por sua Diretora Presidente Fernanda Celeste Pereira Barros, brasileira, casada, assistente social, residente à Av. Ricardo Borges nº 339 — Ananindeua/Pa. e o Núcleo de Fisiatria do Pará, portadora do CGC 05.632.292/0001-25, a seguir denominada Núcleo, com sede nesta cidade, à Trav. do Chaco nº 2086, neste ato representado por sua Diretora, Dra. Maria de Nazaré Pinheiro Bastos, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF 03.734.022, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Balbi nº 135, para assinarem a presente renovação de contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Objetivo: O Núcleo obriga-se a prestar assistência médico-fisiátrica aos internos na Casa do Anceão D. Macedo Costa, no próprio local onde os mesmos se encontram, colocando à disposição da FBESP para esse fim, um (1) médico e um (1) auxiliar de fisioterapia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, um médico e um auxiliar de fisioterapia duas vezes por semana.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente, o médico deverá comparecer às segundas e quinta-feiras, e o auxiliar de fisioterapia de 2ª a 6ª feira, sendo o primeiro, com carga horária de 1 (uma) hora e o segundo com 8 (oito) horas, sendo quatro (4) pela manhã e quatro (4) pela parte da tarde, com um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Segunda - Na hipótese do Núcleo não cumprir, por motivos alheios à FBESP, integralmente a carga horária citada na cláusula anterior e seu parágrafo, terá seu pagamento reduzido em proporção.

Cláusula Terceira - O prazo da presente renovação de Contrato é de um (1) ano, a contar de 1º de janeiro de 1982 a 31 de dezembro de 1982.

Cláusula Quarta - A presente renovação de contrato poderá ser rescindida por qualquer das partes, ficando, porém, na obrigação de comunicar à outra parte, sua decisão, com sessenta (60) dias de antecedência.

Cláusula Quinta - A FBESP pagará ao Núcleo, uma mensalidade de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), desde que cumprida integralmente a carga horária estabelecida no § único da cláusula Primeira. Esse pagamento será efetuado até o dia dez (10) do mês seguinte ao vencido.

Cláusula Sexta - Será exclusivamente de responsabilidade do Núcleo o pagamento referente às leis sociais e trabalhistas, pois, que nenhuma vinculação haverá entre a FBESP e o (s) médico (s); e o (s) auxiliar (es) de fisioterapia que prestam serviços por força do presente contrato.

Cláusula Sétima - Serão motivos de rescisão da presente renovação de contrato, independente de indenização de qualquer espécie, quando o Núcleo: a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no contrato; b) transferir a terceiros o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FBESP; c) incorrer em mais de duas (2) vezes em fatos reconhecidamente contrários ao bom atendimento dos pacientes indicados pela FBESP.

Cláusula Oitava - Esta renovação contratual poderá ser aditada, modificada ou alterada desde que seja de conveniência das partes. Para isso deverá ser firmado Termo Aditivo a respeito.

Cláusula Nona - Os recursos necessários à execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Orgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Coord. de Assistência e Orientação Social	4803
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência à Velhice	485
Atividade: Funcionamento dos Centros de Idosos	2006
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	600.000,00

Cláusula Décima - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, para dirimir as questões judiciais que advirem da presente renovação contratual.

E, por estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam a presente renovação contratual, em cinco (5) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 02 de janeiro de 1982

A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente da FBESP

Dra. MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO BASTOS

Diretora do Núcleo

TESTEMUNHAS:

HELOISA PARENTE MONTEIRO

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 1864. Dia: 08.04.82)



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de renovação de contrato de locação SILVINA MARIA LACERDA DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no município de Conceição do Araguaia, à Av. Couto Magalhães, nº 2366, inscrita no CIC, sob o nº 000.425.872-04, aqui chamada de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) representada por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta capital e inscrito no C.R.M. sob o nº 2.100 de ora em diante designada de LOCATÁRIO, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel situado à Av. Magalhães Barata, s/nº, de propriedade do LOCADOR na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, regendo essa locação pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR renova a locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, o imóvel acima discriminado, pelo prazo de doze (12) meses, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1982;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel reajustado é de Cr\$ 22.260,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta cruzeiros) durante a vigência deste contrato, obedecido ao disposto na cláusula segunda do contrato datado de 05 de agosto de 1981 e inscrito no Registro de Títulos e Documentos sob o nº....., de..... de..... de 198... e será pago ao LOCADOR ou a seu representante legal. Concordando as partes em nova prorrogação, então haverá a correção monetária, observando-se a variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN) de que trata o art. 15 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.649, de 16.05.79 que regula as locações urbanas;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, vedada sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado;

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhes é entregue, até o fim da locação;

**CLÁUSULA SEXTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento da LOCATÁRIA;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica assegurado o LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282-074, no elemento de despesa 3132-Outros Serviços e Encargos;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O presente contrato foi transcrito às fls. 024/026 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém (Pa.), 09 de março de 1982.

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

Diretor do Departamento de Administração

p/ ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

LOCATÁRIO

SILVINA MARIA LACERDA DE ALMEIDA

LOCADOR

Testemunhas:

as.) Ilegível

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço a firma de Silvína Maria Lacerda de Almeida, do que dou fé.

Em testemunho J.P.N. da verdade.

Conceição do Araguaia, 09 de março de 1982.

JACINTO PEREIRA NERYS

Escrevente Juramentado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 30 de março de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 1868. Dia: 08.04.82)

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação MAURO DOS SANTOS, residente à Rua 7 de Setembro, s/nº, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, CIC nº 046383522-00, proprietário do imóvel situado à Rua Frei Antônio Salá, nº 880, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria do Estado de Saúde Pública (SESPA) neste ato



representada por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta capital, CIC nº 000425872-04, inscrito no CRM, sob o nº 2.100 de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR dá em locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Rua Frei Antônio Salá, nº 880, no município de Conceição do Araguaia, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1982.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. Na hipótese da prorrogação desta locação, o aumento do valor do aluguel mensal obedecerá as condições estatuídas na Lei do Inquilinato, devendo este critério prevalecer sempre que houver renovação contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, vedada sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado;

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhes é entregue, até o fim da locação;

**CLÁUSULA SEXTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento da LOCATÁRIA;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282-074, no elemento de despesa 3132-Outros Serviços e Encargos;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O presente contrato foi transcrito às fls. 029/030 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém (Pa.), 09 de fevereiro de 1982.

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

Diretor do Departamento de Administração

p/ ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

LOCATÁRIO

MAURO DOS SANTOS

LOCADOR

Testemunhas:

as.) Ilegível

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço a firma de Mauro dos Santos, do que dou fé.

Em testemunho J.P.N. da verdade.

Conceição do Araguaia, 05 de março de 1982.

JACINTO PEREIRA NERYS

Escrevente Juramentado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 30 de março de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 1865. Dia: 08.04.82)

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de Ourém, Estado do Pará, CIC nº 029149052-20, proprietário do imóvel situado à Rua São Francisco, nº 423, no município de Ourém, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) neste ato representada por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta capital, CIC nº 000425872-04, inscrito no CRM, sob o nº 2.100 de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR dá em locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Rua São Francisco, nº 423, no município de Ourém, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1982.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 8.905,00 (oito mil, novecentos e cinco cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. Na hipótese



da prorrogação desta locação, o aumento do valor do aluguel mensal obedecerá as condições estatuídas na Lei do Inquilinato, devendo este critério prevalecer sempre que houver renovação contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, vedada a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado;

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue, até o fim da locação;

**CLÁUSULA SEXTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282-074, no elemento de despesa 3132-Outros Serviços e Encargos;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O presente contrato foi transcrito às fls. 035/036 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém (Pa.), 17 de fevereiro de 1982.

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE  
Diretor do Departamento de Administração  
p/ ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

LOCATÁRIO  
RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA  
LOCADOR

Testemunhas:  
as.) Ilegível

ZAYDE ZILMA DE PAIVA E SILVA

**CARTÓRIO PÚBLICO DE OUREM**

Reconheço a assinatura supra indicada.

Ourem, 11 de março de 1982.

Em testemunho C.A.M.S. da verdade

CARLOS AUGUSTO MAGALHÃES DE SOUZA

P/ Tabelião

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 30 de março de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 1866. Dia: 08.04.82)

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação URSEN JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Trav. Vigário Mota, s/nº, município de Bragança, Estado do Pará, CIC nº 003352822-53, proprietário do imóvel situado à Trav. Vigário Mota, nº 173, no município de Bragança, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) neste ato representada por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta capital, CIC nº 000425872-04, inscrito no CRM. sob o nº 2.100 de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR dá em locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Trav. Vigário Mota, nº 173, no município de Bragança, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1982.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. Na hipótese da prorrogação desta locação, o aumento do valor do aluguel mensal obedecerá as condições estatuídas na Lei do Inquilinato, devendo este critério prevalecer sempre que houver renovação contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, vedada a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado;

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se por-



tanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue, até o fim da locação;

**CLÁUSULA SEXTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresse consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282-074, no elemento de despesa 3132-Outros Serviços e Encargos;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O presente contrato foi transcrito às fls. 027/028 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na pre-

sença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém (Pa.), 05 de fevereiro de 1982.

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

Diretor do Departamento de Administração

P/ ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Estado de Saúde Pública

a) ILEGÍVEL

LOCADOR

P/ URSEN JOSÉ DE SOUSA

LOCATÁRIO

Testemunhas:

ESTER NONATO S. ARANHA

as.) Ilegível

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço as três (03) assinaturas supra assinaladas.

Bragança, 12 de março de 1982.

Em testemunho O.F. da verdade.

OCIMAR FERNANDES

Tabellão

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 30 de março de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. nº 1867. Dia: 08.04.82)

## SECRETARIA

### SAÚDE PÚBLICA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 102 DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor do Departamento de Administração, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 520 de 03 de agosto de 1981.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares no mês de abril de 1982 aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados:

José Otávio Magno Pires, Maria Terezinha Jesus de Oliveira dos Reis, Laura Maria Drumond Nogueira, Lúcia Helena Moura, Elizabete Silva, Raimundo Pinheiro Araújo, Davi das Chagas, José Ribeiro da Silva, Maria de Lourdes da Silva, Maria de Fátima Nunes dos Anjos, Benedito Santos Lobo, Hemenegildo Corrêa Miranda, Manoel Rodrigues da Silva, Ricardo Cunha Barata, Fátima do Carmo Boução Viana, Terezinha de Jesus Apollaro, Antônio André da Silva, Zeni Franco Cabral, Neolinda Gomes de Araújo, Martiniano Silva, Maria Jacy Guimarães Santos, Maria da Conceição da S. Cardoso, Zuleide da Silva Batista, Irene Galvão de Oliveira, Domingas Lima Baía, Inácio Rocha, Cezarina Pereira da Silva, Edna Raimunda de Araújo Franco, Francisco Pereira de Souza, Calisto Lima dos Reis, Apolônia Alves Pastana, Alzenira Vicente Batista, Deolinda Santana Corrêa, José da Silva Felizardo, Maria Paula Campos

de Souza, Izabel de Souza Félix, Raimunda Aracy de Brito, Maria Luiza Assad de Freitas, Mário Anésio, Manoelino Cursino de Andrade, Alfredina V.F. Athar, João Maria Sena Santos, Lucimar das Neves Pantoja, Osvaldino do Vale Garcia, Maria do S. Araújo Rodrigues, Rosângela Maria de Souza Ferreira, Zenóbia Gomes de Campos, Manoel Pantoja da Costa, Raimunda Machado de Souza, Francisco Bezerra de Lima, Abel Orlando Assunção, José Domingos da Silva, Raimundo José de Bessa, Dário Nunes da Silva, Tancredo Batista de Carvalho, Lendoia da Gama Nunes, Benedita Barrinha C. Teixeira, Maria Alice de Melo Costa, Maria de Fátima Rodrigues da Silva, Luciano Tavares Barros, Moacir Peres de Castro, Maria da Graça Marinho Ferreira, Carmem Rita Bechara Pardaiul, Vera Lúcia dos Santos Vasconcelos, José de Arimatéia S. Machado, Francisca Batista Correa, Lucila Menezes da Silva, Ana Yaci Soares Barbalho., Wellaide Cecim Carvalho, Benedita Nunes Rosa, Lindanor Rodrigues Bioso, Sebastião Batista de Oliveira, Carmen de Souza Santos, João Mello da Costa, Milton de Matos Lobato, Maria da Guia de Souza, Maria Amélia S. Santos, Edinair Costa dos Santos, Oneide da Silva Pantoja, César Augusto dos Anjos, Aurora Celeste de Farias Pontes, Clarice Lobo dos Reis, Raimundo Nélio Farias, Dulcinéa Maçiel dos Santos, Maria Inalda Coelho Costa, Suely de Assis Carvalho, Aracy Girard A. da Silva, Sarah Maria Viana dos Santos, Lindete dos Santos Silva, Maria Emília Q. de Freitas, Maria da Costa Oliveira, Douglas Sacramento dos Santos.



Maria do Rosário Soares Monteiro, Sebastiana Rodrigues de Brito, Cosme Gonçalves de Brito, Joaquim Nunes Corrêa, Maria de Nazaré Silva Nascimento, Bernardina Nazareno de Brito, Warlinda Antônio Teixeira, Maria Adelaide Alves Maia, Maria Cilda Medeiros Soares, Meires Margareth Rodrigues, Messias da Costa Sampaio, Jorge Alanor Silva Monteiro, Gregório Ferreira Dias, Maria de N. Santos de Assis, Ângela Maria da C. Aguiar, Maurício Pereira de Souza, Maria Alderina B. da Silva, Ezequiel F. Pimentel, José Maria Queiroz, Maria do Socorro da Rosa e

Silva, Maria Lucia Viana Ramos, Benedita Cota de Araújo, Antônio Alberto do Nascimento, Emília Barbosa Pinheiro, Nair Bechman Saldanha de Souza, Gersina de Souza Barata, Zuleide Miranda Lima, Paulo Conceição Rodrigues de Souza.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de março de 1982.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO-VALLE  
Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 1871. Dia: 08.04.82)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PODER JUDICIÁRIO DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE JURANDYR ALABARCE CARRASCOSA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A DOUTORA MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL E DOS FEITOS DA FAMÍLIA DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de 20 dias, fica CITA-DO JURANDYR ALABARCE CARRASCOSA, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do mencionado prazo legal tomar conhecimento da designação de uma audiência de conciliação para o dia 30 (trinta) de abril do corrente ano, às NÓVE E HORAS E TRINTA MINUTOS (9,30), a realizar-se na sala de audiências da doutora juíza titular acima, situadas no Palácio da Justiça no 3º andar à Praça Felipe Patroni, a fim de acompanhar os termos da ação proposta, conciliando com a requerente MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE CARRASCOSA, brasileira, funcionária pública, residente nesta cidade, feito que tem por fundamento os arts. 5º, e 7º, da Lei do DIVÓRCIO e os fatos narrados na petição inicial, consubstanciados no seguinte: A requerente contraiu matrimônio, em regime de comunhão de bens, em 1º de Maio de 1971. Dessa união, nasceram, ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA, em 29.07.76; IZABELA DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA, em 05.02.75 e JURANDYR ALABARCE CAR-

RASCOSA FILHO, em 27.03.72; que o casal possui um bem adquirido pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab-PA, sito à Passagem H-3 n.º 4 na Nova Marabala; que posteriormente ao casamento, foi se desculpando de seus compromissos, tendo a requerida procurado trabalho para sua manutenção e dos filhos. Tudo feito acima em 02.10.78, sem explicação, abandonou o lar, sendo incerto seu paradeiro. Requer a condenação da pensão alimentícia de cinco salários mínimos, mensalmente, mais as despesas judiciais e honorários advocatícios; Reiter que a fim de desobrigar a requerida do pagamento das parcelas referentes a aquisição do imóvel, seus compromissos mensais que a mesma mantém, com pontualidade e dificuldade a efetuar a venda desse imóvel e, de seu produto, efetuar pagamento do Colégio e as despesas com seus filhos. Tudo o que deu base a propositura desta ação, que se processa em meu Juízo - 9ª Vara e Cartório do 3º, ofício cível, sito no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, esta capital, sob pena de não contestando, dentro do prazo legal, correr a mesma a sua revelia. E para que chegue ao seu conhecimento e interessados, e não aleguem ignorância da ação ora proposta, será este edital publicado no Diário Oficial em, Jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta dias do Mês de maio noventa e dois. Eu João Afonso de Souza Monarche, escrivão o subscrevi.

MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Juíza de Direito da 9ª. Vara Cível e Feitos da Família da Comarca de Belém

(T. nº 10.891, Reg. nº 1.893, Dia: 08.04.82)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital, a Leonardo Alves Raibelo, Roberto Cordeiro Girundi, Rosângela Barbosa Sodrê, Rosa Maria de Negreiros Furtado Orlandi, Raimundo Ribeiro de Albuquerque, Maria Regina de Oliveira, Jorcelino de Fernandes da Silva, Eli Fonseca Dutra, José Ribamar da Silva Favacho, João Carlos Neves dos Santos, Luiz Augusto Silva Queiroz, Francisco Borges dos Santos Quaresma, Antonio Tadeu Guimarães Pereira, (Emitentes); Roberto Shiguemishida, Marina Stela Rodrigues Santana, Carlos Sérgio de Oliveira Silva, Francisco de Assis Soares, (Avalistas); Francisco Leonardo de Souza Franco, Jorge Henrique Galvão da Costa, Distr. Paraense Ltda., Dirceu de N. Ramos Costa, Armazém Rio Verde Ltda., Michele - Com. e Ind. de Roupas Ltda., Ana Maria Vasconcelos Paiva, J. Maués e Cia. Ltda., Vieira e Alves Ltda., J. Nasser - Rep., Vieira e Alves, Persi Irmãos - Exp. e Imp., José Almir Ferreira, B. G. do Nascimento, João C. Domingues, Néilson Milano Muniz, Estância Tamoios, Protagard - Proteção e Conserv. Ltda., Jamilson Oliveira de Farias, Edilberto Navarro, Destila - Destilaria São Francisco Ltda., que foram apresentados em meu Cartório, à Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte do Banco Mercantil de Crédito S/A., Transbrasil S/A., Banco da Amazônia S/A., Banorte - Banco Nacional do Norte S/A., Fininvest S/A., Banco Bandeirantes S/A., Empresa - Crédito, Financ.,

Inv. e Financ., BCN S/A., Banco América do Sul S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Bandeirantes S/A., Cia. Fiação Tec. Santa Cruz, Banco do Estado de São Paulo S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco de Crédito Nacional S/A., Torino - Máq. Impl. Agrícola Ltda., Banco Itaú S/A., New Massas - Ind. e Com. Ltda., Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Mercantil do Brasil S/A., Banco Auxiliar S/A., Banco Nacional S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, dezesseis (16) notas promissórias, duas (02) letras de câmbio e vinte e um (21) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 100.000,00 / Cr\$ 5.415,00 / Cr\$ 13.000,00 / Cr\$ 12.650,00 / Cr\$ 18.640,00 / Cr\$ 8.621,00 / Cr\$ 7.404,00 / Cr\$ 31.787,00 / Cr\$ 69.900,00 / Cr\$ 150.000,00 / Cr\$ 12.384,15 - Cr\$ 9.174,00 / Cr\$ 150.000,00 / Cr\$ 13.551,00-saldo / Cr\$ 6.500,00 / Cr\$ 6.406,00 / Cr\$ 8.000,00 / Cr\$ 15.210,00 / Cr\$ 83.700,00-saldo / Cr\$ 10.636,84 / Cr\$ 12.015,56 / Cr\$ 49.040,00 / Cr\$ 49.070,00 / Cr\$ 25.781,00 / Cr\$ 109.500,00 / Cr\$ 126.406,00 / Cr\$ 17.920,00 / Cr\$ 18.665,47 / Cr\$ 25.500,00 / Cr\$ 136.224,00 / Cr\$ 28.090,80 / Cr\$ 18.696,09 / Cr\$ 10.880,00 / Cr\$ 317.816,10 / Cr\$ 297.000,00 / Cr\$ 411.250,00 / Cr\$ 855.000,00 / Cr\$ 855.000,00 / Cr\$ 2.220,00 / Cr\$ 333.446,65 / Cr\$ 264.132,00 / Cr\$ 10.640,00 / Cr\$ 12.200,00 / Cr\$ 202.000,00 / Cr\$ 202.800,00 / Vencimentos vários por Vv.Ss., emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de José Maria Gomes, Transbrasil, Banco da Amazônia S/A., Banorte - Banco Nacional do Norte S/A., Fininvest S/A., Banco Bandeirantes S/A., Finasa S/A., Financ. BCN S/A. - Créd., Financ. e Inv., Nito São Paulo - Ind. e Com. Ltda., Sharp S/A., T. A. - Com. e Rep. de Peças p/Autos Ltda., Cia Fiação e Tec. Santa Cruz, Estância Entroncamento - Com. e Ind. Ltda., Tinsley e Filhos S/A. - Ind. Art. C., Torino Máq. Imp. Agrícola Ltda., New Massas - Ind. e Com. Ltda., Coinpel - Com., Ind. de Peças Ltda., Ladilson & S. Moura Transp. Ltda., Pepi Luminotécnica Ltda., Multipesca S/A. - Indústria da Pesca, Mecan - Máq. Veic. Ltda., Compasa - Compensados Mad. e Similares Abetetuba Ltda., 3 M do Brasil Ltda., H. C. Pneus Ltda., Guajará Veículos Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv.Ss., clientes desde já de que os protestos respectivos, serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.



Belém-Pará, 07 de abril de 1982.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA Jr.  
Oficial Substituto do Protesto de Letras  
— 1º. Ofício —  
(Ext. Reg. Nº 1838 — Dia 08/04/82)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Moyses Monteiro da Cruz-DP - Cr\$ 88.330,00 / R. R. Moraes - Imp. e Exp.-DP - Cr\$ 66.322,00 / Welf - Com. e Ind. do Vestuário Ltda. (03)-DP - Cr\$ 47.760,00 (02) - Cr\$ 51.360,00 / Otávio Baturia Siqueira-DP - Cr\$ 78.200,00 / Baturia Mineração Com. Transp. Ltda.-DP - Cr\$ 67.875,45 / José Santana Gonçalves dos Santos-NP - Cr\$ 150.000,00 / Magazine Com. Promoções Ltda. (02)-DP - Cr\$ 150.000,00 - Cr\$ 150.001,00 / Empresas Rurais Notrial S/A.-NP - Cr\$ 32.667,00 / Francisco Andrade da Costa (02)-DP - Cr\$ 46.999,00 (02) / Soexi - Exp. e Imp. Ltda.-DP - Cr\$ 1.621.600,00 / Dário Macedo-DP - Cr\$ 4.960,00. Pelo que ficam ditos devedores, intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 06 de abril de 1982.

Cartório de Protesto Moura Palha  
— II Ofício —

MARIA DAS MERCÊS SILVA  
Escrevente Juramentado - Substituto Eventual  
(T. Nº 10879 — Reg. Nº 1847 — Dia 08/04/82)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Eny Delgado Sampaio-NP-Cr\$ 50.000,00 / Igacy da Silva Ruffeil -DP-Cr\$ 30.100,00 / Ronald Araújo Cavalcanti-DP-Cr\$ 500.000,00 / Alonso Mariath Guimarães-NP-Cr\$ 90.000,00 / José Benedito de Santana Filho-NP-Cr\$ 120.000,00 / Maria Helena de Souza Santana-NP-Cr\$ 120.000,00 / L.A. Carneiro-DP-Cr\$ 24.795,00 / Silveira e Gouveia Ltda.-DP-Cr\$ 6.767,00 / Walter Lima da Costa-DP-Cr\$ 19.000,00 / Livraria King Norte-DP-Cr\$ 10.000,00 / Raimundo Brilhante de Oliveira-NP-Cr\$ 30.000,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 07 de abril de 1982.  
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA  
— II OFÍCIO —

MARIA DAS MERCÊS SILVA  
Escrevente Juramentado — Substituto Eventual  
(T. nº 10.893, Reg. nº 1903, Dia: 08.04.82)

## COMARCA DA CAPITAL

### CARTÓRIO GUEIROS

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DO CÍVEL  
E COMÉRCIO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

A Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES — Juíza de Direito da 7ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e pelo prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, cita a LUIZA HELENA SANTANA FARIAS, brasileira, casada, no momento em lugar incerto e não sabido para responder aos termos de uma AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move seu marido: ADEMIR DOS SANTOS FARIAS, com base na Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, devendo comparecer à audiência de conciliação, designada para às onze horas e trinta minutos (11:30) do dia dezessete (17) de março do corrente ano na sala deste Juizado, localizado no terceiro pavimento do Edifício do Palácio da Justiça, nesta cidade, advertida de que a citação que ora se faz, prevalecerá para todos os demais termos da demanda, caso não haja acordo e que, não havendo defesa, a requerida reconhece como verdadeiros, todos os fatos alinhados pelo Autor na mencionada ação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado na Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Hélio Gueiros Jr. - Escrevente, este datilógrafei e subscrevo.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7ª Vara do Cível  
e Comércio de Belém

(T. Nº 10882 - Reg. Nº 1848 - Dia 08/04/82)

## COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 9ª (NONA) VARA

EDITAL

HASTA PÚBLICA

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS — Juíza de Direito da Nona Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem, ou tenham conhecimento que no dia vinte e nove (29) de abril do corrente ano, às 11:00 (onze) horas, no Palácio da Justiça - 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, à porta da sala do Juízo Titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação, o bem abaixo descrito, penhorado aos executados: JOAQUIM CLEMEN-



TINO GRANJEIRO - Firma JOAQUIM CLEMENTINO GRANJEIRO e sua mulher: AMÉLIA GUALBERTO GRANJEIRO e GÉRSO CLEMENTINO GRANJEIRO, a execução que lhes move BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S/A., com sede na Bahia, e agência desta capital, respectivamente pessoa física e titular único daquela firma, todos comerciantes, brasileiros, e fazendeiros, residentes nesta cidade, seguinte:

TERRENO EDIFICADO - NESTA CIDADE, sito à Avenida Barão de Igarapé-Miri, coletado sob número 417, ex-205, trecho entre as Travessas Barão de Mamoré e Liberato de Castro, medindo 10m,00 de frente por 47m,00 de fundos, ou que realmente tiver e for encontrado, com as características seguintes: - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, tipo galpão, coberta de telhas Brasilit, constituído de amplo salão, próprio para comércio, piso cimentado e mosaicado, com 6 escritórios com piso em carpet, e ar condicionado, seguidos de sanitários mosaicados. Área construída de aproximadamente 362,93m<sup>2</sup> (quadrados) em bom estado de conservação em bom local, avaliado em Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Ex-Vi do artº 686, VI do Código de Processo Civil, ficam os interessados e, os requeridos, cientes se no dia e hora designados acima para a venda, o referido bem não encontrar lance superior ou igual ao de sua avaliação, será levado a Leilão Público, que se realizará no mesmo local no dia 12 de maio de 1982, às 11:00 horas, quando então será vendido pelo maior lance encontrado em 2ª praça. - Quem pretender arrematar aquele bem acima, comparecerá no dia, hora e local, a fim de dar seu lance ao Porteiro, ou Leiloeiro, que aceitará de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará no ato, o preço de sua arrematação, comissões de porteiro, escrivão, custas de arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, será este Edital publicado em jornal de grande circulação desta capital e na sede deste Juízo em lugar próprio. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, ao 1º de abril de 1982. Eu, João Afonso de Souza Monarcha - Escrivão, o subscrevi.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível  
e Comércio da Capital  
(Ext. Reg. Nº 1832 - Dia 08/04/82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 12 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

EMBARGOS INFRINGENTES - Capital  
Reqte - Benedito da Silva Chagas (Dr. Alcides Gentil Sobrinho)  
Reqdo - Guilherme Câmara Leão (Dr. Ademir Kato)

Relator - Des. Nelson Amorim  
MANDADO DE SEGURANÇA - Capital  
Reqte - Waldemar Gomes (Dr. Miguel Carneiro)

Reqdo - O prefeito de Tucuruí  
Relator - Des. Ricardo Borges Filho  
Idem, Idem, Idem  
Reqte - Noêmia Ferreira Jardim (Dr. Fernando S. Gonçalves)  
Reqda - A Juíza de Direito da 6ª Vara Cível  
Relator - Des. Ricardo Borges Filho  
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça  
- Belém, 6 de abril de 1982.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 899)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 13 de abril para julgamento do seguinte feito:

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (dr. Iracelyr Rocha)

Apdo: Sul-América Terrestres e Acidentes Companhia de Seguros (dr. Aluizio Meira)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 06 de abril de 1982.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 899 - Dia: 08.04.82)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Relator do Mandado de Segurança da Capital em que são requerentes, José Francisco dos Santos e outros e, requerida, a MM. Juíza de Direito da Comarca de Marabá, exarou, às fls. 197 dos autos, o seguinte despacho: "Admito o litisconsórcio passivo do requerente Manoel Cardoso Neto, na forma dos artigos 46 e seguintes do Código de Processo Civil.

O chamamento do Instituto de Terra do Pará, a vista dos fundamentos invocados, é próprio da ação ordinária intentada no Juízo de Direito da Comarca de Marabá, pelo interessado acima mencionado, e não no sumário processamento do Mandado de Segurança.

No que tange à revogação da concessão liminar desta segurança, com apoio nas razões invocadas, é matéria a ser decidida proximoamente com o próprio julgamento do feito.

Pelo exposto, ordeno que seja lançado o Relatório nos autos, com o subsequente pedido de julgamento.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 5 de abril de 1982.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 885)



8ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR EDGAR LASSANCE CUNHA.

Licença — Des. Antonio Koury

Aus. Justificada — Des. Pojucan Tavares e Paiva Mello.

#### CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas Corpus — Capital — Impte: Manoel da Conceição Viana a seu favor.

— Resolveram, de acordo com a preliminar arguida pela Presidência, solicitar à Juíza de Tucuruí melhores esclarecimentos sobre a situação do processo a que responde o paciente, inclusive, se já foi denunciado, unanimemente.

Idem, idem — Impte — José Willime Marques Carneiro a seu favor.

— Concederam a ordem, contra os votos dos Desembargadores Ricardo Borges Filho, Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos que a negavam.

Idem, idem — Impte: Bernardo Soares Lopes a seu favor.

— Concederam a ordem, contra os votos dos Desembargadores Ricardo Borges Filho e Almir de Lima Pereira que a negavam.

Idem, idem — Impte: Raimundo Gonçalves Alves a seu favor.

— Denegaram a ordem, contra os votos da Des. Lydia Fernandes e Orlando Vieira que a concediam a fim do Dr. Juiz *a quo* arbitrar a fiança.

Idem, idem — Impte: O adv. Raimundo Maués a favor de Pedro Afonso Corrêa.

— Negaram a ordem, à unanimidade.

#### CÂMARAS CÍVEIS

Embargos de Declaração — Capital — Embargantes — Campo Alegre Agro-Pastoril S/A — CAMPARÁ, Walter Muniz Azar e Laura Torres Azar; Emgdo — O Venerando Acórdão nº 7848.

— Adiado.

Mandado de Segurança da Capital — Reqte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas). Reqda: A.M.M. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará — Relator, no mérito, o Des. Ossiam pediu adiamento.

— Adiado.

Idem, idem — Reqte: Sociedade Civil Pátria e Cultura (Dr. J. Noronha Serrão) Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação — Relator: Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.

— Adiado, em face da ausência do relator.

Idem, idem — Reqte: Fernando Guilherme Menezes de Barros (Dr. Aurélio do Carmo) Reqdo: O Exmo. Secretário de Estado da Fazenda — Relator: Des. Stéleo Menezes.

— Concederam a segurança, contra os votos dos Desembargadores Ary da Motta Silveira Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim.

Embargos Infringentes da Capital — Embgte: Evandro Santos de Azevedo (Dr. Artemis Leite da Silva e Flávio Maroja) — Emgdo: Léo Freitas de Matos (Dr. Ophir Coutinho) Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

— Receberam os embargos, contra os votos dos Desembargadores Stéleo Menezes e Almir de Lima Pereira.

Idem, idem — Tucuruí — Embgte: Silvio Caetano (Dr. Wilson M. de Figueiredo) — Embdo: Banco Real S/A (Drs. Waldir Costa e Paulo Rubens Sá) — Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

— Adiado, a pedido do relator.

Mandado de Segurança — Reqte: Paulo Gomes Corrêa (Dr. Delmiro dos Santos). Reqda: a Juíza de Direito da 7ª Vara Cível — Relator Desembargador Calistrato Alves de Mattos. (pub. no D.O. em 05.04.82).

— Adiado, a pedido do Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 6 de abril de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 899)

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES LYDIA DIAS FERNANDES E RICARDO BORGES FILHO. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO CAVALLÉRO.

#### MATÉRIA PENAL

(Publicado no D.O. de 26.03.82)

1º) Recurso Penal em Sentido Estrito de Curuçá. Recte: Manoel Paulo Ferreira dos Santos (Dr. Antônio Monteiro de Medeiros).

Reqda: A Justiça Pública.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Rejeitadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

#### MATÉRIA CÍVEL

(Publicado no D.O. de 22.03.82)

1º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL Apte: Irene Gramaxa Rebelo de Oliveira (Dr. Octávio Meira).

Apda: Unimóveis S/A (Dr. Nathanael Farias Leitão)

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de decadência, no mérito, também por unanimidade de votos, deram, em parte, provimento à apelação para fixar o aluguel de Cr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros), para o primeiro ano de locação. Custas proporcionais e honorários pelas partes.

(Publicado no D.O. de 26.03.82)

2º) Idem, idem, idem.

Aptes: Benvinda Monteiro de Araújo e s/marido (Dr. Artemis Leite da Silva).

Apdos: Gutemberg Muniz de Matos e s/mulher (Dr. Francisco Gomes da Costa)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE - Belém, 05 de abril de 1982.

GÊNGIS FREIRE - Subsecretário do TJE.

(G. Reg. nº 885)





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.731

Belém - Quinta-feira, 8 de abril de 1982

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 14a. reunião Ordinária, 1º período da 4a. Sessão Legislativa da 9a. Legistura da Assembleia Legislativa realizada em 24 de março de 1982.

PRESIDENTE: Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz  
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicias Ribeiro  
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e não havendo Expediente, declarou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas apelando ao Prefeito de Belém para que determine a recuperação de trechos da Av. 25 de setembro. Concluiu o orador falando do estado de abandono em que se encontra o subúrbio de nossa Capital. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio lamentando o estado de abandono em que se encontra a BR-316, via de acesso a nossa capital. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna a Deputada Terezinha Sussuarana apresentando requerimento solicitando que sejam realizadas gestões junto aos integrantes da Bancada Paraense na Câmara Federal para que solicitem do Excelentíssimo Sr. Presidente da República o envio de Mensagem visando conceder o 13º Salário ao Funcionalismo Público Federal. Através de apertes debateram com a oradora os Deputados: Vicente Queiroz e Paulo Ramalho. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas que fez um pronunciamento manifestando seu protesto diante do pronunciamento da Deputada Maria de Nazaré, realizada na Sessão do dia 17 próximo passado e lamentou a atitude daquela Deputada com relação à sua pessoa. Através de apertes, manifestaram solidariedade ao orador, os Deputados:

Paulo Ramalho e Ronaldo Passarinho. O Deputado Célio Sampaio reassumiu a Presidência, anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovadas as Atas da 12a. Sessão Ordinária e 4a. Sessão Extraordinária. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Nicias Ribeiro de congratulações ao "Programa Ferreira Neto" da TVS pela promoção de debates políticos na televisão; do Deputado Everaldo Martins, de congratulações ao escritor Agildo Monteiro; do Deputado Álvaro Freitas de pronto restabelecimento aos Drs. Raimundo Caetano Souza Castro e José Chaves Camacho; do Deputado Domingos Juvenil de votos de louvor ao Engº Ubirajara Marques de Oliveira Filho; do Deputado Célio Sampaio, de congratulações ao Centro Comunitário Brasileiro. Foi aprovado o requerimento do Deputado Nicias Ribeiro, de congratulações ao Governo do Estado pela instalação do Curso de 2º Grau, na Cidade de Breves. Foi aprovado, contra o voto do Deputado Plínio Pinheiro, o requerimento do Deputado Ademir Andrade de solidariedade aos lavradores expulsos das suas terras no lote 73, região de Itaipava em São Geraldo, Concelção do Araguaia Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Ademir Andrade, Álvaro Freitas, Vicente Queiroz, Fernando Bahia, Zeno Veloso, Nicias Ribeiro. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Presidência. Em discussão o requerimento nº 91/82 do Deputado Ronaldo Passarinho de congratulações ao Deputado Henrique Brito, pela iniciativa de encaminhar Projeto de Lei concedendo aposentadoria especial aos Auxiliares de Enfermagem, e ainda aos Auxiliares e Técnicos em enfermagem e pela realização em Vitória (Espírito Santo) do XIV Congresso Nacional, de Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, 1º Seminário Nacional dos Auxiliares de Enfermagem do Trabalho e o II Encontro Nacional dos Profissionais de Saúde de Nível Médio. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna, ficando inscrito com 14 minutos para a próxima Sessão. Nada havendo em pauta para a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente, às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Ademir Andrade, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, José Guilherme, Laércio Franco, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nilcon Pinheiro, Plínio Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Azziz Mutran, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 24 de março de 1982. LIDA EM, 25 de março de 1982.

### NESTA EDIÇÃO

#### ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

#### RESENHAS

Da Justiça Estadual

#### ATOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Sr. Deputado VICENTE QUEIROZ  
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário

Dr. Deputado NICIAS RIBEIRO  
2º Secretário



**TRIBUNAL DE CONTAS****Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO**

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.112 DE 07 DE ABRIL DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Juiz - TC - NM - 06, Carmen Graciete Castelo Branco, lotada no Gabinete dos Conselheiros.

Dê-se ciência.

Gabinete, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 912 - Dia: 08.04.82)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES**

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7875

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante — Associação Profissional dos Fotógrafos do Estado do Pará (Dr. Domingos Mathias da Costa).

Apelado — José Maria Nunes da Silva e outros (Dr. Sousange Sousa)

Relatora — Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA — Ação de Declaração de Nulidade de Eleição da Diretoria e seus Suplentes da Associação dos Fotógrafos do Estado do Pará — Improcedência da ação por não terem os interessados impugnado a validade do pleito por ocasião da apuração e aclamação dos eleitos, conforme prevê as alíneas C e G do artigo 15 dos Estatutos.

Vistos, etc...

Acórdão os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para julgar improcedente a ação.

Belém, 16 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 05 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7876

RECURSO PENAL EX-OFFICIO — TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: Miguel Carlos de Lima (Dra. Maria do Céu Gou-tinho)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Homicídio: Crime doloso contra a vida. Absolvição sumária: Legítima defesa.

A absolvição sumária só se justifica, quando não haja o menor resquício de dúvida a respeito da especial circunstância excludente de criminalidade.

Recurso provido. Réu pronunciado e sujeito a julgamento pelo Júri.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, pela sua Turma Julgadora, em, não obstante a manifestação final do Órgão do Ministério Público da instância inferior, acolher o entendimento da ilustrada Subprocuradoria Geral, e dar provimento ao recurso para reformar a sentença, pronunciando em consequência o réu Miguel Carlos de Lima, o qual fica sujeito ao julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, como incurso nas penas do art. 121, parte geral do Código Penal, ordenando-se ainda que se lance seu nome no Rol dos culpados, e recomendando-se o mesmo na prisão em que se achar. Custas ex-lege.

Belém, 25 de março de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 5 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7877

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

Apelante: Osvaldo Abdon da Silva (Dr. Osvaldo Pinto Coelho)

Apelado: José de Fátima Miranda Cavalcante e sua mulher (Dr. Hildenor Cruz Barros)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Ação de Despejo

PRELIMINARES — Arquições de nulidades que se esvaíram ante a intempestividade do recurso-rejeita-se.

MÉRITO — Novo proprietário com direito a retomada do imóvel adquirido, por não convir continuar a locação anterior — direito que se firma pelo dispositivo legal — Sentença mantida — Recurso improvido.

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da Turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 02 de abril de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 05 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7878

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Maria da Conceição Pereira (Dr. Neomizo Lobo Nobre)

Apelada: Edméa Rego Barros Tabosa dos Reis (Dr. Fernando Gonçalves)

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA — Ação de despejo — Retomada de imóvel — Locação para fins comerciais; Contrato de locação, terminado a dia e ano, desnecessária se torna a notificação premonitória, ao passo que a denúncia vazia, requer a notificação judicial. DECISÃO UNÂNIME.

ACORDAM os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para manter a decisão apelada, reafirmando a r. sentença, para término do contrato e não denúncia vazia. Turma Julgadora — Des. Almir Pereira, Orlando Vieira, e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 26 de março de 1982.

STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Presidente



CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 05 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7879

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE NOVA TIMBOTEUA

Agravante: Neusa Marques Alves (Dr. Isaltino Nobre)  
Agravado: Manoel Teófilo Alves (Dr. Raimundo Costa)

EMENTA — Restaura-se a pensão provisória que atende as necessidades dos alimentandos e está de acordo com os recursos do alimentante. A fixação deve tomar por base o valor de referência salarial, em vista da proibição da vinculação ao salário mínimo.

ACÓRDAM os Desembargadores das 3ª Câmaras Isoladas a unanimidade de votos, dar provimento ao Agravo, prevalecendo o arbitramento da pensão provisória primeiramente decretada, de acordo com o voto do Exmo. Des. Relator.

Belém, 26 de março de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES  
Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 05 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7880

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Francisco Carlos da Silva a seu favor  
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada em face das informações do Juízo.  
Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.

Belém, 15 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 5 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

ACÓRDÃO Nº 7881

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Acad. Raimundo P. Cavalcante  
Paciente: Antonio Pereira da Silva  
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Justificada a sua necessidade denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Fernandes, Ary da Silveira, Stéleo Menezes e Orlando Vieira, que a concediam.

Belém, 15 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 5 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

ACÓRDÃO Nº 7882

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Acad. Raimundo P. Cavalcante

Paciente: Manuel Raimundo Elias

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Justificada a sua necessidade, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.

Belém, 15 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 5 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

ACÓRDÃO Nº 7883

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Paulo Sérgio Santos a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem concedida por maioria de votos, em face do excesso de prazo.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente conceder a ordem impetrada, em face do excesso de prazo.

Belém, 15 de março de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 6 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7884

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE BREVES

Excipiente: Francisco Antonio da Costa Chaves  
Excepto: Juízo de Direito da Comarca de Breves  
Relator: Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA — A primeira garantia da Justiça é a sua imparcialidade. Reconhece-se a procedência da exceção contra o juiz que em fatos concretos constituídos, demonstra não possuir isenção de ânimo e imparcialidade para o julgamento da causa.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, julgar procedente a exceção contra o Juiz da Comarca de Breves de acordo com o voto do Exmo. Desembargador Relator.

Belém, 31 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 6 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7885

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Paulo Roberto Corrêa Miranda

Paciente: João Pinho de Carvalho

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Justificada a sua necessidade. Denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos negar a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Nelson Amorim e Orlando Vieira não votando por não ter assistido ao relatório, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves Filho.



Belém, 08 de março de 1982.  
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas  
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 05 de abril de 1982.  
ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

ACÓRDÃO Nº 7886  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
Impetrante: O Adv. Geraldo Magela P. Souza  
Paciente: Crispim Calixto da Silva  
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
EMENTA: Ordem denegada, em face das informações do Juízo, que justificam plenamente a prisão do paciente.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar a ordem impetrada, não votando por não ter assistido ao relatório, os Exmos. Srs. Desembargadores Paiva Mello e Stéleo Menezes.

Belém, 08 de março de 1982.  
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas  
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 5 de abril de 1982.  
ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 7887  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apelante: Alexandre Ferreira Pereira (Dr. Ruy Silva)  
Apelado: Antônio Carlos Miranda dos Santos (Dr. José Antônio Coelho)  
Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

EMENTA: Consignação e pagamento. A imissão de posse deferida por abandono de imóvel, não retira o objeto da ação. É justa a recusa se o oferecimento dos aluguéis não é integral, entendendo-se que os valores devem ser corrigidos com base nos índices de variações anuais das O.R.T.Ns.

ACORDAM os Desembargadores da 3ª Câmara Cível, em Turma à unanimidade de votos em dar provimento a apelação para reformar a sentença da Primeira Instância, de acordo com o voto do Exmo. Desembargador Relator.

Belém, 02 de abril de 1982.  
Des. STÉLEO MENEZES  
Presidente  
Des. ORLANDO DIAS VIEIRA  
Relator  
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 06 de abril de 1982.  
ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 899)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE ABRIL DE 1982 - 2ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

### 2ª VARA

Petição de: - Francisco de Assis Farias, por seu advogado dr. Alberto da S. Campos, apresentando rol de testemunhas na ação de reintegração de posse que move contra Irené Pina de Carvalho.

Desp.: - Junte-se.

Petição de: - Maria Wilma Santos Murrieta, por seu advogado dr. Herbert Tadeu P. de Matos, requerendo o depósito do mês de março reajustada na forma da lei, na ação de consignação em pagamento que move contra Oriândina Barroso Franco.

Desp.: - N.A. como requer.

### 3ª VARA

Proc. nº 542/81 REIVINDICATÓRIA  
Aut.: - Ego - Engenharia Ltda.  
Adv.: - Reynaldo A. da Silveira  
Réus: - João Silva e s/ mulher  
Desp.: - Digam os interessados sobre a conta.

### 4ª VARA

Petição de: - Benemerita Soc. Portuguesa B. do Pará, por seu advogado dr. Orlando A. Fonseca, expondo e requerendo as providências já requeridas com ampliação de penhora na ação ordinária, ora em execução de sentença, que move contra Brasmaq - Imp. Brás. de Máquinas e Equipamentos Ltda.  
Desp.: - N.A. Cls.

### 6ª VARA

Petição de: - Lisio dos Santos Capela, por seu advogado dr. Ademir Kato, apresentando contra razões à apelação apresentada na ação de despejo que move contra Benedito Teles da Silva.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Elizete de Oliveira Chagas, por seu advogado dr. Hermenegildo Crispino, requerendo imissão de posse na ação de despejo que move contra Adelaide Silva.

Desp.: - N.A. Cls.

### 7ª VARA

Petição de: - Vladenir Pontes Menezes, por seu advogado dr. José A. da S. Santana, requerendo a sustação do mandado de prisão de vez que já depositou a quantia reclamada na ação de alimentos que lhe move Angela Maria Proença de Macedo.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 184/82 FALÊNCIA  
Req.: - Oliveira, Comércio de Pneus S/A. - OLICO  
Adv.: - Elias Pinto de Almeida  
Req.: - Módulos Alumínio Ind. e Com. Ltda.  
Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 487/80 EXECUÇÃO  
Ex.: - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.  
Adv.: - Carlos Ferro  
Ex.: - Sistemec - Sistemas Mecanizados Ltda. e outro  
Adv.: - Pedro Lima

Desp.: - Não tendo havido impugnação à conta de fls. 31, designo o dia 20/04/1982, às 11 hs., para o pagamento do débito, constante na referida conta, abatida a parte da quantia já depositada. Intimem-se.

Proc. nº 216/81 EX. HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adva.: - Regina de N. R. Santos  
Ex.: - Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e s/ mulher  
Proc. nº 216/81-A LITISPENDÊNCIA

Req.: - Rosália Navarro Gomes  
Adv.: - Gerson de Oliveira Souza  
Req.: - Oscar Rodrigues Gonçalves Filho - Vivenda -- Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: - Regina de N. R. Santos  
Desp.: - Cumpra-se integralmente, o despacho de fls. procedendo-se à citação do réu, para contestar o pedido no prazo de cinco, digo, quinze dias, querendo.

### 9ª VARA

Proc. nº 172/82 DIVÓRCIO  
Req.: - Maria Teresa Cabral Abreu Martins  
Adv.: - José Paulo Queiroz  
Req.: - João de Deus Martins  
Desp.: - Cite-se, mediante Edital, com o prazo de 30 dias.

### 11ª VARA

Petição de: - R. Mendonça Comércio S/A., por seu advogado dr. Armando Pinheiro, requerendo o depósito do mês de março último, na ação de consignação em pagamento que move contra Evaristo Rezende & Cia. Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 49/82 RENOVATÓRIA  
Aut.: - Lanche do Povo Ltda.  
Adv.: - Antonio dos S. Dias  
Réu: - Antonio Gomes dos Reis  
Adv.: - Francisco Brasil Monteiro

Desp.: - Manifeste-se o A. sobre os documentos de fls. no prazo de cinco dias.

Proc. nº 49/82 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
Imp.: - Antonio Gomes dos Reis  
Adv.: - Francisco Brasil Monteiro  
Imp.: - Lanche do Povo Ltda.  
Adv.: - Antonio dos S. Dias

Sent.: - ... Assim é que, tendo o impugnado proposto a prorrogação do contrato locativo, pelo prazo de cinco anos e estabelecido aluguéis bianuais que acabam totalizando em Cr\$... 930.000,00, este deveria ter sido o valor a ser dado à causa, de



acordo com os princípios da lei processual vigente. Dessa forma, deve o A. completar o valor da taxa, com as devidas correções, por ser de direito. Intime-se e cumpra-se.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS  
EM 05 DE ABRIL DE 1982

ACÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.  
Execução - João Rodrigues da Cruz Pereira - Orlando-Pereira da Silva - 5ª 7º;  
Execução - Antonio Leite de Pinho - Osvaldo Jorge Ruffeil - 4ª 6º;  
Execução - Banco Auxiliar S/A. - Mario Tocantins Lobato - 3ª 5º;  
Execução - Cobrás S/A. - José Wellington Pereira Gomes - 2ª 4º;  
Execução - Benedito Raio Ferreira - Eximco Industrial Ltda. - 6ª 8º;  
Execução - João Tourão Corrêa de Miranda - João Oliveira Filho - 7ª 9º;  
Execução - José França Filho - Creuza da Silva Franco - 8ª 1º;  
Execução - Ana Lúcia Braga de Araújo - Orlando Sérgio Silva Santos e outro - 11ª 2º;  
Execução - Miguel Lobato de Vilhena - Raimundo Nonato da Silva Araújo - 10ª 3º;  
Execução - Miguel Lobato de Vilhena - Aladino Tadeu Ferreira - 9ª 2º;  
Arresto - Francisco José Menezes Erse - Julio Marcondes Moura PD. - 4ª 5º;  
C/Precatória - Juízo da C. Guararape (Crefesul S/A.) - João Carlos Lorenço - 3ª 5º;  
Justificação - Praxedes Coutinho de Souza - Requerendo Justificação - 8ª Sampaio;  
Alimentos - Geisilene Oliveira Cavalcante - Joyeuse Silva Cavalcante - 8ª Sampaio;  
Alimentos - Lindalva Nascimento - Waldemar da Conceição Santos AJ. - 7ª 2º;  
Consignação - Abraão Rodrigues Carvalho - Aerolina de Araújo Melo Porto - 5ª 6º;  
Sumaríssimo - Roberto Nazareno Chada Ramos - Raimundo Cícero da Silva - 1ª 1º;  
Arrolamento - Maria Helena Couceiro Simões - Magdalena Couceiro Simões - 7ª 4º;  
Homologação - Ma. das Graças Magalhães de Queiroz - Ivaldo Lopes de Queiroz AJ. - 7ª 2º;  
Homologação - José Nelson Nascimento Araújo - Ma. da Conceição Teixeira Araújo AJ. - 8ª 3º;  
Homologação - Antonio Valentim dos Reis - Ma. da Glória Nascimento dos Reis AJ. - 8ª 3º;  
Ordinária - Simão Tannus Tuma Neto - José Anchieta Moreira - 11ª 6º;  
Ordinária - Nélvio Vasco de Souza Coelho - Hilda Ma. Alves de Lima - 1ª 7º;  
S/Judicial - Ma. de Lourdes de Oliveira Gomes - Alipio Alberto Bezerra Gomes AJ. - 8ª 3º;  
S/Judicial - Dinair Barata de Souza - Israel Vieira de Souza AJ. - 9ª 1º;  
S/Judicial - Nicea Nunes de Oliveira - Raimundo Nonato da Silva Oliveira AJ. - 8ª 1º

Belém, 05 de abril de 1982  
WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA  
P/ Distribuidora do Juízo

JUIZO DE DIREITO DAS 1ª e 3ªs VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.  
1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Antonieta Ramos - Requerido: Euclides Evaristo de Souza. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Advogada Dra. Violante Moreira, Ass. Jud.  
1ª Vara - ARROLAMENTO - José Maria da Silva - Despacho: "Defiro o pedido". Advogado dr. Ayrjo Gama Barbosa.  
1ª Vara - CARTA PRECATÓRIA - Deprecante: Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro - RJ. - Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. Requerente: Massa Falida de Interlândia Indústria e Comércio Ltda. Requerido: Adélio Valente Pinto. Finalidade: Sequestro e arrecadação pela Massa Falida de créditos, direitos e ações pertencentes ao Senhor Adélio Valente Pinto, nos autos de sobrepartilha dos bens ficados por falecimento de Mimoso Bedran Bechara. - Despacho: "Cumpra-se". Advogados Drs. Miguel Brasil Cunha, Rosa Cristina Gióia Santos, Enivaldo Gama Ferreira, Antônio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Vinicius Hesketh e Bechara Fráhiá Neto.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Maria das Graças Guerreiro Pereira - Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. Mario Ney de Souza Figueira, Ass. Jud.

3ª Vara - INVENTÁRIO - Altamira da Veiga Cabral Cacula. Requerimento de Márcia Eliane Franco de Oliveira e outra. Despacho: "Diga o representante do Órgão do Ministério Público e após expeça-se o competente alvará". Advogados drs. Leonan Gondin da Cruz e Ronaldo Barata.

Belém, 05 de abril de 1982  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

RESENHA DO DIA 05 DE ABRIL DE 1982  
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.

10ª VARA CÍVEL:

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Alves da Silva

Adv.: - Adil Salgado Vieira

Réus: Miguel Arêas Lopes e s/ mulher

Adv.: Vasco Borborema

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 29.03.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Lino Ferreira Gonçalves

Adva.: Ana Maria Colares Barata

Ré: Viação Guajará Ltda.

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Desp.: Em provas. 02.04.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

1ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Leonor Botelho Pousadas

Adv.: Adil Salgado Vieira

Réu: Antônio Vidal de Souza Neto

Adv.: Lourival Neves dos Santos

Parte Interessada: Odilon Mendes Bezerra

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga

Desp.: Prossiga-se com a instrução. Designo o dia 13.04.82, às 11 horas, para a audiência, feitas as necessárias intimações. Belém, 24.03.82. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: Gregório dos Santos Púreza

Adv.: Darcy Lameira Ramos

Ré: Carmélia Moreira Rodrigues

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 30.03.82. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aut.: Miguel Coelho Matni

Adva.: Joselisa Corte Kauffman

Réu: Salvador Amado Rodrigues

Adv.: Pedro Moura Palha

Desp.: Remarco para o dia 20.04.82, às 11 hs., devendo o Oficial de Justiça efetuar a intimação dentro do prazo legal. Belém, 30.03.82. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Raimundo da Silva Picânço

Adv.: Artemis Leite da Silva

Invda.: Olivia Picânço da Silveira

Desp.: Digam os interessados. Belém, 02.04.82. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Lacir Palheta Fortaleza

Adva.: Maria do Carmo Costa

Réu: Luiz Gonzaga Santos da Silva

Adv.: José Pantoja Rodrigues

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 22 de abril, às 10:00 hs., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 25.03.82. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Raimundo de Azevedo Santana

Adv.: Pedro Lima

Réu: Alfredo Portugal Neto

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 19 de abril, às 10:00 hs., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 25.03.82. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

Aut.: Joana Pantoja Oliveira

Adva.: Joselisa Corte Kauffman

Ré: Maria Justina Dias dos Santos ou Maria Cristina Dias dos Santos.



- Adv.: Manoel Freire Menezes  
 Desp.: Certifique o sr. escrivão nos autos o requerido, às fls. 34, voltando cls. Belém, 25.03.82. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Aut.: Iolete de Jesus Valente

Adva.: Avelina Hesketh

Réu: Otacílio Lima Moura

Desp.: A. Junte o requerente o original, voltando após cls. Int. Belém, 25.03.82. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE DESPEJO**

Aut.: Guilhermina Souza Pacheco

Adva.: Avelina Imbirib: Hesketh

Ré: Ruth Bastos de Moraes

Adv.: Jair Albano Loureiro

Desp.: I - À conta, arbitrados em 10% sobre o valor do pedido os honorários advocatícios da patrona da autora. II - Para purgação da mora requerida designo o dia 15 de abril, às 10:30 hs. cientes os interessados. Belém, 30.03.82. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE ALUGUÉIS**

Aut.: Doralice Consolação Teixeira Ladeira

Adva.: Maria do Carmo Costa

Ré: Maria Olinda Matos Heick

Adva.: Ester de Moraes Neves

Desp.: Contados e preparados, cls. Belém, 01.04.82. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO**

Invte.: Maria Gomes de Souza

Adv.: João Ribeiro Lima

Invdo.: Benedito Oliveira de Souza.

Sent.: Julgo por sentença a partilha de fls. 45, dos bens que ficaram por falecimento de Benedito Oliveira de Souza, para que produza os efeitos legais. Passé-se aos herdeiros o formal da partilha. Publique-se e intime-se. Belém, 31.03.82. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**RESENHA DO DIA 05 DE ABRIL DE 1982  
 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E  
 COMÉRCIO  
 CARTÓRIO PEPES**

**3ª VARA**

Processo nº 465-02-81 - AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: DE MILLUS S/A. - Indústria e Comércio - (Adv. Moacir Moraes Filho)

Requerida: C. Cazassa - (Adv. Benedito Rocha)

Despacho: "R. H. Diga a parte interessada e após voltem conclusos, para deliberação deste Juízo".

**6a. VARA**

Processo nº 452-14-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Juvêncio Antonio Vergolino Dias - (Adv. Jacob José da Silva)

Executada: Maria Tereza de Jesus Salgado Pamplona - (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso).

Despacho: "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vistas ao apelado."

**6a. VARA**

Processo nº 406-02-81 - AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: FEITAL S/A - Importação e Exportação - (Adv. Elias Pinto de Almeida)

Requerida: Mecol Montagens de Cosinha e Lavanderias Industriais Ltda (Adv. Francisco Nunes Salgado).

Sentença: "Vistos, etc... Assim sendo julgo procedente o pedido e declaro aberta às 11:00 horas do dia 02 de abril do corrente ano a falência da firma MECOL - Montagens de Cosinhas e Lavanderias Industriais Ltda., sociedade comercial estabelecida na Av. Almirante Barroso, número 4025, sendo seus sócios Samuel Pereira Lima, brasileiro, casado, comerciante e Alberto Carduner, brasileiro, casado, engenheiro mecânico. Fixo o termo legal da falência em sessenta (60) dias anterior ao primeiro despacho na petição inicial. Nomeio Síndico a requerente, fixo o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. A falida, para no prazo de 48 horas apresentar a relação de seus credores, com a indicação do domicílio, importância a natureza dos respectivos créditos. Cumpra-se o Sr. Escrivão as obrigações previstas nos artigos 15, 16 e 62 da Lei das Falências. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 02 de abril de 1982. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

**7a. VARA**

Processo nº 417/01.81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Paulo Vicente Cardoso Moia - (Adv. Benedito Silva Santana)

Requerida: Maria Madalena Vilhena Moia - (Adv. ...)

Despacho: "À conta".

**7ª VARA**

Processo nº 206-03-81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL E ALIMENTOS PROVISIONAIS

Requerente: Enedina dos Santos Silva - (Adv. José Raimundo S. Montenegro)

Requerido: Napoleão Sebastião da Silva - (Adv. Raimundo D. Nunes dos Santos)

Despacho: "Ordenando o feito, determino que I - Em cumprimento ao despacho de fls. 11, dos autos de reconvenção, sejam desentranhadas daqueles autos e juntadas a estes, às fls. 12 a 19. II - Voltem-me os autos conclusos".

**8ª VARA**

Processo nº 642/11.81 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO.

Requerente: Mário da Silva Farias - (Adv. Waldemir Santana)

Requerido: Olimpio Santana dos Reis - (Adv. José Maria dos Reis)

Sentença: "Assim, não havendo purgado a mora, no prazo que lhe foi imposto, o despejo se impõe pelo que, JULGO procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial. Notifique-se o suplicado".

**9ª VARA**

Processo nº 256-02-79 - AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Maria Luiza Barroco, Marinho - (Adv. Haroldo Souza Silva)

Réu: Emílio Camargo Baena - (Adv. Luis Roberto Meira).

Despacho: "Renovem-se para o dia 26 de maio, 9:30 horas".

**10a. VARA**

Processo nº 707-01-81 - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Ana Maria Guedes de Souza - (Adv. José Maria do Nascimento)

Requerido: Andrade e Ferreira Material de Construção Ltda. - (Adv.).

Sentença: "Vistos etc. O processo esta em ordem, nada a sanear, quanto a legitimidade de partes e representação. Determino o comparecimento das partes serem ouvidas. Defiro as provas requeridas pelo réu. Para audiência designo dia 12 de maio às 10:30 horas. Intimem-se 15.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

**10a. VARA**

Processo nº 495/10/80 - REPARAÇÃO DE DANO - RITO SUMARÍSSIMO.

Requerente: Sociedade Carisma Negócios Imobiliário Ltda (Adv. David José dos Santos Paes)

Requeridos: Ivete Noronha Tavares e seu marido Clóvis da Paz Tavares (Adv. Leonardo Lobato)

Despacho: Este Juízo recebeu como apelação e não agravo. Cumpra-se o despacho de fls. 64V.

Despacho de fls. 64V - Recebo como apelação nos efeitos legais. Ao apelado para se manifestar.

MARINA MONARCA  
 Escrevente Juramentada

**CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 05 DE ABRIL DE 1982**

**JUIZO DA 1a. VARA - EXECUÇÃO**

Requerente: H. C. Pneus Ltda - Adv. Aylton Pinheiro

Requerido: José Luiz Souza Moreira

Despacho: Cite-se.

**JUIZO DA 2a. VARA**

Requerimento de A. Rigui Comércio Importação e Exportação, nos autos da Ação de Execução que move contra Alcionides Guimarães Leal, dizendo que aceita o bem apresentado a penhora, desde que seja reforçado com outro bem - Adv. Francisca Grandes Moura.

OBS: Recebido em Cartório em 02.04.82.

**JUIZO DA 3a. VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Herança de Hildeberto C. Seixas - Adv. Orlando de M. e Silva



Requerido: Izabel da Rocha Farias - Adv. Odete da Silva Carvalho.

Sentença: Julgo improcedente a reconvenção intentada pela requerida, por falta de amparo legal. Condeno a requerida ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, arbitrando os honorários advocatícios da requerente em 20% sobre o valor de causa. P.R.I.

JUIZ DA 4a. VARA - EMBARGOS

Requerente: R. D. Internacional Ltda - Adv. Walter Orlando Negrão.

Requerido: Banco do Brasil S/A - Adv. Benedito Barbosa Martins.

Despacho: Diga a embargada, apresentando, suas razões na presente apelação.

JUIZ DA 6a. VARA - CARTA DE SENTENÇA

Requerente: S.P.P. NEMO S/A - Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: E. L. Silva Sarmento

Despacho: As partes para falarem sobre a avaliação Requerimento de Luciano Almeida de Souza, nos autos da Ação de Execução que lhe move Linhas Seridó S/A, dizendo que concorda com a conta de fls. Adv. Manoel Tocantins Lobato.

Despacho: Como requer.

JUIZ DA 7a. VARA - DIVÓRCIO

Requerente: Alcindo dos Santos Corrêa e Maria da Conceição Lopes Corrêa - Adv. Elizabeth Maria Sparano.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 24.

JUIZ DA 9a. VARA - ARROLAMENTO

Requerente: Fundação Nacional do Índio - Adv. Raimundo D. S. Holanda

Requerido: Floriano Alves da Silva

Despacho: Remetam-se ao Juízo da 1a. Vara.

JUIZ DA 2a. VARA

Requerimento de Ikuo Honda, nos autos da Ação de Indenização que move contra Empresa de Transporte Transbel Rio, requerendo nova perícia - Adv. Geraldo Magela Pinto de Souza. Despacho: N. A. Conclusos.

**CARTÓRIO ANA LOBATO  
ESCRIVÃ DO SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 05.04.82**

JUIZ DA 2a. VARA

Processo nº 1329 - AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

Req: A. M. Fidalgo S.A. - Mat. Const.

Adv: José Chaves

Req: Hospital São José de Queluz Ltda.

Desp: Sobre os documentos de fls. 16 e 17, diga, no prazo de cinco (5) dias, a autora.

JUIZ DA 2a. VARA

Processo nº 17.108 - AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Req: José Antonio Dias dos Santos

Adv: Alberto Fares Akel

Req: Movelux - Ind. e Com. de Móveis.

Desp: Defiro a notificação pedida às fls. 2 e verso, determinando seja expedido o competente mandado.

JUIZ DA 2a. VARA

Processo nº 863/81 - VISTORIA

Req: Melchides Martins Caldeira

Adv: Rosomiro Arrais

Req: Ademir da Silva Vale e outros

Adv: Francisco N. Salgado

Desp: Vistos etc., Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o exame pericial realizado e descrito no laudo de fls. 48/54. Seja observada a determinação constante do artigo 851 do Cód. de processo Civil. Publique-se e registre-se.

JUIZ DA 2a. VARA

Processo nº 17.102/82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req: Socilar Cred. Imob. S/A.

Adv: Glória Maroja

Req: Orlando Santos

Desp: Seja expedido o competente mandado citatório executivo.

JUIZ DA 2a. VARA

Processo nº 1792/82 - AÇÃO DE FALÊNCIA

Req: Ferragens Fonseca Ltda.

Adv: Miguel Elias Zemerio

Req: José Lopes da Fonseca & Ltda.

Desp: Seja citada a devedora, através de seu representante legal, para dentro de vinte e quatro (24) horas, apresentar defesa.

JUIZ DA 4a. VARA

Processo nº 1207/82 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Req: Manuel de Araújo Monteiro

Adv: Edson Guedes

Req: Francisco Silva Almeida

Adv: Cristovão Colombo

Desp: Ao Cálculo

JUIZ DA 4a. VARA

Processo nº 17.107/82 - AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Req: Comind Companhia de Seguros

Req: Luiz David Lavareda Reis.

Desp: Cumpra-se na forma do pedido

JUIZ DA 6a. VARA

Processo nº 82 - AÇÃO ORDINÁRIA

R: Mendonça Com. S/A

Adv: João Alberto Paiva

Req: Victor Pires Franco Filho

Adv: Miguel Carneiro

Desp: Em provas.

JUIZ DA 6a. VARA

Processo nº 1068/81 - AÇÃO DE DESPEJO

Req: Mariano Florencio Ferreira

Adv: João Ferreira

Req: Plácido Pereira Vieira

Adv: Benjamin Rayol

Desp: O despacho sobre o problema de pagamento dos honorários foi incidental, por este motivo não cabe apelação e sim agravo, que teria de ser feito em cinco dias (5), e nem o mesmo foi recebido em 03/03, o pedido é intempestivo, por este motivo nego sua subidá. Intime-se.

JUIZ DA 6a. VARA

Processo nº 824/82 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Req: Herança de Pedro Gonçalves Brasil

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Req: Josué Medeiros

Adv: Nathanael Leitão

Desp: A audiência do titular

JUIZ DA 7a. VARA

Processo nº 1727/82 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req: Cesarina Sebatini de Figueiredo

Adv: Paulo Roberto Monteiro

Req: Irene Filizzola de A. Maranhão.

Desp: Concedido o prazo de 15 dias para juntada da procuração. Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos, no prazo de cinco (5) dias.

JUIZ DA 7a. VARA

Processo nº 1256/81 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req: Orlando Souza Martins

Adv: Edson Couto

Req: Natalice da Costa Borges

Desp: Manifeste-se o Ministério Público

JUIZ DA 7a. VARA

Processo nº 1037/81 - AÇÃO SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Maria Raimunda Souza Domingues

Adv: Luiz S. Tavares

Req: Ayrton L. Domingues

Desp: Remarco a audiência para o dia ... de junho, às 9:30 horas.

JUIZ DA 9a. VARA

Processo nº 82 - AÇÃO PROVISÓRIA P/CARTA DE SENTENÇA

Req: Companhia Brasileira de Alumínio

Adv: Alberto Fares Akel

Req: Odilom R. Bellessi.

Desp: Preste o credor caução idonea.

JUIZ DA 11a. VARA

Processo nº 1307/81 - AÇÃO PRODUÇÃO ANTECIPADA DE

PROVAS

Req: Maria Eunice G. Reymão

Adv: Paulo Moraes

Req: Premol - Premolados de Conc.

Adv: Intime-se a requerente para depositar em cartório, a importância de dez mil cruzeiros (Cr\$-10.000,00) para fazer jus dos honorários do perito, sujeito a complementação.

JUIZ DA 9a. VARA

Processo nº 488/76 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Req: Paulo Roberto Moraes

Adv: Egdio Salles



Req: Esteves Mello Ltda.  
 Adv: Ofir Cavalcante.  
 Desp: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de abril, às 9:00 horas, cientes as partes.  
 JUIZ DA 9ª VARA  
 Processo nº 960/81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Req: Ari José Gonçalves Pinto  
 Adv: Waldirio Nunes  
 Req: Constelação de Souza Miranda Pinto.  
 Desp: Prossiga-se na audiência de instrução e julgamento, no dia 25 de maio, às 10:00 horas.  
 ANA LOBATO  
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
 RESENHA DO DIA 05.04.82

Desapropriação - Quinta Vara  
 Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães)  
 Réus: Antonio Nascimento Pinho e outros (Adv. Paulo Sergio Moraes e Cecil Meira)  
 Despacho: Como requer. Intime-se para a devida complementação. Em 31.03.82 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves, resp. pela 5ª Vara  
 Despejo  
 Autor: Marcínio Castro Caldas (Adv. João Bechaman Ferreira)  
 Réus: Alciberto Silva Tabosa dos Reis.  
 Despacho: Cite-se. em 05.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves, resp. pela 5ª Vara  
 Execução - Sexta Vara  
 Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. José Aloysio Campos)  
 Réus: Moises Samuel Levy & Cia. e outros (Adv. Geraldo Ferreira Lira)  
 Despacho: Como requer. Designo o dia 26 de maio para a primeira praça e 7 de junho para a segunda praça. Publiquem-se os editais e cite-se através de mandado e precatória. Em 05.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves  
 Despejo  
 Autor: Germano Duarte & Cia. (Adv. Humberto Lima)  
 Réu: José da Costa Correa (Adv. Artemis Leite da Silva)  
 Despacho: Como requer. Em 05.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves  
 Ordinária  
 Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Aloysio Campos)  
 Réu: José Severino dos Santos Couto (Curadora Sandra Maia)  
 Despacho: Em provas. Em 05.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves  
 Ordinária  
 Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Aloysio Campos)  
 Réu: Paulo Edson da Silva Barbosa (Curadora Sandra Maia)  
 Despacho: Em provas. Em 05.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves  
 Sumaríssima  
 Autor: Edson Luiz Rocha Monteiro (Adv. Milton Chagas)  
 Réus: Governo do Estado do Pará (Adv. Artemis Leite da Silva)  
 Despacho: Como requer. Designo o dia 22 de abril às 11 horas para recebimento da importância, devendo ser lavrado o competente auto de acordo e depois conclusos para a devida homologação. Em, 05.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves  
 Ordinária  
 Autora: Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro (Adv. Moacir Pamplona)  
 Requerido: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Claudio Ferreira de Souza)  
 Despacho: À contraminuta. Em 05.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves  
 Divórcio - Sétima Vara  
 Autor: Arthur Moraes Fonseca (Adv. Orvacio Barra)  
 Ré: Normelio Lopes da Fonseca (Adv. Neide Teixeira)  
 Despacho: Conclusos. Em 05.04.82. a) Maria Helena Coucelrc Simões, resp. pela 7ª Vara

Embargos - Oitava Vara  
 Embargante: Tereza Dias Costas (Adv. Felipe Melo Filho)  
 Réu: J. Cruz Eng. Com. e Rep. (Adv. Alberico Pimentel)  
 Despacho: I. Paguem-se as taxas e emolumentos. II. Recebo os embargos para discussão. Cite-se o embargado, EM 05.04.82. a) Clímenie Pontes  
 Embargos - Nona Vara  
 Embargante: Cohab - Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Luiz Carlos Freire)  
 Embargado: Cimorel - Com. Import. Moreira Ltda. (Adv. Jeronimo Barreiros)  
 Despacho: A por dependência. Conclusos. Em 05.04.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos  
 Ordinária  
 Autores: Miguel Leão de Freitas e outros (Adv. Fernando Gonçalves)  
 Réus: Manoel Lopes Rodrigues e sua mulher (Adv. Artemis Leite da Silva)  
 Despacho na contestação e reconvenção. N.A. Conclusos. Em 05.04.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos  
 Sumaríssima  
 Autor: Luiz Gonzaga dos Reis Sobral (Adv. Benedito Santana)  
 Réu: Antonio da Silva Freitas  
 Despacho: Cite-se mediante precatória. Em 05.04.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos  
 Separação  
 Requerentes: Juvencio Antonio Vergolino Dias e Anete Teixeira Dias (Adv. Laercio Franco)  
 Sentença: Vistos, etc. Homologo o acordo de fis. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Juvencio Antonio Vergolino Dias e Anete Teixeira Dias, expedindo-se o competente mandado de averbação. I.  
 Em 05.04.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos  
 Execução - Decima Primeira Vara  
 Autora: Dulcinea de Souza Santa Rosa (Adv. Vinicius Hesketh)  
 Réu: Menescal Gomes da Silva  
 Despacho: Cite-se com as cautelas legais. Em 05.04.82. a) Osmarina Nery  
 Embargos  
 Embargante: Fundação Nacional do Índio (Funai) (Adv. Raimundo Holanda)  
 Embargado: Banco do Brasil S.A. (Adv. Jamil Sales)  
 Despacho: N.A. Conclusos. Em 05.04.82. a) Osmarina Nery  
 CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
 RESENHA DO DIA 05.04.82

1ª Vara - Despejo

Aut: Luciano Dias Maia  
 Adv: Luciano da Silva Maia  
 Réu: Madeireira Ortapp Ltda.  
 Adv: Francisco Brasil Monteiro  
 Desp: N.A. À conta. Belém, 05.04.82. a) Romão Amoedo Neto  
 2ª Vara - Consignação em Pagamento  
 Aut: Pampolha Ltda.  
 Adv: Roberto Rodrigues Cardoso  
 Réu: Construtora Ivan Danin S/A.  
 Adv: Maria Lucia Penedo  
 Desp: Considerando que a reconvenção autônoma do réu contra o autor dentro do mesmo processo em que este, originariamente, acionara aquele, sendo incabível o litisconsorte passivo de elemento estranho ao processo originário, indefiro a citação da sra. Maria Tereza de Jesus Salgado Pampolha pedida pela reconvinte às fls. 39. Reserve-me, para apreciar o pedido de fls. 54, ao exato momento em que por despacho, deverei manifestar-me sobre o saneamento do processo (art. 331 do Código de Processo Civil). Sobre os documentos de fls. 52/53, diga a ré reconvinte. Belém, 01.02.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva  
 3ª Vara - Indenização  
 Aut: Madson Paz de Souza  
 Adv: Loris Villas-Boas  
 Réu: Clotilde Heloisa Abreu Teixeira  
 Adv: Alberico Pimentel Filho



Desp. (Sent.) Isto posto. Por tudo que nos foi dado a observar no decorrer do presente processo, é de ser o mesmo julgado procedente, e assim julgamos a presente ação de indenização de Dano Causado por Veículo-Rito Sumaríssimo, condenando a requerida Clotilde Heloisa Abreu Teixeira, ao pagamento da importância de setenta mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros (Cr\$ 70.369,00), acrescidas de juros e correção monetária de conformidade com a lei, bem como, arbitrando os honorários advocatícios, em vinte (20) por cento sobre o total do débito a ser convenientemente apurado. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 01.04.82. a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Proc. nº 191/82 - Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Guararapes

Deprecado: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Capital

Desp: Cumpra-se. Belém, 05.04.82. a) Pedro Paulo Martins

4ª Vara - Proc. nº 027/82 - Despejo

Aut: Ramiro Koury

Adv: João Roberto Neves

Réu: David Arruda Câmara

Desp. (Sent.) Isto posto, pela prova dos autos e pelo silêncio do locatário que não contestou a ação apesar de legalmente citado, julgo procedente o pedido e em consequência decreto o despejo de David Arruda Câmara, mandando que contra o mesmo seja expedido o competente mandado para desocupação do imóvel no prazo de 30 dias. Condene ainda o réu nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da ação. PRL. Belém, 31.03.82. a) Humberto de Castro.

7ª Vara - Inventário

Inventariante: Hugo de Almeida

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau

Inventariado: Carmen Mercedes de Almeida

Desp: Expeça-se o alvará com as cautelas legais. Belém, 02.04.82. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. p/7ª Vara

7ª Vara - Proc. nº 189/82 - Despejo

Aut: Waldemar Fernandes

Adv: Osvaldo Nascimento Genu

Réu: Francisco Cardoso Genu

Desp: Citem-se. Belém, 05.04.82. a) Maria Helena Couceiro

Simões

Resp. p/7ª Vara

7ª Vara - Proc. nº 117/82 - Despejo

Aut: Maria José da Glória Pinto

Adv: José Bonifácio Pimentel de Sena

Réu: José Ferreira de Oliveira

Desp: Certifique o sr. Escrivão se houve contestação ao pedido inicial, no prazo legal. Belém, 05.04.82. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. p/7ª Vara

8ª Vara - Reintegração de Posse

Aut: Maria Conceição Ferreira Silva

Adv: José Bonifácio Pimentel de Sena

Réu: Maria de Belém Barral Luz

Adv: Benedito de Miranda Alvarenga

Desp: Para a continuação designo o dia 16 de junho do corrente ano, às 10.00 horas. Belém, 05.04.82. a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes

9ª Vara - Proc. nº 013/82 - Acidente do Trabalho

Aut: José Silva Ferreira

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adva: Nazaré Moraes

Desp: Renovem-se para o dia 18 de maio, às 9.30 horas. Belém, 29.03.82. a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos

(Ext. Reg. nº 1856)

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 057/82  
EXPEDIENTE DO DIA 31/03/82

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 135/CJF de 29.03.82 do Ministro Jarbas Nobre.

Assunto: Encaminha conclusões relativas à contagem de tempo de serviço prestado à Fundações.

Despacho: Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria, para os devidos fins. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

PETIÇÃO de Eneida Martins Cavalcante.

Assunto: Solicita Licença para Tratamento de Saúde.

Despacho: A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 222 — PEDIDO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA  
Requerente: Maria Cibele Corrêa Ribeiro.

Despacho: Diante do que se contém no bojo dos presentes autos, defiro o pedido de fl. 2, pago o benefício a partir do mês de abril vindouro. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar, inclusive comunicando ao C.J.F. Belém, Pa, 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

TELEGRAMA S/Nº do Dr. Ubiracy Luiz da Costa Terra — Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Assunto: Informa que o DPF local não dispõe de verba para condução de Vicente Rodrigues Filizzola, para audiência neste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OFÍCIO S/Nº de Cleto M. de Moura — Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1741/81, referente ao Processo nº 18.580.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OFÍCIO TRT-GP-273/82 de 24.03.82, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Assunto: Envia Relatório de Atividades, relativo ao exercício de 1981.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 473/82 — CART/SR/DPF/PA de 31.03.82, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 193/81 — SR/PA.

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO INICIAL do Instituto de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Proc. Dr. Edmée Moura Corrêa).

Assunto: Vem propor Ação Ordinária de Cobrança contra Wanderley Meira Lima.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO INICIAL de Execução Fiscal que a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Proc. Dra. Amélia Oliveira) propor contra J. J. Gomes.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÕES INICIAIS de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. Dr. Almerindo Trindade) vem propor contra Creso Demétrio dos Santos, Incobel — Indústria e Comércio Belém Ltda. e Reinaldo Leite Cunha.

Despachos: Idênticos ao acima.

PETIÇÕES INICIAIS de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. Dr. Paulo Meira), vem propor contra Agrimsa — Agro Industrial Meimberg S/A, Cimal — Comércio Indústria de Madeiras A Preferida, Empresa Setentrional de Construções Cíveis Ltda., J. C. Serra da Silva — Grafiserra, Mercadão 1º de Maio



Ltda., Palmeiras da Amazônia S/A — Palmazon e Pereira e Silva Ltda — Auto Tamandaré.

Despachos: Idênticos aos acima.

PETIÇÃO INICIAL de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues) vem propor contra Fernando Carlos Mendes Lima.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO INICIAL do Ministério Público Federal (Proc. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra José Ribeiro de Oliveira, Almir Monteiro, José Oliveira Figueiredo, Benedito Vasconcelos, Sebastião Assunção, Pedro Paulo Farias Dias, Antenor Ferreira Nascimento, Jorge Gonçalves de Assunção e Leonício Alberto Pantoja.

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão e Deprecado o Juiz Federal do Estado do Pará.

Assunto: Depreca a citação de Aluísio Araújo de Andrade, nos autos do Processo que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA de Diligência Criminal em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Assunto: Depreca a inquirição da testemunha José Maria Faustino, arrolada nos autos do Processo que a Justiça Pública move contra Francisco Saraiva Araújo.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO da Fazenda Nacional (Proc. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer juntada de documento aos autos do Processo nº 20.992.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO de José Maria Chaves Sampaio (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 14.247.

Despacho: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de Cristóvão Ferreira de Souza (Adv. Dr. Sirótheau Corrêa).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 6.239.

Despacho: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO do Advogado Dr. Miguel Brasil Cunha.

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 19.213.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Processo nº 5.472, em que é Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA em devolução extraída dos autos do Processo nº 13.018, em que é Deprecado o Juiz Federal no Distrito Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Processo nº 16.724, em que é Deprecado o Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5.272 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Danilo Ramos Cunha (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso).

Réu: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Feita a conta e pagas as custas processuais, conclusos. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.205 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Waldomiro Rodrigues Monteiro e outros (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Réu: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Diga a ré, Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.904 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Francisco Roseno Rodrigues (Adv. Dra. Edinea O. Tavares)

Despacho: Diante do contido na certidão supra, diga a autora se quer prosseguir no feito. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.419 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Waldomira Lemos do Nascimento (Adv. Dr. Humberto Mendonça)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Prossiga-se à audiência de instrução e julgamento, para o que designo o dia 15 de outubro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.973 — AÇÃO ORDINÁRIA — Rescisão de Contrato c/ Arbit. de Perdas e Danos.

Autores: Acácio Manoel Simões Rollo e Maria Tereza de Jesus Simões Rollo (Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Réus: Godoy Construções Ltda. (Adv. Dr. Iramar Rocha). Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves). Companhia Sol de Seguros (Adv. Drs. Artur Carlos Muller e Nelson Maués de Farias). Litisconsortes: Instituto de Resseguros do Brasil — IRB e Banco Nacional da Habitação.

Despacho: Considerando os termos da certidão supra, solicite-se a devolução da carta precatória devidamente cumprida. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.459 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Raimundo Duarte da Silva (Adv. Dr. Humberto M. de Mendonça)

Réu: I.N.P.S.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.043 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Antônio Vizeu da Costa Lima Júnior (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Impetrado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará. Arquite-se. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.301 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes (Adv. em causa própria)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 3.876 — INTERDITO PROIBITÓRIO

Autor: Izaías Freitas dos Santos (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Diante do contido na certidão supra, archive-se com a anotação "sobrestado". Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.072 — CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

Autor: I.N.P.S. (Adv. Dra. Ma. Consuelo Pessoa dos Santos)

Réu: Cimentos do Brasil S/A — Cibrasa (Adv. Dr. Marcílio Viana).

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.180 — BUSCA E APREENSÃO

Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges R. de Moraes).

Ré: Creusa Costa Araújo.

Despacho: Feita a conta e pagas as custas processuais, conclusos. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.939 — BUSCA E APREENSÃO

Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges R. de Moraes).

Réu: João Martins Pessoa.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.003 — MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: Djalma Rodrigues da Cunha e sua mulher Maria Borges Cunha.

Réu: João Vieira de Azevedo Coutinho e outros.

Despacho: Aguarde-se. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.298 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA

Requerente: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Requerida: Cooperativa Agrícola do Núcleo Colonial do Guamá.

Despacho: Dê-se vista dos autos ao Dr. Curador Especial. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.318 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA

Requerente: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)



Requerida: Cooperativa dos Pescadores Odivelenses  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 11.326 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA  
 Requerente: INCRA (Adv. Dr. Edméa Moura Corrêa).  
 Requerida: Cooperativa Agrícola Mistá de Tacajós do Núcleo  
 Colonial do Guamá.  
 Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria sobre o  
 alegado no expediente de fls. 34. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A.  
 Santiago — Juiz Federal.  
 Nº 17.893 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM  
 INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.  
 Autor: Francisco Coelho & Cia. (Adv. Dr. José do Carmo S.  
 Martha)  
 Réu: Departamento Nacional de Obras e Saneamento —  
 DNOS.  
 Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, inclu-  
 sive perícia. Nomeio perito o Dr. Paulo Murta, que servirá sob a fé de  
 seu grau, e as partes indiquem assistentes técnicos e formularem  
 quesitos. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Nº 18.519 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Autor: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Réu: Albenco Engenharia Ltda. (Adv. Dr. Antonio dos Santos  
 Dias)  
 Despacho: Designo a audiência de instrução e julgamento  
 para o dia 14 de outubro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas,  
 feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A.  
 Santiago — Juiz Federal.  
 Nº 18.965 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Autor: Universidade Federal do Pará (Avds. Drs. Angelina do  
 Carmo H. Panzuti e Ma. Adelaide Dias B. da Costa).  
 Réu: Neomar Varela de Oliveira (Adv. Dr. Américo L. S. Leal).  
 Despacho: 1. Considerando os termos da certidão supra,  
 solicite-se a devolução do mandado devidamente cumprido. 2. Sobre  
 o alegado à fl. 80 digam a autora e o Dr. Procurador da República.  
 Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Nº 19.147 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Autor: Fundação Nacional do Índio — FUNAI (Adv. Dr. Rai-  
 mundo N. Soares Holanda)  
 Réu: Sebastião Francisco Quêiroz  
 Despacho: Considerando os termos da certidão supra, solici-  
 te-se a devolução do mandado devidamente cumprido. Belém, Pa, em  
 31.02.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Nº 20.023 — AÇÃO DE DESPEJO  
 Autor: IAPAS (Adv. Dra. Ma. Consuelo P. dos Santos)  
 Réu: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza.  
 Despacho: Dê-se vista dos autos ao Dr. Procurador da Repú-  
 blica. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Nº 18.580 — CARTA PRECATÓRIA  
 Deprecte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do  
 Paraná.  
 Deprecto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.  
 Despacho: À Secretaria para juntar um ofício por mim despa-  
 chado nesta data. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz  
 Federal.  
 Nº 20.024 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Requerente: Maria Cleyde Teixeira Sizo.  
 Requerida: Universidade Federal do Pará.  
 Despacho: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e  
 hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção,  
 cientes as partes interessadas. Belém, Pa, em 31.02.82. a) A. Santiago  
 — Juiz Federal.  
 Nº 18.423 — AÇÃO DE DESPEJO  
 Autor: IAPAS (Adv. Dra. Ma. Consuelo Pessoa dos Santos)  
 Ré: Maria Thereza Costa de Menezes Vieira.  
 Sentença: Vistos, etc... Tendo a ré cumprido as suas obriga-  
 ções, pagando as custas processuais e os honorários de advoga-  
 do, além de haver desocupado o imóvel, ordeno o arquivamento dos  
 presentes autos. Intime-se. Belém, Pa, em 31.03.82. a) A. Santiago —  
 Juiz Federal.  
 Nº 19.830 — MEDIDA CAUTELAR  
 Requerente: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv.  
 Dr. Francisco Nunes Salgado).  
 Requerida: Ortapp — Planejamento e Processamento de  
 Dados Ltda.  
 Sentença: Vistos, etc. Não tendo o réu contestado o pedido, é  
 de aplicar-se a regra disposta no art. 803 do Cód. de Proc. Civil,  
 segundo a qual presume-se aceitos pelo requerido, como verdadei-  
 ros, os fatos alegados pelo requerente. Em consequência, ordeno a  
 notificação requerida na inicial. Intime-se. Belém, Pa, em 31.03.82. a)  
 A. Santiago — Juiz Federal.

Telex nº 699 de 30.03.82, do Ministro Lauro Leitão - Presidente  
 da 1ª Turma do TFR.  
 Assunto: Comunicação (faz) nos autos da Apelação Criminal  
 nº 4946.  
 Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, 31.03.82. a) Aristides Me-  
 deiros - Juiz Federal.  
 Ofício nº 003756-DFJ/DN/SN/Proc. nº 20.871/81 de 19.03.82,  
 do Departamento Federal de Justiça.  
 Assunto: Encaminha certificado relativo à naturalização de  
 Said Salman Amer.  
 Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 31.03.82. a) Aristides Me-  
 deiros - Juiz Federal.  
 Ofício SETIN/SECTA-82/220 de 26.03.82, do Banco do Brasil  
 S/A.  
 Assunto: Vem atender ao Ofício nº 415, deste Julzo.  
 Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, 31.03.82. a) Aristides  
 Medeiros - Juiz Federal.  
 Petições Iniciais de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional  
 (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira) vem mover contra Antonio Conte,  
 Crustamar S/A - Indústria e Comércio de Produtos do Mar, Organi-  
 zação São Caetano Limitada e Silva & Quaresma Indústria e Comér-  
 cio de Bebidas Ltda.  
 Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 31.03.82. a) Aristides Me-  
 deiros - Juiz Federal.  
 Petições Iniciais de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional  
 (Proc. Dr. Almerindo Trindade) vem mover contra Amazônia Meta-  
 lúrgica S/A, Cerâmica Marajó S/A, Cornélio Marcondes, Palmeira da  
 Amazônia S/A - Palmazon, R. B. Vinhas e Reama - Recapagem da  
 Amazônia Ltda.  
 Despachos: Idênticos aos acima.  
 Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vascon-  
 celos do Carmo).  
 Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos  
 autos do Processo nº 14.480.  
 Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, 31.03.82. a) Aristides  
 Medeiros - Juiz Federal.  
 Carta Precatória Citatória em que é deprecante o Juízo de Di-  
 reito da Comarca de Macapá (AP) e deprecado o Juiz de Direito da  
 Comarca de Belém (PA).  
 Assunto: Depreca a citação de Marcino Furtado de Melo, nos  
 autos do Processo que lhe move a Justiça Pública.  
 Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 31.03.82. a) Aristides Me-  
 deiros - Juiz Federal.  
 Carta Precatória em que é deprecante o Juiz Federal da Seção  
 Judiciária do Estado do Acre e deprecado o Juiz Federal da Seção  
 Judiciária do Estado do Pará.  
 Assunto: Depreca a intimação da testemunha Jailson Ramos  
 Correa, nos autos da Ação Criminal nº 2847/80.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Carta Precatória Inquiritória em que é deprecante o Juiz Fede-  
 ral da Seção Judiciária do Estado do Amazonas e deprecado o Juiz  
 Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.  
 Assunto: Depreca a inquirição das testemunhas Francisco Xa-  
 vier dos Santos e Francisco Barbosa de Oliveira, nos autos da Ação  
 Penal nº 11.326/80.  
 Despachos: 1. À distribuição. Belém, Pa, 31.03.82. a) Aristides  
 Medeiros - Juiz Federal - Distribuidor do mês.  
 2 - A. Conclusos. Belém, Pa, 31.03.82. a) Aristides Medeiros -  
 Juiz Federal.  
 Nº 20.550 - Execução Fiscal  
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)  
 Execdo: Mikio Kabuki (Adv. Dr. Loris de Oliveira Neves)  
 Despacho: Diga o executado no prazo de 3 dias. Belém, Pa,  
 31.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nº 16.103 - Ação Penal  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)  
 Réus: Wolfgang Von Morgenland (Def. Dr. Adalberto Ambro-  
 sio de Souza)  
 Rita Maria Cordeiro Arias (Def. Dr. Americo Lins da Silva Leal)  
 Wilson da Silva Lobato (Adv. Dr. Paulo Klautau)  
 Rubem Lyra Pereira de Oliveira (Adv. Dr. Paulo Klautau)  
 Vidal da Silva Souza (Adv. Dr. Paulo Klautau)



Alberto Franco Pimentel Beleza (Adv. Dr. Paulo Klautau)  
Leonardo Correa Bouillet (Def. Dr. Arthur Alves Ramos)

Despacho: I. Tendo a testemunha Armando Fonseca deixado de comparecer para a audiência do dia 10 ppdo., inobstante regularmente notificada, com fundamento no que prevê o art. 219 do Código de Processo Penal, apllico-lhe a multa no valor de Cr\$ 1.000,00, sem prejuízo da instauração de Ação Penal pelo crime de desobediência. II - Designo a audiência do dia 16 de junho vindouro, às 8 horas, para tomar efetivas declarações da testemunha faltosa, a qual, nos termos do art. 218 do CPP, deverá ser apresentada escoltada pela Polícia Federal. III - De acordo com o permissivo dos arts. 156, 209 e 807 do CPP, expeça-se Mandado para notificação de Jayme Bentes (referido a fls. 323-V e a fls. 336), que deverá ser inquirido em audiência aludida no item precedente. IV. Intime-se. Belém, Pa. 31.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.085 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Artur Oscar de Paiva (Def. Dr. Bernardino F. dos Santos Netto)

Dalvina Mendes Gemaque Santos (Def. Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes)

Amalia Guimarães Ferreira (Def. Dr. Leonardo Lobato Tavares)

Despacho: I. Renovem-se as diligências para o dia 25 de junho vindouro, às 8 horas, a fim de ser inquirida a testemunha José Raymundo de Oliveira Guimarães. II. Diante do contido na 4ª certidão de fls. 224-V, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Ceará para oitiva da testemunha Eguimar Rodrigues Carneiro. III. Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 232, caso ainda não tenha sido respondido. IV. Intime-se. Belém, Pa. 31.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.223 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Lima da Cunha

Despacho: I. A conduta irrogada pelo representante do Ministério Público ao acusado constitui, em tese, ilícito penal. A resposta formulada em favor do denunciado não me convenceu, prima facie, da inexistência de crime ou da improcedência da acusação, devendo, para melhor esclarecimento dos fatos, ser promovida a competente instrução, que certamente ensejará elementos hábeis ao perfeito julgamento da ação penal (cf. ac. de 13.12.77, da 2ª Turma do STF, no RHC nº 55.927-RS, Rel. Min. Cordeiro Guerra, decisão unânime, in RTJ vol. 85, set/78, pag. 793). Ante o exposto, recebo a denúncia e determino a citação do réu por edital com o prazo de 15 dias (v. cert. de fls. 78-V), ora designada a audiência do dia 30 de junho vindouro, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II. Intime-se. Belém, Pa. 31.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.890 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Otaniel dos Santos Costa

Despacho: I. A conduta irrogada pelo representante do Ministério Público ao acusado constitui, em tese, ilícito penal. A resposta formulada em favor do denunciado não me convenceu, prima facie, da inexistência de crime ou da improcedência da acusação, devendo, para melhor esclarecimento dos fatos, ser promovida a competente instrução, que certamente ensejará elementos hábeis ao perfeito julgamento da ação penal (cf. ac. de 13.12.77, da 2ª Turma do STF, no RHC nº 55.927-RS, Rel. Min. Cordeiro Guerra, decisão unânime, in RTJ vol. 85, set/78, pag. 793). Ante o exposto, recebo a denúncia e determino a citação do réu por edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 30 de junho vindouro, às 8.30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II. Intime-se. Belém, Pa. 31.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.041 - Carta Precatória

Deprecate: Juiz Federal (2ª Vara) - Estado do Ceará

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa. 31.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.158-A - Recurso Criminal em Sentido Estrito

Recorre: Edison Pacheco Gonzalez (Adv. Dr. Alberto da S. Campos)

Recorda: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Despacho: I. Mantenho a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos. II. Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa. 31.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Serviço de Distribuição:

Auxiliar Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas dos dias 25, 26, 29 e 31 de março de 1982.

Classe I - Ações Ordinárias

Nº 21.132 - Repte: Incra - Reqd: Wanderley Meira Lima

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe III - Execuções Fiscais:

Nº 21.096 - Exeqte: SUNAB. Execdo: J.J. Gomes

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.097 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Silva e Quaresma Ind. Com. de Bebidas Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.098 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Reinaldo Leite Cunha

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.099 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Antonio Conte

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.100 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Cimal - Com. Ind. de Madeiras A. Preferida

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.101 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Palmeira da Amazônia S/A - Palmazon

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.102 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Empresa Setentrional de Const. Cívica Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.103 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Reama - Recapagem Amazônia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.102 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Empresa Setentrional de Const. Cívica Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.103 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Reama - Recapagem Amazônia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.104 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Pereira e Silva Ltda - Auto Tamandaré

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.105 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Cerâmica Marajó S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.106 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Agrimsa - Agro Industrial Meimberg S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.107 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: R. B. Vinhas

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.108 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Mercado 1º de Maio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.109 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Amazônia Metalúrgica S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.110 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Palmeira da Amazônia S/A - Palmazon

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.111 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Cornélio Cezar Marcondes

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.112 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Incobel - Ind. e Comércio Belém Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago



Nº 21.113 - Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Crústamar S/A - Ind. e Com. de Produtos do Mar  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.114 - Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Creso Demétrio dos Santos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 21.115 - Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Organização São Caetano Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.122 - Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: J.C. Serra da Silva - Grafissera  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Classe IV - Execuções:

Nº 21.129 - Exeqte: Caixa Econômica Federal  
 Execdo: Hamilton Santos Filho  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.130 - Exeqte: Caixa Econômica Federal  
 Execdo: Fernando Carlos Mendes Lima  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 21.131 - Exeqte: Caixa Econômica Federal  
 Execdo: Ivanildo Jerônimo de Melo  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Classe VI - Feitos não contenciosos:  
 Nº 21.094 - Reqte: Saíd Salman Amer  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Classe VII - Ações Criminais:

Nº 21.091 - Autora: Justiça Pública  
 Réu: Carlos Pacheco Barbosa e outros (Inq. Pol. nº 011/81-

AP)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.117 - Autora: Justiça Pública  
 Réu: José Itamar Pontes Frances (Inq. Pol. nº 21/82)  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.118 - Autora: Justiça Pública  
 Réu: José Afonso da Silva (Inq. Pol. nº 207/81)  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.123 - Autora: Justiça Pública  
 Réu: José Ribamar de Oliveira e outros (Inq. Pol. nº 07/82)  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 21.124 - Autora: Justiça Pública  
 Réu: Alcides Correa de Matos (Inq. Pol. nº 164/81)  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Classe IX - Procedimentos Criminais Diversos:  
 Nº 21.092 - Comunte: Bel. Wandir Leite da Silva - Coord. Reg.

Policia

Preso: Domingos dos Reis Magno  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 21.093 - Comunte: Bel. Messias Marques - Del. de Policia

Federal

Preso: Roberto dos Santos Vinagre e outro (Inq. Pol. nº 033/82)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.116 - Reqte: Emanuel Quaresma de Oliveira e outro  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.095 - Deprte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá  
 Deprdo: Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.119 - Reqte: Justiça Pública  
 Reqdo: Inq. Pol. nº 14/81 - DPF (Marabá)  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.120 - Reqte: Justiça Pública  
 Reqdo: Inq. Pol. nº 160/81 - DPF/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.121 - Reqte: Justiça Pública  
 Reqdo: Inq. Pol. nº 147/80 - DPF/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.125 - Reqte: Justiça Pública  
 Reqdo: Inq. Pol. nº 210/81 - DPF/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.126 - Deprte: Juiz Federal do Estado do Maranhão  
 Deprdo: Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.127 - Deprte: Juiz Federal no Estado do Acre  
 Deprdo: Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 21.128 - Deprte: Juiz Federal da 1ª Vara do Ceará  
 Deprdo: Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 21.133 - Deprte: Juiz Federal do Estado do Amazonas  
 Deprdo: Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 1817)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 058/82  
 EXPEDIENTE DO DIA 01.04.82

Juiz Federal e Diretor do Foro  
 Dr. José Anselmo de Figueiredo: Santiago  
 Juiz Federal  
 Dr. Aristides Porto de Medeiros  
 Diretor da Secretaria  
 Dr. José Aguiar Barroso

Ofício nº 042/82-DRE/CRP/SR/DPF/PA de 23.03.82 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.  
 Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 073/82-SR/PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 142/82-DPF/MB de 24.03.82 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará - Delegacia de Polícia Federal em Marabá.

Assunto: Comunicação de Prisão e Autuação em flagrante delito do nacional Domingos dos Reis Magno

Despacho: Idêntico ao acima

Ofício nº 482/82-CART/SR/DPF/PA de 01.04.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará  
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 14/82-SR/PA.

Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 01.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 6.165

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Assunto: Na condição de litisconsorte, vem arrolar testemunhas nos autos do Processo Trabalhista nº 19.733.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Afonso Ligório Dias Klautau (Adv. Dr. Paulo de Tarso Klautau)

Assunto: Vem ratificar declarações prestadas nos autos do Processo Criminal nº 20.802

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges C. de Moraes)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 9.562

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, e, 01.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Adv. Dra. Mª Consuelo P. dos Santos)

Assunto: Requer julgamento antecipado nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 13.465

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Esso Brasileira de Petróleo S/A. (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Assunto: Requer providências nos autos da Ação Ordinária nº 5.470

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Alfredo da Silva Moraes Rego (Adv. Dr. Ubirajara F. e Silva)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 20.746.

Despacho: Idêntico ao acima



Carta Precatória em Devolução, extralda dos autos do Processo nº 10858 em que é deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 132/81.

Despacho: Atendendo a solicitação contida à fl, concedo o prazo de trinta (30) dias em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 01.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 01/82

Despacho: Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 01.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 005/82

Despacho: Atendendo a solicitação contida à fl, concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 01.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 022/82

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 13.340 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Vadi de Oliveira

Despacho: Defiro o pedido de fls. 48 verso relacionado com a suspensão da presente execução. Belém, Pa, em 01.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.856 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Drr, Luiz Carlos Noura)

Execdo: Madalena da Silva Borges

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 15. Belém, Pa, em 01.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.711 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Eng<sup>a</sup> Ltda.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 01.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.788 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: João Augusto da Costa Marinho

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 6. Em consequência, suspendo a presente execução pelo prazo indicado na respectiva petição. A Secretaria para arquivar, com a anotação de andamento como "sobrestado". Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.852 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Socap Artesanato Ltda.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 9. Em consequência, suspendo a presente execução pelo prazo indicado na respectiva petição. A Secretaria para arquivar, com a anotação de andamento como "sobrestado". Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.975 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: INPS (Adv. Dr. Otávio P. Ferreira).

Execdo: M.T.N. Pedroso.

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência (fl. 8) diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.192 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Socap — Artesanato Ltda.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 9. Em consequência, suspendo a presente execução pelo prazo indicado na respectiva petição. A Secretaria para arquivar com a anotação de andamento como "sobrestado". Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.647 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Luiz Gonzaga Lima de Araújo.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 6. Em consequência, suspendo a presente execução pelo prazo indicado na respectiva petição. A Secretaria para arquivar, com a anotação de andamento como "sobrestado". Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.209 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Ocrim S/A — Produtos Alimentícios (Adv. Dr. Raimundo L. de Lima).

Agravado: Conselho Regional de Química — 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios).

DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, Assim ordeno a remessa dos autos, com as cautelas legais, ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Intime-se. Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.239 — AÇÃO CRIMINAL (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Proc. dá Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Cristóvão Ferreira de Souza (Adv. Dr. Santino S. Corrêa).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 228/229, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.258 — AÇÃO PENAL (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Oswaldo Teixeira Maciel (Adv. Dr. José B.P. de Sena). Leandro Rodrigues Miranda (Adv. Dr. Heilomar G. Mattos).

DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 94 verso. Em consequência, concedo o benefício sob as condições seguintes: a) o prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado, sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se em Juízo, de dois em dois meses; e) não poderá portar arma de qualquer natureza; f) não poderá frequentar casas de jogos ou lugares proibidos; e g) deverá pagar as custas do processo no prazo de trinta dias. 2. Intime-se para a audiência de advertência a ser realizada no dia quatorze (14) de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, que ora designo. Expeça-se pois, o competente edital, com o prazo de trinta dias. 3. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.569 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Erlinaldo Lima Barbosa (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, Pa., em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.684 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Ré: Maria das Graças dos Santos Rodrigues.

DESPACHO: Notifique-se a acusada para responder, por escrito, no prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.689 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Jackson Elias Bemmuyal e Mário Azevedo Rodrigues.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 17 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, feita a chamada do acusado Mário Azevedo Ludemberg por edital, com o prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.675 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecate: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Deprecdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. À conta. 3. Restituam-se os autos ao Juiz deprecante com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 02.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.990 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecate: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. Diga o Dr. Procurador da República. 2. À conta. 3. Restituam-se os autos ao Juiz deprecante com as nossas homenagens. Belém, Pa., em 31.03.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 3.185 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Natan Preconícios Indústria e Comércio Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora, a baixa na distribuição e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela União Federal contra Natan Preconícios Indústria e Comércio Ltda. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.234 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: SUNAB (Adv. Dra. M<sup>a</sup> Amélia Pina).

Execdo: Agostinho Araújo Neto (Adv. Dr. Iranélio Rocha).



SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora, e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.242 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excdo: Braspex Importação e Refrigeração.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora, a baixa na distribuição e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Fazenda Nacional contra Braspex Importação e Refrigeração. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.780 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Oliveira).

Excdo: Agostinho Araújo Neto.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 01.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.903 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Excdo: Distribuidora de Medicamentos Santarém Ltda.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 13.264-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargte: Belém-Farína Ltda. (Adv. Dr. Cécil Augusto B. Meira).

Embargado: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o cálculo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 02.04.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 041/82-DRE/CRP/SR/DPF/PA de 23.03.82, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 016/81-SR/PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 01.04.82. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício/ASJ/PA-0001/82 de 01.04.82, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Pará.

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos de Homologação de Opção solicitada por Ireno da Silva Fonseca.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 049/82-SC/SR/PA de 24.03.82, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Requer autorização para atender solicitação pleiteada no Ofício GERGE/PA 052/82.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Iniciais de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues) vem propor contra Hamilton Santos Filho e Ivanildo Jerônimo de Melo.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Proc. Dr. José Maria Frota Rolo).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 3.720.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Victor dos Santos Fonseca (Adva. Dra. Marília S. Carneiro).

Assunto: Vem apresentar defesa prévia nos autos da ação penal que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Custódio Dutra da Silva Filho (Adv. Dr. José Carlos D. Castro).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 19.284.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Carlos Alberto da Silva (Adv. Dr. Adalberto A. de Souza).

Assunto: Requer o arrolamento de testemunhas nos autos da reclamação trabalhista que move contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 01.04.82. a) A. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1.822 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: INPS (Adv. Dr.)

Excodos: Gedê Simão Luiz (Adv. Dr. Jarbas A. Cavalcante) e Raimundo Wilson Carneiro (Adv. Dr. Carlo A.M. Sampaio).

DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.439 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: INPS (Adv. Dr. Octávio J. Pessoa Ferreira).

Excdo: Matadouro Gioânia Agro-Pecuária Ind. Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.390 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excdo: João Rodrigues.

DESPACHO: À avaliação. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.908 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Excdo: Cardinal Aquarium Belém Ltda. (Adva. Dra. Lívia C.

Chermon).

DESPACHO: Diga a exequente sobre o contido a fls. 27. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.187 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins).

Excdo: Guilherme Alexandre da Silva Santos.

DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa., 01.04.82. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.440 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Excdo: Wagner Montesuma Tabosa.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., 01.04.82. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.007 — EXECUÇÃO

Exqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Excdo: João Batista Gomes dos Anjos.

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.250 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. M<sup>te</sup> Cecília H. Rodrigues).

Excdo: Raimundo Mendes de Moraes e seus avais Getúlio Mendes Lopes e Osmar Pantoja Barra.

DESPACHO: I — Assino a exequente o prazo de 10 dias para esclarecer a divergência entre o valor que pretende cobrar (Cr\$ 177.661,00) através do presente processo de execução — na inicial chamado de "Ação Executiva" (sic), — e o da Nota Promissória de fls. 6 (Cr\$ 110.000,00) por cujo quantum foi esta protestada (fls. 7). II — Intime-se. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.252 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. M<sup>te</sup> Cecília H. Rodrigues).

Excdo: Raimundo Miranda e seus avais Moacir Gomes da Cunha e Odete Saraiva Miranda.

DESPACHO: I — Assino a exequente o prazo de 10 dias para esclarecer a divergência entre o valor que pretende cobrar (Cr\$ 755.719,52) através do presente processo de execução — na inicial chamado de "Ação Executiva" (sic), — e o da Nota Promissória de fls. 6 (Cr\$ 490.000,00) por cujo quantum foi esta protestada (fls. 7). II — Intime-se. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.379 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda).

Excdo: Manoel Martins Gonçalves e avais Maria Raimunda Pinto Gonçalves, Dimas Gomes Tavares e Alcindo Braga Ribeiro.

DESPACHO: I — Assino a exequente o prazo de 10 dias para esclarecer a divergência entre o valor que pretende cobrar (Cr\$ 535.188,48) através do presente processo de execução — na inicial chamado de "Ação Executiva" (sic), — e o da Nota Promissória de fls. 8 (Cr\$ 782.071,20) por cujo quantum foi esta protestada (fls. 9). II — Intime-se. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.520 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. M<sup>te</sup> Cecília H. Rodrigues).

Excdo: Getúlio Mendes Lopes, Osmar Pantoja Barra e João Raimundo Pantoja.

DESPACHO: I — Assino a exequente o prazo de 10 dias para esclarecer a divergência entre o valor que pretende cobrar (Cr\$ 598.074,78) através do presente processo de execução — na inicial chamado de "Ação Executiva" (sic), — e o da Nota Promissória de fls. 8 (Cr\$ 749.001,92) por cujo quantum foi esta protestada (fls. 9). II — Intime-se. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.673 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. M<sup>te</sup> Cecília H. Rodrigues).

Excdo: Manoel de Souza dos Santos.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.



Nº 9.973 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Paulo Sérgio Barbosa da Costa (Def. Dr. Ronaldo B.

da Silva); Walter Santos Gomes, Leonildo Dias (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza); Reginaldo Natividade das Nevés (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

DESPACHO: I — Cumpra-se o determinado no item I do despacho de fls. 128. II — Comprove o réu Leonildo Dias o emprego referido a fls. 124. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.710 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrnte: Continental de Pesca Ltda. (Adv. Dr. José G.C. Ribeiro).

Impetrado: Responsável pela Arrecadação e Fiscalização do IAPAS.

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Concedo o Writ. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade impetrada (art. 11, caput, da Lei nº 1.533, de 31.12.51). O presente feito está sujeito ao duplo grau de jurisdição, consoante previsto no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533, de 31.12.51, ex-vi do determinado pelo art. 1º da Lei nº 6.071, de 03.07.74. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.908 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Excdto: Cia. Agro Pastoril Água Azul.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a execução. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.378 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria de Nazaré Gomes da Silva (Adv. Dra. Mª Divoney Carneiro).

Requirda: Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por Maria de Nazaré Gomes da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.03.1976. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.651 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Antônio Régis de Albuquerque (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach).

Requirdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Antônio Régis de Albuquerque, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 25.06.1975. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.655 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Severino Gabriel Filho (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach).

Requirdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Severino Gabriel Filho, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 29.11.1976. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.679 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Mário Herculano Marinho da Silva (Adv. Dr. José Pereira de Magalhães).

Requirdo: INAMPS.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Mário Herculano Marinho da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 15.01.1980. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.833 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Ireno da Silva Fonseca (Adv. Dr. José Humberto Lima).

Requirdo: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Ireno da Silva Fonseca, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 15.07.1975. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.886 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Neuza Rodrigues Carneiro (Adv. Dr. Júlio de Alencar).

Requirdo: INAMPS.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Neuza Rodrigues Carneiro, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.06.1977. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.933 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria Ana Ferreira Alvarez (Adv. Dr. Ricart E. D. Lima).

Requirdo: INAMPS.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Maria Ana Ferreira Alvarez, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.11.1972. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.951 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Nara Maria Izabel Gonçalves Santa Rosa (Adv. Dr. Rômulo E. Morbach).

Requirdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — 2º Distrito Rodoviário Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Nara Maria Izabel Gonçalves Santa Rosa, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 04.09.1973. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., 01.04.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1818)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ríder Nogueira de Brito.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de maio de 1982, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação, os bens penhorados na execução movida por José Maria Vulcão Moraes, contra Palmeiras da Amazônia Ind. S/A. - PALMAZON, bens esses encontrados à Rua dos Caripunas, s/nº - Beira-Mar e que são os seguintes:

— Um (01) aparelho de ar condicionado, marca "Springer Admiral", modelo 12R, série número 708659, no estado, avaliado em ..... Cr\$ 30.000,00

— Um (01) aparelho de ar condicionado, marca "Springer Admiral", modelo 18R -23F, série nº 712222027, no estado, avaliado em ..... Cr\$ 40.000,00

— Uma (01) mesa de madeira para escritório, com pés de aço, com três (03) gavetas, no estado, avaliada em.....Cr\$ 10.000,00

Valor Total da Avaliação ..... Cr\$ 80.000,00

(oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 02 de abril de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin), Chefe de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 893)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de maio de 1982, às 14 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação, o bem penhorado na execução movida por Edilson S. dos Santos Ferreira, contra Palmeiras da Amazônia Industrial S.A., bem esse encontrado à Rua dos Caripunas, s/nº, beira-mar e que é o seguinte:



— 01 (uma) máquina recravadeira, sem número de fabricação visível, sem marca visível, cor cinza, semi-automática, própria para fechar latas de 1/4 de Kg. a 5 Kgs., no estado.

Valor da Avaliação ..... Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de abril de 1982. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário - TRT-8ª AJ.022.A, datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria da 4ª JCJ de Belém, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 894)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 68 DE 05 DE ABRIL DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo — TRT-P-9367/79;

RESOLVE:

DISPENSAR da função gratificada de Chefe da Seção de Processos em Geral, da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, o Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023.B,NM.31, Adiel Gonçalves da Costa.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(Ext. Reg. nº 1872 — Dia: 08.04.82)

ATO Nº 69 DE 05 DE ABRIL DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo — TRT-P-9367/79;

RESOLVE:

DESIGNAR a Técnica Judiciária TRT-8ª-AJ-021.C-NS.20, Helena da Graça Tourinho Tupinambá, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Processos em Geral da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, código TRT-8ª-DAI-111.3, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias do Quadro do Pessoal — Parte Permanente da Secretaria do TRT da 8ª Região, em vaga decorrente da dispensa da função de Adiel Gonçalves da Costa.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(Ext. Reg. nº 1872 - Dia: 08.04.82)

ATO Nº 70 DE 05 DE ABRIL DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo — TRT-P-9367/79;

RESOLVE:

DESIGNAR o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023.B-NM-31, Adiel Gonçalves da Costa, para exercer a função gratificada de Assistente de Audiências da Seção de Processos em Geral da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, código TRT-8ª-DAI-111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Secretaria do TRT da 8ª Região, criada pela Resolução nº 5/82.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(Ext. Reg. nº 1872 - Dia: 08.04.82)

ATO Nº 71 DE 05 DE ABRIL DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo — TRT-P-9367/79,

RESOLVE:

DESIGNAR o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023.B-NM.29, Jonatas Gonçalves Dias, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Cálculos da Seção de Execução da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, código TRT-8ª-DAI-111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Secretaria do TRT da 8ª Região, criada pela Resolução nº 5/82.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(Ext. Reg. nº 1872 — Dia: 08.04.82)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE,  
02.04.82

Ac. nº 322/82. Proc. ED 287/82. Relator: Juiz Arthur Seixas. Embargantes: Andrey Lisboa Risuenho Amaral, Felicidade Jardim da Silva, Jacenira Conceição Monteiro (Dr. Humberto Vasconcelos). Embargado: Acórdão nº 256/82, proferido pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT R EX OFF e RO 1.446/81, no qual os embargantes são parte contra Fundação Educacional do Estado do Pará e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos de declaração e os rejeitaram por falta de amparo legal.

EMENTA: Embargos de declaração - Em face dos seus objetivos restritos, não podem modificar decisão judicial. A matéria ventilada poderia ter sido argüida em recurso ordinário como preliminar de julgamento citra-petita, mas sob tal aspecto o apelo passou in albis.

Ac. nº 323/82. Proc. R EX OFF e RO 103/82. JCJ de Castanhal. Prolator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA. (Dr. Manoel César Calandrini de Azevedo). Recorrido-reclamante: Lourenço dos Santos Vaz.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Transferência de empregado - A regra geral inscrita no art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho é a da vedação da transferência do empregado sem a sua anuência. Não tendo concordado com a mesma, não exercendo cargo de confiança, não provada condição contratual implícita ou explícita de transferência, não comprovada poderosa necessidade de serviço justificadora da movimentação, não assegurada ao reclamante pela empresa qualquer vantagem financeira, há de se ter como nula a transferência.

Ac. nº 324/82. Proc. RO 143/82. 5ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Benedito Guilherme Silva Camarão (Dra. Olga Bayma da Costa) e M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. (Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas).

DECISÃO: Por maioria de votos acolheram a preliminar de nulidade suscitada pela reclamada e julgaram nula a sentença recorrida, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para que ali se proceda novo julgamento, apreciando a prova apresentada pela reclamada, devendo antes, serem juntados aos autos os cartões trazidos em audiência do dia 22.09.81. Designado Prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

EMENTA: Nula a sentença que se fundamenta em falta de provas, sem as ter analisado, embora anexas ao processo.

Ac. nº 325/82. Proc. R EX OFF 194/82. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: José Maria Piedade dos Santos (Dr. João Barbosa de Souza). Reclamado: Município de Primavera.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso ex-offício e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Revel e confesso o reclamado e provado o vínculo de emprego, procedentes são as parcelas decorrentes da dispensa injusta.

Ac. nº 326/82. Proc. RO 161/82. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Benedito de Souza Ramos (Dr. Luís Orlando Guedes Sampaio). Recorrida: Santa Izabel Industrial Ltda. (Dr. Sílvio Ferreira de Almeida).



DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Empregado que comete, juntamente com outro companheiro de trabalho, ato de improbidade é passivo de dispensa imediata sem ônus para o empregador.

Ac. nº 327/82. Proc. RO 158/82. 3ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Macedo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda. (Dr. Humberto Mendonça). Recorrido: Flávio Miranda da Silva.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: O simples fato de o empregado não atender de imediato ao chamado do empregador, não constitui justa causa para sua despedida.

Ac. nº 328/82. Proc. RO 95/82. 5ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Porfírio Geraldo Pinheiro - Litisconsorte (Dr. Jorge Ferraz Neto). Recorrido: Raimundo Pereira da Silva.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso porque deserto, ante a irregularidade do depósito ad-recursum.

EMENTA: Não individualizado o depósito em nome do empregado, o recurso não está preparado devendo ser julgado deserto.

Ac. nº 329/82. Proc. RO 172/82. 5ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Nilso Reginaldo da Costa e Silva (Dra. Olga Bayma). Recorrida: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. (Dr. Paulo César de Oliveira).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não se desincumbindo o reclamante de que trabalhava além das duas horas extras pagas pela empresa, confirma-se decisão que bem aplicou a lei aos fatos contidos no processo.

Ac. nº 330/82. Proc. AI 205/82. J CJ de Castanhal. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Manoel Machado da Silva (Dr. Nelson Montalvão das Neves). Agravada: Dendê do Pará S/A - DENPASA.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Nega-se seguimento ao recurso quando a parte não efetua o pagamento nem pede isenção, dentro do prazo estabelecido por lei.

(G. Reg. nº 891)

#### ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 05.04.82

Ac. nº 331/82. Proc. RO 144/82. 1ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Maria Teodósia da Silva (Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: M. Lima e Confecções Ltda. (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a reclamada a pagar à reclamante aviso prévio, gratificação de Natal e férias proporcionais, férias simples, depósito do FGTS com saque pelo código 01, além dos 10% do art. 22 do REFUNGATS, cadastramento no PIS e recolhimento das cotas correspondentes à Caixa Econômica Federal, juros e correção monetária, devendo o cálculo dessas parcelas levar em consideração a comissão de Cr\$ 1,00 que a reclamante recebia por cada peça bordada, além de honorários do advogado, no percentual de 15%, que reverterão em favor do Sindicato assistente; por unanimidade, confirmar a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, que por ser ilíquida se arbitra, para efeito de custas, em Cr\$ 100.000,00, na quantia de Cr\$ 3.614,70 e de Cr\$ 34,36 pela reclamante, sobre o valor líquido do pedido julgado improcedente (Cr\$ 343,68).

EMENTA: A despedida do empregado se presume, por ser o ordinário. O abandono do emprego se prova, por ser o extraordinário.

Ac. nº 332/82. Proc. RO 157/82. J CJ de Macapá. Prolator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Brumasa Madeiras S/A. (Dr. Glauber Alves Pereira). Recorrida: Maria de Nazaré Tavares da Silva (Dr. Paulo Alberto dos Santos).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Sr. Juiz Re-

visor. Deferido pedido de justificativa de voto ao Exmo. Sr. Juiz Relator. Custas pela reclamante, no valor fixado pelo primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: A simples transferência do empregado, portador de mandato sindical, de um setor para outro da Empresa, no mesmo local, não implica em ferir as garantias asseguradas no artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 333/82. Proc. RO 56/82. 2ª J CJ de Belém. Prolator: Juíza Semiramis Arnaud Ferreira. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém (Dr. Itair Silva). Recorrida: ENEL - Engenharia S/A. (Dr. Cláudio Tenório Barbosa).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. Pediu e lhe foi deferida justificativa de voto, o Exmo. Juiz Revisor.

EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - Nos precisos termos da parte final do artigo 142 da Constituição Federal, entendemos que a relação de trabalho há que se estabelecer diretamente entre os litigantes para definir a competência excepcional desta Justiça. Entre um Sindicato profissional e uma empresa, assim entendido, não haverá relação de trabalho.

Ac. nº 334/82. Proc. RO 88/82. 1ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Luiz Carlos Pamplona Puget (Dr. Walter Machado Puget) e Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Dr. Antônio Maria F. Cavalcante). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo por julgamento extra-petita, suscitada pela recorrente-reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela relativa à diferença de horas adicionais relativas ao período de 30.09.79 a 09.04.80; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. S. Exa. o Juiz Orlando Lobato pediu e lhe foi deferida justificativa de voto. Custas de Cr\$ 5.014,70 pela reclamada sobre Cr\$ 170.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Trabalhando em horário extraordinário, deve ser apurado o excesso de horas para o pagamento devido, na forma da lei.

Ac. nº 335/82. Proc. RO 128/82. 5ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: João de Jesus Garcia (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: Importadora de Ferragens S/A.

DECISÃO: Por unanimidade, isentaram o reclamante do pagamento das custas e conheceram do recurso; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar que a empresa faça a devolução das 5 (cinco) xerocópias das certidões dos filhos menores dependentes do reclamante, mantendo a sentença nos seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

EMENTA: Revel e confessa a empresa quanto à matéria de fato, incumbe ao reclamante provar o direito argüido cabalmente, sob pena de ver julgada sua ação improcedente.

Ac. nº 336/82. Proc. RO 99/82. 1ª J CJ de Belém. Prolator: Juíza Semiramis Arnaud Ferreira. Recorrente: Raimundo Nilo Madorra (Dr. Luís Orlando Guedes Sampaio). Recorrido: Francisco de Assis Farias (Dr. Hamilton Ribamar Gualberto).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe provimento para, reconhecendo existente a relação de emprego, determinar a baixa dos autos à Junta de origem para que julgue o mérito, como de direito. Pediu e foi deferida justificativa de voto ao Exmo. Juiz Relator.

EMENTA: Jogo de "Bingo" explorado em clube esportivo da cidade, com ampla divulgação. Não se considera ineficaz o contrato de trabalho, quando perfeitamente demonstrado que o empregado, dado às circunstâncias em que se desenvolvia a atividade explorada pelo empregador, não poderia definir a ilicitude da mesma.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência  
(G. Reg. nº 890)

PROCESSO: TRT RO 55/82  
RECORRENTE: - MADENORTE - NORTE MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
Advogado: Dr. Ary Jansen Branco  
RECORRIDO: - RENATO SENECA GONÇALVES DA SILVA  
Advogada: Dra. Paula Frassinete Coutinho da Silva



DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea B do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente insurge-se contra o v. acórdão recorrido que, reformando decisão de primeira instância, reconheceu vinculação empregatícia entre os litigantes, determinando a baixa do processo à Junta de origem, para apreciação do mérito. Aponta violação ao art. 3º do texto consolidado.

III - Não consegue a recorrente demonstrar a violação do dispositivo apontado. Em verdade, persegue apenas o reexame da prova à fim de que prospere a tese defendida, de inexistência da relação de emprego. Ora, isso não é admissível nesta fase processual, dada a natureza do recurso de revista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 02 de abril de 1982  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 891)

PROCESSO TRT RO Nº 92/82

RECORRENTE - VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA.

Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza

RECORRIDO - FREDERICO ALVES DE SOUZA

Advogado: Dr. José Maria Quadros Alencar

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se na letra B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Sustenta a recorrente, que o v. Acórdão recorrido decidindo que as palavras ofensivas proferidas pelo empregado contra o empregador não caracterizam a falta grave ensejadora da autorização para a rescisão do contrato de trabalho de estabilidade, por justa causa, violou o artigo 482, letra K, do texto consolidado.

III - Não ocorreu a violação apontada. As razões expostas no arrazoado estão voltadas única e exclusivamente para o reexame da matéria de fato. A decisão impugnada, reexaminando as provas apresentadas durante a instrução processual, concluiu que as palavras possivelmente pronunciadas, ainda que ofensivas, não possuem a gravidade que a lei exige para o reconhecimento de uma falta autorizadora da despedida de um empregado estável. Continuando na avaliação das provas, arremata o v. Acórdão recorrido que aquelas palavras, quando pronunciadas na ausência do empregador fora do emprego, em momento em que não está trabalhando e estado étílico, conforme demonstrou a recorrente, sem ter a intenção de imputar ao seu empregado embriaguez habitual ou em serviço, não possuem a natureza de falta grave. Ante o demonstrado, conclui-se, que, postula a recorrente reabrir a discussão sobre a caracterização da suposta falta grave, implicando esse estudo, no reexame da prova, que é impossível na fase em que se encontra o processo.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 1º de abril de 1982  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 891)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02/04/82.

Processo: TRT RO 242/82

Recorrente: Transportadora Pampa Ltda.

Advogado: Dr. Arnaldo Neves

Recorrido: José Haroldo da Silva

Advogado: Dr. Antônio Dias

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Orlando Lobato

Processo: R Ex-Off 272/82 (2 vols.)

Reclamantes: Armindo Pantoja e outros

Advogado: Dr. Miguel Serra

Reclamado: Depto. de Trânsito do Es. do Pará - DETRAN

Advogado: Dr. Wilson Figueiredo

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

Processo: RO 257/82

Recorrente: M.M. Engenharia Ltda.

Advogado: Dr. Carlos Azevedo

Recorrido: Sind. dos Trab. na Ind. de Construção Civil de Belém-Pa.

Advogados: Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti Silva

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E.S. Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: RO 267/82

Recorrente: Benedito Sanches de Oliveira

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Recorrido: Benedito Farias da Silva

Advogado: Dr. Paulo Afonso Falcão

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: TRT RO 233/82

Recorrente: Rubem Guimarães Rodrigues

Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro

Recorrido - NEO - Administração e Participações Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Calvacante

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: RO 208/82

Recorrente: Raimundo Nonato Nunes dos Santos

Recorrido: Leônidas Sertório Miranda (Fazenda Remanso

Ltda.) - FAREMA

Advogado: Dr. Edilson Oliveira

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: RO 281/82

Recorrente: Hidehiko Fujihara

Advogado: Dr. Ruy Villar

Recorrido: Manoel Vieira de Souza - Raimundo R. Nasci-

mento - Litisconsorte

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 277/82

Recorrente: Trindade dos Santos Ferreira

Advogado: Dr. José Heiná Maués

Recorrido: Paulo Ferreira Quaresma

Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Sr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Roberto Santos

Processo: RO 244/82

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

BRADESCO

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Recorrido: Pedro de Souza

Advogado: Dr. José Maria Nascimento

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: TRT RO 240/82

Recorrente: Antônio Guilherme Chaves da Costa

Advogados: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa

Recorrido: Raimundo Alves de Araújo (José Raimundo C. de

Souza - Litisc.)

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Orlando Lobato

Processo: RO 241/82

Recorrente: Emiliano Soares de Souza

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Recorrido: Hidropiscina Ltda.

Advogado: Dr. Antonio V. de Castro

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: RO 263/82

Recorrente: União Amazônia de Educação e Assistência -

UNAMEA

Advogado: Dr. Antonio Erlindo Braga

Recorrido: Ademir Oliveira Rodrigues

Advogado: Dr. Jacob da Silva

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 262/82

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA

Advogado: Dr. Rui Guillon

Recorrido: Alvaro D'Albuquerque de Araújo



Origem: JCJ de Santarém  
Relator: Dr. Pedro Mello  
Revisor: Dr. Arthur Seixas  
Processo: RO 247/82  
Recorrente: Gabi - Comércio e Indústria Ltda.  
Advogado: Dr. Glairson D. Figueiredo  
Recorrido: Paulo Sérgio Moraes de Souza  
Advogado: Dr. José Moreira  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Sr. E. S. Carvalho  
Revisor: Dr. Pedro Mello  
Processo: TRT RO 245/82  
Recorrente: Antonio da Silva Mota  
Advogada: Dra. Ana Cavalleiro de M. Lima  
Recorrido: Condomínio do Edif. da Assembléia Paraense - Bloco "B"  
Advogado: Dr. Haroldo S. Silva  
Origem: 5ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Arthur Seixas  
Revisor: Sr. E. S. Carvalho  
Processo: TRT Ex-DC 135/82  
Demandante: Sind. dos Trabalhadores na Ind. de Construção Civil do Território Federal do Amapá  
Advogado: Dr. Antonio Cabral de Castro  
Demandadas: Duarte Construções Engenharia e Comércio Ltda. - DUARTECON e outros  
Relator: Sr. Orlando Lobato  
Revisor: Dr. Roberto Santos  
Processo: AI 238/82  
Agravante: Nippak Fertilizantes Ltda.  
Advogado: Dr. João Diogo Moreira  
Agravado: José Ferreira da Graça  
Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Roberto Santos  
Processo: AI 256/82  
Agravante: Banco Bandeirantes S/A.  
Advogado: Dr. Carlos Arruda  
Agravada: Suely Maria Tavares Viana  
Advogado: Dr. Wilson Souza  
Origem: 3ª JCJ de Belém  
Relator: Sr. E. S. Carvalho  
Processo: R Ex-Off e RO 251/82  
Recorrente-reclamado: Município de Belém - Prefeitura Municipal  
Advogada: Dra. Tamar Palmeira  
Recorrido-reclamante: Vanderley Silva Souza  
Advogado: Dr. Sérgio Lima  
Origem: 6ª JCJ de Belém  
Relator: Sr. E. S. Carvalho  
Revisor: Dr. Roberto Santos  
Processo: RO 282/82  
Recorrente: Luiz Magno Pinto Bastos  
Advogado: Dr. Wilson Sousa  
Recorrido: José Chaves Ferreira  
Origem: JCJ de Castanhal  
Relator: Dr. Ribamar Soares  
Revisor: Sr. Orlando Lobato  
Processo: RO 259/82  
Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A.  
Advogado: Dr. Luiz Carneiro  
Recorrido: José Afonso Mendonça dos Santos  
Advogado: Dr. Ricardo Silva  
Origem: JCJ de Santarém  
Relator: Sr. E. S. Carvalho  
Revisor: Dr. Pedro Mello  
Processo: RO 261/82  
Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.  
Recorrido: Carlos Alberto Silva Marques  
Origem: JCJ de Macapá  
Relator: Dr. Pedro Mello  
Revisor: Dr. Arthur Seixas  
Processo: AP 252/82  
Agravante: Empresas Rurais Notrial S/A.  
Advogado: Dr. Miguel Serra  
Agravado: Claudomiro Matos de Souza  
Advogado: Dr. João José Maroja  
Origem: 1ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Roberto Santos  
Revisor: Dr. Ribamar Soares  
Processo: R Ex-Off e RO 266/82  
Recorrente-reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem - DER-Pa.  
Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Recorrido-reclamante: Lúcio Soares da Silva  
Advogado: Dr. Ronaldo Barata  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Sr. E. S. Carvalho  
Revisor: Dr. Roberto Santos  
Processo: AP-255/82  
Agravante: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA  
Advogada: Dra. Ma. Lúcia Seráfico  
Agravado: Pedro Gomes da Silva  
Advogada: Dra. Olga Bayma  
Origem: 1ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Arthur Seixas  
Revisor: Sr. E. S. Carvalho  
Processo: AP 276/82  
Agravante: Jorge Portugal da Luz  
Advogado: Dr. José Ma. do Nascimento  
Agravada: Maria Siqueira Pereira  
Advogado: Dr. Pedro Washington  
Origem: 2ª JCJ de Belém  
Relator: Sr. Orlando Lobato  
Revisor: Dr. Roberto Santos  
Processo: R Ex-Off e RO 246/82  
Recorrente-reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem do E. do Pará  
Advogado: Dr. Humberto Mendonça  
Recorridos-reclamantes: José de Souza Lima e Manoel Batista Sales  
Advogado: Dr. Ronaldo Barata  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Ribamar Soares  
Revisor: Sr. Orlando Lobato  
Processo: R Ex-Off e RO 253/82  
Recorrente-reclamada: Fundação Serviços de Saúde Pública - SESP  
Recorrida-reclamante: Maria José de Lima Carvalho  
Advogado: Dr. Luiz Roberto  
Origem: JCJ de Abaetetuba  
Relator: Dr. Arthur Seixas  
Revisor: Sr. E. S. Carvalho

**Índice do RTJ, 83 a 90**

**Preço Cr\$ 150,00**

**REVISTA TRIMESTRAL DE  
JURISPRUDÊNCIA**

**Vol. 94 - I**

**Preço Cr\$-200,00**

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. VI**

**PREÇO Cr\$ 160,00**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL**